



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Johanna Larrubia Barreto

**Gênero, tráfico e sul-global: Discurso/s nas Nações Unidas sobre o tráfico de
mulheres nigerianas para a Europa**

Rio de Janeiro

2024

Johanna Larrubia Barreto

Gênero, tráfico e sul-global: Discurso/s nas Nações Unidas (ONU) sobre o tráfico de mulheres nigerianas para a Europa



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra, ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Política Internacional.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lená Medeiros de Menezes

Rio de Janeiro

2024

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/A

B273 Barreto, Johanna Larrubia.
Gênero, tráfico e sul-global: Discurso/s nas Nações Unidas (ONU) sobre o tráfico de mulheres nigerianas para a Europa / Johanna Larrubia Barreto. – 2024. 138 f.

Orientadora: Lená Medeiros de Menezes.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Tráfico humano - Nigéria - Teses. 2. Mulheres - Nigéria - Teses. 3. Vítimas de tráfico humano - Nigéria - Teses. 4. Nações Unidas - Teses. I. Menezes, Lená Medeiros de. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDU 326.1(669)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Johanna Larrubia Barreto

Gênero, tráfico e sul-global: Discurso/s nas Nações Unidas (ONU) sobre o tráfico de mulheres nigerianas para a Europa

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra, ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Política Internacional.

Aprovada em 26 de abril de 2024.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Lená Medeiros de Menezes (Orientadora)
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

Prof.^a Dr.^a Jana Tabak Chor
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

Prof.^a Dr.^a Ana Silvia Facal Santiago
Universidad Católica del Uruguay

Rio de Janeiro

2024

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelas Suas infinitas misericórdias, que me acompanharam durante todos estes anos. Se hoje eu fui capaz de seguir em frente e defender este trabalho, apesar de todas as adversidades, foi porque Sua forte mão me sustentou.

Agradeço a minha família: meu pai Elias, minha mãe Arlene e meu irmão Nickollas. Ainda que de forma menos direta, estiveram do meu lado me acompanhando e me incentivando a cada conquista, me ajudando a não desistir neste processo.

Agradeço ao amor da minha vida, Miguel Lopes, a quem me apoiou durante toda a minha jornada durante o mestrado e tem me apoiado desde a graduação. Seja me incentivando a dar o meu melhor ou me encorajando a não desistir, eu não teria sido capaz de concluir esta etapa sem o seu apoio.

Agradeço aos meus colegas de profissão por todo o auxílio prestado durante o mestrado. A Beatriz e Thainá, que me acompanham desde a graduação e tenho a felicidade de partilhar a vida por quase oito anos. A Fernanda Abreu e Carlos Souza Filho, por toda a parceria durante os anos do mestrado, e a meus antigos colegas de pesquisa do NEAAPE, em especial a Débora Bedim. Sem dúvidas, os anos de mestrado foram mais fáceis pois eu tive vocês comigo durante essa caminhada.

Agradeço também a minha orientadora Lená Menezes, por todo apoio, orientação e paciência durante os últimos anos do mestrado. Eu sonhava em ser orientada por alguém que compreendesse a importância da temática do tráfico humano, e me sinto muito honrada de ter sido orientada por um dos maiores nomes do Brasil nesta temática. Agradeço também a Leticia Pinheiro e Fernanda Nanci, que também me auxiliaram de forma exemplar durante meus anos como pesquisadora no NEAAPE, e pelo apoio prestado durante minha jornada acadêmica — aqui também faço menção a Leticia Simões e Alice Gravelle.

Por fim e não menos importante, agradeço a minha psicóloga por todo o acompanhamento durante este último ano. Por várias vezes as questões acadêmicas e pessoais me paralisaram, me impedindo de continuar produzindo este trabalho. Ainda que tenha sido um processo longo e demorado, e que o resultado não tenha sido o esperado, agradeço porque fui capaz de concluir mesmo com as crises me alcançando frequentemente. A vocês, minha eterna gratidão.

Nenhuma Maria tá sozinha
Some à casa e diga que tem mais
Do sofá da sala à cozinha
Do anonimato aos jornais
Onde há Maria, há existência
Onde ela não tá, não existe mais
Se ela vai embora, eu vou com ela
Maria com as outras anda em paz

Midian Nascimento

RESUMO

BARRETO, Johanna. *Gênero, tráfico e sul-global: Discurso/s nas Nações Unidas (ONU) sobre o tráfico de mulheres nigerianas para a Europa*. 2024. 138 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

O tráfico de pessoas é um fenômeno secular e, buscando resolver esta questão, as Nações Unidas atuam como um importante ator na formulação de um regime — consequentemente um discurso — internacional, que molda e dita a compreensão de Estados, organizações e grupos da sociedade civil. A partir do uso do método dedutivo e de uma pesquisa de caráter exploratório, a dissertação tem foco na Nigéria e em mulheres nigerianas sujeitas ao tráfico, analisadas em uma perspectiva plural. São utilizadas fontes diversas, como depoimentos de mulheres que estiveram em situação de tráfico, livros, documentos, artigos e sites capazes de fornecer informações sobre o tema do tráfico e da situação da mulher nigeriana e sua possível agência nas redes do referido tráfico, permitindo refletir sobre a questão da projeção da situação de vítima e suas implicações, que limitam as vozes daquelas que não estão ou não se sentem inseridas nessa categoria. Por fim, o trabalho considera importante chamar atenção para definições alternativas às do Norte Global, capazes de contribuir para o estudo ampliado, análise e combate do tráfico humano.

Palavras-chave: tráfico humano; vítima; pós-colonialismo; Nigéria; gênero; Nações Unidas.

ABSTRACT

BARRETO, Johanna. *Gender, trafficking, and the Global South: Discourse/s at the United Nations (UN) on trafficking of Nigerian women to Europe*. 2024. 138 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

Human trafficking is a century-old phenomenon, and aiming to address this issue, the United Nations acts as a significant actor in formulating an international regime — therefore a discourse — that shapes and dictates the understanding of States, organizations, and civil society groups. Using deductive methodology and exploratory research, the dissertation focuses on Nigeria and Nigerian women subjected to trafficking, analyzed from a plural perspective. Various sources are employed, such as testimonies of women who have been trafficked, books, documents, articles, and websites capable of providing information on the trafficking topic and the situation of Nigerian women and their potential agency within these trafficking networks, allowing some reflection on the projection of the victim situation and its implications, which limit the voices of those who are not or do not feel included in this category. Finally, the work considers it important to draw attention to alternative definitions to those of the Global North, capable of contributing to the expanded study, analysis, and combat of human trafficking.

Keywords: human trafficking; victim; postcolonialism; Nigeria; gender; United Nations.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Pessoas envolvidas em tráfico de pessoas por status jurídico, 2008-2021 (número de pessoas).....	79
Gráfico 2 - Prevalência do sexo feminino em vítimas registradas, suspeitas de tráfico e condenadas por tráfico de pessoas, 2015, 2021 (%).	80
Gráfico 3 - Vítimas registradas de tráfico humano, 2020-2021 (por um milhão de habitantes)...	81
Gráfico 4 - Vítimas registradas de tráfico humano por cidadania, 2021 (%).	83
Gráfico 5 - Formas de exploração de vítimas registradas de tráfico de pessoas, 2008-2021 (%).	85

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
BLP	Programa Vida Melhor
CEDAW	Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres
CEDEAO	Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental
CIJ	Corte Internacional de Justiça
CTOC	Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças
ECOSOC	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
HRC	Conselho de Direitos Humanos
ING	Governo Nacional Provisório
NAPTIP	Agência Nacional para Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP)
NCNC	Conselho Nacional da Nigéria e os Camarões
NPC	Congresso do Povo do Norte
NPN	Partido Nacional da Nigéria
NRC	Convenção Nacional Republicana
OIG	Organização Intergovernamental
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PDP	Partido Democrático Popular
PRP	Partido Popular da Grande Nigéria
RI	Relações Internacionais
SDP	Partido Social Democrata

UE	União Europeia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
WAI	Guerra Contra a Indisciplina
WIN	Mulheres na Nigéria
WOTCLEF	Fundação para Erradicação do Tráfico de Mulheres e Trabalho Infantil

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	12
1	CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA O ESTUDO DO TRÁFICO DE MULHERES	20
1.1	O Pós-Colonialismo	21
1.1.1	<u>Relações poder/conhecimento e identidade</u>	24
1.1.2	<u>Spivak: o(s) subalterno(s) e a questão da representação</u>	26
1.2	Os Estudos Críticos de Segurança, vulnerabilidade e resistência	30
1.3	O Estado nigeriano: do período colonial ao regime democrático	34
1.3.1	<u>A ingerência britânica</u>	34
1.3.2	<u>Nigéria como colônia britânica</u>	35
1.3.3	<u>Nigéria independente</u>	38
1.3.4	<u>A guerra civil</u>	40
1.3.5	<u>A segunda República</u>	41
1.3.6	<u>Regime militar (1983-99)</u>	43
1.3.7	<u>Retorno ao governo civil: As eleições de 1999</u>	45
1.4	Considerações parciais	47
2	AS NAÇÕES UNIDAS E O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS	49
2.1	Legislação internacional: histórico dos tratados de tráfico humano	50
2.2	A organização das Nações Unidas e o Protocolo de Palermo	57
2.2.1	<u>A ONU como produtora de conhecimento e normas</u>	60
2.2.2	<u>A ONU e o tráfico de pessoas</u>	62
2.2.2.1	Um crime transnacional ou uma questão de direitos humanos?	64
2.2.2.2	Os antecedentes do protocolo de Palermo	65
2.2.2.3	O Protocolo de Palermo	67
2.2.2.4	A questão dos termos ‘tráfico’ e ‘consentimento’	68
2.2.2.5	A proteção das vítimas	73
2.2.3	<u>Outras ações da ONU voltadas ao regime de tráfico humano</u>	75
2.3	Tráfico de pessoas na Europa	78

2.3.1	<u>Dados sobre tráfico humano na Europa</u>	78
2.3.2	<u>Legislação regional sobre tráfico humano na UE</u>	85
2.4	Tráfico de pessoas na Nigéria	90
2.4.1	<u>A lei antitráfico de 2003 e a (nova) lei antitráfico de 2015</u>	90
2.5	Considerações parciais	92
3	O LUGAR DA MULHER NIGERIANA NO TRÁFICO INTERNACIONAL DE FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL PARA A EUROPA	95
3.1	Vítima: conceito e definições	96
3.1.1	<u>Vítima de acordo com Nils Christie</u>	97
3.1.2	<u>O'Brien e a vitimização de mulheres em situação de tráfico</u>	98
3.1.2.1	Escrava sexual	100
3.1.2.2	Uma vítima ideal	101
3.1.3	<u>Vijayarasa e os diferentes arquétipos de vítimas</u>	105
3.1.3.1	Vítima coagida	106
3.1.3.2	Vítima sem instrução (educação)	107
3.1.3.3	Vítima pobre	108
3.1.3.4	Vítima feminina (desigualdade de gênero)	110
3.2	Histórias de mulheres nigerianas	111
3.2.1	<u>Pré-Estado nigeriano</u>	111
3.2.2	<u>O Estado nigeriano e a atuação feminina</u>	115
3.3	A mulher nigeriana como agente de sua própria trajetória	119
3.4	Considerações Parciais	125
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	128
	REFERÊNCIAS	134

INTRODUÇÃO

Em abril de 2014, o *Daily Post Nigeria* veiculou um episódio que marcaria a história da Nigéria: mais de duzentas meninas foram sequestradas na Escola Secundária do Governo em Chibok, no estado de Borno, pelo grupo conhecido como *Boko Haram*¹. O então líder deste grupo, Abubakar Shekau, afirma em um vídeo que ele havia sequestrado as meninas e as venderiam no mercado em nome de *Allah* (ADOYI, 2014). Em maio do mesmo ano, o Alto Comissariado das Nações Unidas (ONU) para os Direitos Humanos alertou sobre a intenção do *Boko Haram* de vender as alunas sequestradas como escravas e o Escritório de Direitos Humanos da ONU condenou as afirmações feitas no vídeo. O porta-voz dos Direitos Humanos da época, Rupert Colville, alertou os membros da seita que eles pagariam um alto preço por seus crimes já que a escravidão, sobretudo a sexual, constituiria crime contra a humanidade. A alta comissária para os Direitos Humanos, Navi Pillay, também pediu às autoridades nigerianas que tomassem as medidas necessárias, consistentes com os direitos humanos, para proteger seu povo dos crimes perpetrados pelo *Boko Haram* (DAILY POST, 2014). O caso das meninas de Chibok foi amplamente divulgado na mídia internacional, o que sensibilizou a opinião pública global, e consequentemente lembrou ao mundo que a escravidão de seres humanos ainda é uma realidade na era contemporânea.

Segundo o site do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o tráfico de pessoas é o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas através da força, fraude ou engano com o objetivo de explorá-las com fins lucrativos. O site apresenta a informação de que homens, mulheres e crianças podem se tornar vítimas deste crime que ocorre em todo o mundo. Afirma também que traficantes costumam usar a violência ou agências de emprego fraudulentas e falsas promessas de emprego e educação para enganar e coagir suas vítimas (UNODC, s./a. a). Em um informativo, emitido pela mesma agência, é informado que a exploração de pessoas pode ser muito lucrativa para grupos de crime organizado, e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que em torno de 2,4 milhões de pessoas são vítimas de tráfico e seus lucros estão em torno de \$32 bilhões ao ano. O informativo também prevê que

¹ Do hauçá, literalmente “a educação ocidental ou não-islâmica é um pecado”, é considerada uma organização terrorista atuante na Nigéria que tem por objetivo combater a ocidentalização do país e implantar a Sharia, ou lei islâmica. O grupo surgiu em 2002 como uma seita fundada por Mohammed Yusuf.

existem em torno de 2,4 milhões de vítimas de tráfico humano e que quase todos os países do mundo são afetados pelo tráfico de pessoas, sendo países de origem, trânsito ou destino. O crime pode ocorrer dentro do país, entre países vizinhos ou entre continentes (UNODC,s./a.b).²

O relatório global mais recente sobre tráfico de pessoas divulgado pelas Nações Unidas (ONU) prevê que houve uma queda no número de vítimas femininas detectadas se comparado a anos anteriores, mas mulheres e meninas continuam sendo as vítimas mais afetadas pelo tráfico humano; também são as vítimas que mais sofrem violência na mão de traficantes. A maioria das vítimas são destinadas à exploração sexual, e em segundo lugar estão aqueles traficados para trabalhos forçados. Ainda de acordo com o relatório, em 2020, a maioria das vítimas detectadas foram traficadas para exploração sexual — cerca de dois terços das vítimas eram mulheres enquanto 27% eram meninas. Cerca de 10% das vítimas para exploração eram homens e meninos. No caso dos trabalhos forçados, os homens são a maior parte das vítimas enquanto mulheres e meninas compõem um terço das vítimas de trabalho forçado. (UNODC, 2022).

A partir disto, ao falarmos sobre tráfico humano, é crucial que falemos sobre a Nigéria, um país que, muito antes do *Boko Haram*, já enfrentava o problema do tráfico de pessoas e se os deslocamentos forçados são a única possibilidade de movimentação para fins sexuais. O fenômeno no país como conhecemos hoje³ data dos anos 1960, mas ganhou maior destaque sobretudo em meados dos anos 1990 (WOCON, s./a.). Apesar da Nigéria usufruir de um grande volume de recursos naturais — está entre os quinze maiores produtores de petróleo do mundo — o peso da dívida e a corrupção institucionalizada afetam de forma significativa a economia do país. É um dos mais pobres do mundo, com um PIB per capita de \$280 para uma população de aproximadamente 133 milhões; em outras palavras, é um país rico em recursos, mas com pobreza generalizada (UNESCO, 2006). Esta concentração de riqueza afeta diretamente aqueles que estão mais à margem da sociedade nigeriana: mulheres e crianças. A partir disso, procuram maneiras de garantir

² Para informações complementares, consultar *Trafficking in Persons Report 2023* (s./a.), disponível em: <<https://www.state.gov/reports/2023-trafficking-in-persons-report/>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

³ É importante ressaltar que não só a Nigéria, como boa parte da África Ocidental, serviu de rota para o comércio de escravos pelo Atlântico a partir do século XV.

não só a sua sobrevivência, mas também a de sua família, o que significa, muitas vezes, se arriscar em redes ilícitas⁴ para garantir seu sustento, tendo algum grau de agência no processo.

Não existe uma lei contra a prostituição na Nigéria. Possuir ou dirigir um bordel, ser um cafetão/cafetina, traficar pessoas para prostituição, usar crianças como escravos sexuais e outros atos similares, entretanto, são crimes⁵ em todas as partes do país (KABIR, 2020). Em relação a ‘traficar pessoas para prostituição’, os desdobramentos que surgem a partir do ato são que muitas mulheres, que procuram superar suas dificuldades econômicas e têm ciência dos riscos que acompanham o tráfico, acabam sendo qualificadas como ‘vítimas’ dentro das redes de tráfico humano. Ao compararmos, portanto, esses casos e o sequestro das meninas de Chibok, percebemos o quão amplo e complexo se tornou o tráfico de mulheres na Nigéria.

Já na Europa⁶, pela primeira vez, a maioria das vítimas detectadas foram homens e meninos — cerca de 61% do total — enquanto mulheres e meninas representaram 39% do total. Um terço das vítimas traficadas foram exploradas sexualmente, indicando que esta atualmente é a forma de exploração mais presente na região. O relatório ainda demonstra que a maior parte desta exploração ocorre em locais públicos, como ao ar livre (32%) e em bordéis legalizados (26%). Durante a pandemia do COVID-19, houve uma queda na detecção deste crime na região em 40%. Entretanto, muitas das vítimas precisaram depender ainda mais de seus traficantes ou abusadores durante esse período para ter acesso a comida e abrigo já que sua vulnerabilidade financeira havia crescido e suas dívidas com seus traficantes haviam crescido. Em 2020, foi identificada uma diminuição nas formas detectadas de tráfico transfronteiriço de entrada na Europa em comparação com anos anteriores. Os cidadãos nascidos no estrangeiro representaram 65% do número total de vítimas identificadas nos países em 2020. Os casos coletados esclarecem a experiência de meninas e mulheres da África Ocidental, traficadas para a Europa para fins de exploração sexual (UNODC, 2022).

⁴ Redes ilícitas são redes como o tráfico humano para trabalho forçado ou mal pago na agricultura, mendicância, trabalho doméstico ou indústrias de construção. Outras redes fora do tráfico também podem estar inseridas como tráfico de armas e drogas (UNESCO, 2006).

⁵ As leis relacionadas à prostituição caracterizam-se como leis consuetudinárias, e não expressas.

⁶ A Europa aqui mencionada refere-se sobretudo à Europa Ocidental e Meridional, composta por países como: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Malta, Noruega, Países Baixos, Portugal, Suécia, Suíça, Reino Unido e Turquia (UNODC, 2022).

Apesar de metade das centenas de milhares de nigerianos na Europa viverem no Reino Unido, a Itália abriga o segundo maior grupo de nigerianos e é o destino mais importante para vítimas nigerianas de tráfico de pessoas. Estimativas apontam que a proporção de nigerianas entre as trabalhadoras do sexo estrangeiras na Itália nos últimos anos varia entre um quarto a meio, com Turin sendo a primeira parada para muitos nigerianos que chegam ao país. Outros destinos importantes incluem os Países Baixos, Espanha, Alemanha, Bélgica e Áustria, além da França que, cada vez mais, tem se tornado um destino importante (IOM, 2006).

Levando em conta o contexto nigeriano, o tráfico sexual para a Europa e a definição sobre tráfico de pessoas no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. (2000)⁷, fortemente influenciado pelo discurso de “proteção à vítima”, bem como sua adesão à legislação interna nigeriana, uma questão a ser levantada é onde estão as mulheres nigerianas. Em outras palavras, dentro do discurso de combate ao crime e de “salvação” das vítimas, em que medida as diferentes demandas e questões colocadas por mulheres nigerianas são ouvidas e levadas em conta nos discursos oficiais de organismos internacionais como a ONU.

A partir do que foi apresentado, o objetivo geral desta pesquisa é analisar como esse discurso, que constrói a imagem da mulher nigeriana traficada e passiva, marginaliza e/ou limita as vivências dessas mulheres nigerianas, ressaltando o impacto dessa narrativa na atual concepção de tráfico humano difundida pelas Nações Unidas.

Já os objetivos específicos consistem em: discutir sobre a abordagem pós-colonial, utilizando conceitos importantes como subalterno e representação, além dos estudos críticos de segurança, abordando a questão do militarismo na formação do Estado nigeriano; analisar as narrativas presentes no Protocolo de Palermo (2000) propagadas pelas Nações Unidas, que ignoram a agência das mulheres traficadas; contextualizar o tráfico de pessoas na Europa e na Nigéria, apontando as influências do Protocolo de Palermo nas principais medidas adotadas em cada região; contrastar os discursos presentes nos documentos das Nações Unidas e do governo nigeriano com os depoimentos das diferentes mulheres nigerianas que se inseriram nas redes de tráfico humano para a Europa a fim de desconstruir a narrativa universal sobre tráfico de mulheres.

⁷ A partir daqui o protocolo será denominado apenas como Protocolo de Palermo (2004).

A partir do que foi expresso, a pergunta central que guiou a pesquisa e guia a dissertação: como os discursos sobre tráfico de pessoas das Nações Unidas — que se sobressaem nas discussões internacionais sobre o tema — representam e, conseqüentemente, afetam a vivência da pluralidade de mulheres nigerianas em situação de tráfico para a Europa?

O argumento levantado é o de que os discursos (re)produzidos por agências internacionais como a ONU são discursos que refletem as experiências de um mundo ocidentalizado e, conseqüentemente, acabam por ser excludentes e muitas vezes não refletem a pluralidade de experiências das mulheres nigerianas em situação de tráfico humano. A prevalência de uma narrativa voltada a uma ‘vítima ideal’ do tráfico silencia outros sujeitos e experiências, favorecendo a prevalência de uma única resposta universalizada. As mulheres nigerianas, portanto, têm suas vivências questionadas e muitas vezes carecem de proteção estatal caso não se encaixem dentro desta categoria socialmente construída de ‘vítima’. O trabalho defende que as “fórmulas antitráfico”⁸ presentes nos discursos destas organizações ocidentais e implementadas pelos Estados não levam em conta questões cruciais como dificuldades econômicas e desigualdades de gênero, que levam muitas mulheres a se inserirem nestas redes.

O estudo e questionamento dessa narrativa justifica-se a partir de alguns pressupostos. O primeiro deles se refere ao estudo da temática dentro do campo das Relações Internacionais (RI). O ativismo em relação ao tópico do tráfico começou no final dos anos 80, mas ainda existiam poucas pesquisas sobre o tema. A partir do *lobbying* dirigidos aos governos promovidos por ONGs feministas, o tema foi ganhando cada vez mais incentivo governamental e pesquisas (DOEZEMA, 2010). Houve um aumento no número de trabalhos relacionados à temática a partir do século XXI, sobretudo com a criação do Protocolo de Palermo (2000), o que repercutiu no campo das RI⁹. São, porém, ainda escassas as pesquisas sobre o tráfico de pessoas no referido, pretendendo ser esta dissertação uma contribuição não apenas para pensar o tráfico oriundo da Nigéria quanto aquele proveniente de países pobres.

É ainda mais recente a ideia de que o estudo sobre tráfico de pessoas nas RI é o estudo sobre propostas e discursos alternativos à atual narrativa vigente nos movimentos antitráfico, que permeia

⁸ Fórmulas e cartilhas prontas, com orientações e modelos gerais para os Estados seguirem e implementarem dentro de seus territórios. Geralmente estas cartilhas apresentam três frentes de ação: prevenção, proteção e criminalização.

⁹ Trabalhos como o de Usman (2014), Charnysh, Lloyd e Simmons (2014) e Kelley e Simmons (2015) são alguns dos que abordam o tema do tráfico de pessoas dentro da área das Relações Internacionais.

as legislações de países e das principais organizações internacionais governamentais, como a própria ONU. Grande parte dos trabalhos sobre tráfico humano debruça-se sobre a quantificação e avaliação dos desempenhos de seus órgãos governamentais, classificando-os como ‘bons’ ou ‘ruins’ na promoção de respostas ao tráfico humano¹⁰. É nesse sentido que este trabalho ganha sua relevância, ao abordar o tema em outras perspectivas, dentre as quais destaca-se a análise das relações de gênero e os impactos do militarismo na concepção de seus Estados sobre sua população feminina.

O trabalho também ganha importância social à medida que busca abordar o problema do tráfico humano na contemporaneidade e a complexidade econômica e social nela existente, a partir da análise concreta do caso da Nigéria. Além disso, também não fala apenas de mulheres nigerianas traficadas, que, geralmente, não são ouvidas, mas se propõe a ser um canal, um meio onde possam ser transmitidas as vivências e realidades de, ao menos, uma parcela delas. Enfim, busca trazer à luz posições e manifestações de nigerianas que dificilmente têm visibilidade nos discursos e ações de organizações internacionais como a ONU.

De forma a embasar e conduzir a argumentação apresentada, o presente trabalho localiza-se dentro do campo da sociologia política internacional, utilizando-se das perspectivas críticas, sobretudo das contribuições de autores pós-coloniais. As reflexões de Gayatri Spivak (2010) sobre o subalterno e sua (capacidade de) representação na política internacional torna-se central para refletir a posição da mulher nigeriana nos principais centros de discussão e reflexão sobre o tráfico sexual para a Europa.

A metodologia a ser utilizada é o método dedutivo, pois procura-se elaborar uma resposta a partir de premissas expressas em diferentes fontes, mas que sejam capazes de atender ao que é proposto neste trabalho. A escolha da Nigéria justifica-se à medida que, ao longo dos anos, o Estado veio adquirindo uma reputação de ser um dos líderes africanos em tráfico humano doméstico e internacional. De acordo com a UNESCO (2006), o tráfico humano é o terceiro maior crime do país, atrás apenas da fraude econômica e do tráfico de drogas. Os vários anos de regimes militares na Nigéria levaram à violação institucionalizada dos direitos humanos em toda a região, além de

¹⁰ Um dos exemplos mais conhecidos consiste no Relatório de Tráfico de Pessoas divulgado pelo Departamento de Estado Estadunidense, que anualmente classifica outros Estados em níveis que variam de 1 a 4, sendo o 1 os Estados que mais se mobilizam para combater o tráfico de pessoas e o 4 são os Estados que (quase) não fazem esforços para combater o tráfico de pessoas em seu território (US DEPARTMENT OF STATE, s./a.).

também ocasionarem severas crises políticas, sociais e econômicas. Dessa forma, o desenvolvimento de participação comunitária foi afetado negativamente, principalmente o de mulheres e crianças. Além disso, o boom do petróleo durante a década de 70 criou oportunidades para migração tanto dentro quanto fora da Nigéria, acarretando meios para a exploração, para o tráfico internacional de mulheres e crianças e para o trabalho forçado (UNESCO, 2006).

A pesquisa é de caráter exploratório à medida que busca aprofundar-se nos estudos sobre tráfico de pessoas em Relações Internacionais — o que é ainda relativamente escasso — a partir do caso da Nigéria. Foram utilizadas utilizar fontes documentais, como relatórios das Nações Unidas referentes ao tráfico de pessoas, sobretudo o tráfico de pessoas na Nigéria, bem como dados de agências do governo nigeriano, como a Agência Nacional para Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP) a fim de ter uma percepção local sobre o tráfico internacional de nigerianas. Ainda que as entrevistas inicialmente previstas não tenham sido possíveis¹¹, são utilizados depoimentos, disponibilizados publicamente, de mulheres que estiveram em situação de tráfico, sobretudo depoimentos que desafiam aquilo que seria considerado ‘ideal’ em uma vítima de tráfico humano¹². Por fim, são utilizados livros, artigos e sites que tratam sobre o tema do tráfico, sobre a mulher nigeriana e sua possível (não) atuação nessas redes como referências sobre o tema.

Por fim, deve ser mencionada a utilização de técnicas de análise de discurso, à medida que se pretende explorar a construção social da mulher traficada como essencialmente vítima nos discursos ocidentais dominantes. Documentos tais como o Protocolo de Palermo (2000) e a lei de (Proibição) Execução e Administração do Tráfico de Pessoas (2003) serão analisados, tendo em vista que o primeiro é a principal legislação internacional sobre o tema no âmbito das Nações Unidas e o segundo é a principal lei doméstica do Estado nigeriano, responsável pela criação da Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP). A finalidade é, a partir dos termos e expressões usadas nesses documentos oficiais, identificar o perfil de vítimas que eles abordam e procuram proteger.

¹¹ Chegamos a contatar por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, ligada à agência da ONU para refugiados (ACNUR), entrevista com algumas nigerianas como forma de entrar em contato com fala de mulheres da referida nacionalidade. Não houve, porém, abertura por parte delas. Acreditamos que por sua situação de refugiadas.

¹² Estes depoimentos demonstram que algumas destas mulheres conscientemente optaram por se inserir nessas redes, seja para obterem melhores condições de vida para si ou para sua família (MALAREK, 2005; SEX TRAFFICKING, 2020).

O trabalho está estruturado em três capítulos, sem contar a introdução e a conclusão. No primeiro capítulo são abordados os conceitos de referência e pertinentes a este trabalho. A partir deles, é proposto o debate do marco teórico e sua escolha para o desenvolvimento do tema proposto. Conceitos já apresentados aqui — subalterno, representação, tráfico, vítima, dentre outros — serão analisados e debatidos a fim de dar sentido à temática dos discursos que permeiam o tráfico sexual de mulheres nigerianas para a Europa.

O segundo capítulo discute a mulher nigeriana, como ela se insere neste contexto político-social e como se apresenta o fenômeno do tráfico no país, abordando as principais causas que tornam as mulheres suscetíveis à sua abdução e apontando os principais fatores que, muitas vezes, as levam a se inserir nas redes de tráfico sexual internacional, de forma consciente ou não. Incluo, também, a contextualização da Nigéria contemporânea, apresentando um breve histórico sobre o país, dando destaque aos governos militares e seus impactos atuais.

O último capítulo trata mais propriamente dos discursos presentes não só em legislações internacionais como as da ONU como nas legislações domésticas, dando destaque à atuação da NAPTIP e da Lei contra o tráfico de pessoas (2003). São analisados, por fim, depoimentos de mulheres nigerianas que possuem diferentes vivências e experiências e se inseriram de formas distintas nas redes existentes, seja pela busca por melhores condições de vida para sua família, seja porque foram enganadas e levadas para outro continente por falsas promessas de emprego.

A dissertação, dessa forma, para além de abordar uma situação específica: mulheres nigerianas exploradas sexualmente na Europa, discute uma questão muito mais ampla, concernente ao tráfico de mulheres e aos discursos sobre ele construídos.

1 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA O ESTUDO DO TRÁFICO DE MULHERES

O tráfico de pessoas como conhecemos atualmente remonta ao final do século XIX, com o advento do tráfico de mulheres brancas e os primeiros esforços para sua repressão. No século XX, a dimensão do problema levou à assinatura do primeiro grande acordo internacional em Paris, no ano de 1902, seguido da Convenção em 1910, que serviu de base para a legislação ampliada que se seguiu, sob responsabilidade da Liga das Nações e, posteriormente, da ONU.

Como tema de estudo no âmbito das Relações Internacionais (RI), o tráfico de pessoas ainda é recente — a maior parte destes trabalhos datam do século XXI — e grande parte das pesquisas estão voltadas para o campo dos Direitos Humanos e da Segurança. Dessa forma, torna-se necessário explorar outras possibilidades disciplina de RI, de forma que o olhar para a prática não se limite ao campo penal e de segurança.

A criação da disciplina de RI data do início do século XX centrada nos estudos sobre guerra e paz entre Estados soberanos. A partir dos anos 80, porém, de forma a buscar alternativas para as correntes teóricas *mainstream* existentes dentro da disciplina — principalmente o realismo e o liberalismo — outras correntes de pensamento foram surgindo, como o feminismo, o pós-estruturalismo e o pós-colonialismo. Isto se deu principalmente pelo fato de que as correntes mais tradicionais não englobavam determinados atores e, portanto, não explicavam certos fenômenos que afetavam a política internacional para além dos Estados. Ao longo dos anos, essas novas correntes foram ganhando espaço dentro da disciplina e hoje possibilitam abordagens extremamente importantes para tratar os mais diversos temas de política internacional — dentre eles, o tráfico de pessoas.

As novas possibilidades teóricas aumentaram as perspectivas existentes para analisar certos fenômenos. No caso deste trabalho, as contribuições pós-coloniais sobre o poder e suas relações, embasaram o uso de conceitos, como o de representação, capazes de fornecer as bases para estudar o tráfico de mulheres nigerianas sob outras perspectivas que não as impostas pelo discurso hegemônico sobre o tráfico de mulheres.

A partir do que foi até aqui mencionado, o objetivo deste capítulo é discutir, sob a égide do pós-colonialismo e dos estudos críticos de segurança, os conceitos que serão utilizados na dissertação, em especial: relações de poder, representação, subalternidade e militarismo, trazendo-os para o contexto da história do Estado nigeriano. Para abordarmos o pós-colonialismo, nomes

como Abrahamsen (2007), Grovogui (2007) e Spivak (2010) serão centrais para estudar as mulheres nigerianas subalternas como objetos de intervenção não só do Estado nigeriano, mas também de atores do Norte Global, que tomam para si a missão de salvar as mulheres traficadas do Sul Global.

1.1 O Pós-Colonialismo

No início dos anos 90, como as intervenções pós-positivistas estimularam uma atitude mais autorreflexiva dentro da disciplina das RI, o livro *Global Voices*¹³ procurou ampliar a perspectiva do campo e possibilitou um diálogo com vozes até então excluídas, como mulheres, teóricos críticos e pós-estruturalistas. Mas, apesar das inclinações mais inclusivas, não havia propriamente nenhum analista do ‘Terceiro Mundo’. Hoje, as vozes do Sul estão apenas um pouco mais audíveis, mas as RI continuam a ser uma disciplina do Ocidente rico, prestando escassa atenção a aproximadamente três quartos da população mundial, que moram nos países mais pobres do Sul. As interpretações sobre questões internacionais estão profundamente baseadas nas experiências ocidentais e suas práticas discursivas. Colocando o Sul e o subalterno no centro das análises, a teoria pós-colonial está preocupada em “provincializar a Europa” no sentido de tanto revelar quanto mudar as complexas relações entre poder e conhecimento que reproduzem a ordem mundial contemporânea (ABRAHAMSEN, 2007).

Originada no campo dos estudos literários e culturais, a visão de mundo pós-colonial é relativamente nova nas RI. Também é marginal, como indicado, quer por sua exclusão total da maioria dos livros *mainstream*, quer por sua inclusão de pouco destaque, após menções “periféricas” ao pós-estruturalismo e ao feminismo. As análises pós-coloniais afirmam que qualquer compreensão das RI contemporâneas requer uma descrição cuidadosa das múltiplas e diversas relações de poder que ligam o Norte e o Sul, tanto no passado colonial quanto no presente pós-colonial (ABRAHAMSEN, 2007).

¹³ *Global Voices: Dialogues In International Relations* (1993) foi um livro elaborado por James Rosenau.

De acordo com Grovogui (2007), após a descolonização, os novos cidadãos desafiaram a posição reivindicada pela Europa como legisladora e executora da vontade do mundo, assim como a última juíza de valores, desejos e interesses. Escritores, artistas e cientistas originalmente nativos não só se reconheciam como “homens” de vontade, consciência e agência distintas, mas também se imaginavam como cidadãos iguais do mundo, igualmente livres do lugar e do tempo para refletir sobre a política global.

O termo pós-colonialismo introduz, porém, uma multiplicidade de perspectivas, tradições e abordagens às questões de identidade, cultura, e poder, além de também ter muitos pontos de origem na África, Ásia, Austrália, América Latina e no Novo Mundo (GROVOGUI, 2007). Ao invés de um único corpo de pensamento, a teoria pós-colonial é múltipla, diversa e evita qualquer generalização ou fácil definição. Essa corrente teórica também não tem uma origem disciplinar e não pode ser confinada a nenhum departamento acadêmico particular. Conquanto tenha sido originada como uma abordagem para o estudo da literatura *Commonwealth* no final dos anos 70 e início dos anos 80, seu foco se ampliou para incluir outros aspectos das relações Norte-Sul e impactou uma variedade de campos, incluindo estudos culturais, de desenvolvimento, antropologia, geografia, história e política (ABRAHAMSEN, 2007).

De acordo com Abrahamsen (2007), as abordagens pós-coloniais para as RI derivam de sua insatisfação com as RI *mainstream* e seu foco tradicional em políticas de superpotências, Estados e balança de poder. Nascida na Europa e atualmente dominada pelas influências da academia estadunidense, a disciplina tem sido considerada como o discurso dos poderosos, promovendo uma “visão de mundo” a partir do Ocidente e falha em capturar e refletir as preocupações e os pontos de vista de países e povos mais pobres. Logo, “a característica universalista, estadista e geralmente elitista das RI contrasta-se fortemente com o foco do pós-colonialismo no Sul e nos povos marginalizados, enfatizando a importância da especificidade e experiências situadas de forma diferente” (ABRAHAMSEN, 2007, p. 112, tradução nossa¹⁴).

Os estudiosos pós-coloniais também estão preocupados com a identidade e a cultura, com raça e gênero, e com a importância contínua da relação colonial para a compreensão tanto do (ex)colonizador quanto do (de)colonizado. A corrente expõe o quanto os principais estudos e

¹⁴ No original: “The universalist, statist and often elitist character of IR stands in sharp contrast to postcolonialism’s focus on the South and marginalized peoples, stressing the importance of specificity and ‘differently situated’ experiences.”

frequentemente nossa compreensão do mundo social estão firmadas em uma perspectiva ocidental. Isso os leva a focar em discurso e representação para a forma no qual o mundo foi moldado e definido, e os pós-colonialistas argumentam que estas formas de poder precisam ser desafiadas a fim de afetar a mudança política. Desta forma, o pós-colonialismo possui afinidade com a virada “pós-positivista” das RI, e com o pós-estruturalismo e o pós-modernismo de forma geral (ABRAHAMSEN, 2007).

De acordo com Grovogui (2007), a teoria busca participar na criação de “verdades” baseadas em modos distintos de significação e formas de conhecimento — ou formas de representação — que promovem justiça, paz e pluralismo político. Além disso, o pós-colonialismo aplica memórias, artes e ciências locais às disciplinas de História, Literatura, Filosofia, dentre outros. Por fim, o pós-colonialismo ressalta o relacionamento entre liberdade e política, especialmente nas configurações de produção de conhecimento e formulação de políticas, cogitando a possibilidade de alternativas.

Dentro do pós-colonialismo, a experiência colonial recebeu um status especial e é considerada indispensável para a compreensão das RI contemporâneas. O poder colonial não apenas mudou as formas de imposição e manutenção do domínio nos territórios coloniais como também transformou o terreno e os discursos dentro dos quais os colonizados podiam responder à dominação. O alcance global do poder imperial ocidental também trouxe novos povos e lugares para a economia capitalista mundial e os obrigou a permanecer, mesmo após sua independência formal, dentro desse sistema econômico. Assim, o encontro colonial marca uma reordenação crucial do mundo, e muitos escritores pós-coloniais argumentam que o retorno a uma cultura pré-colonial intocada é impossível e alertam contra esta nostalgia por origens perdidas. Isso não significa, entretanto, que a era colonial chegou a um fim abrupto, mas sim o presente é visto como uma mistura complexa e uma continuação de diferentes culturas e temporalidades (ABRAHAMSEN, 2007).

De acordo com Abrahamsen (2007), ao invés de apontar para períodos e espaços temporais e geográficos fixos, a teoria pós-colonial chama a atenção para as continuidades, a fluidez e a interconexão de forma econômica, política e cultural. A relação constitutiva do Norte e do Sul e a forma como os dois produzem e reforçam a identidade um do outro tanto no passado colonial como no presente pós-colonial são ideias e preocupações fundamentais do pensamento pós-colonial. Abordado a partir dessa perspectiva, o significado de termos comuns como “ocidente” ou “África”

só pode emergir do reconhecimento de sua relação com o outro. Dessa forma, a identidade da África, e do Sul de forma mais ampla, é constituída e produzida em interação e diálogo com “o Ocidente”.

1.1.1 Relações poder/conhecimento e identidade

Apesar da diversidade que caracteriza a teoria pós-colonial, é possível identificar alguns temas e preocupações comuns que figuram com destaque em seus trabalhos, como a centralidade do poder. As análises pós-coloniais se envolveram extensivamente com o papel do poder na formação da identidade e da subjetividade, bem como com a relação entre poder, conhecimento e práticas políticas. Enquanto as RI *mainstream* e a ciência política tendem a conceber o poder como localizado principalmente no Estado e associado ao poder econômico e militar, as abordagens pós-coloniais empregam uma compreensão mais complexa e multifacetada de poder (ABRAHAMSEN, 2007).

Guardando relações com a teoria pós-estruturalista e, em particular, com o pensamento de Foucault, o poder não é mais percebido apenas como repressivo, nem é entendido em termos puramente materiais ou institucionais. Em vez disso, o poder é uma força relacional que é produtiva e criativa dos sujeitos. Está também intimamente ligado ao conhecimento, não no sentido estritamente instrumental de que o conhecimento está sempre a serviço dos poderosos, mas em termos de produção de verdade e racionalidade. A verdade, em Foucault, é uma coisa deste mundo, produzida por meio de discursos que estabelecem formas dominantes ou hegemônicas de compreender e representar a realidade social. Vistas sob esse prisma, as ciências sociais não apenas descrevem o mundo como o encontram, mas, ao invés disso, constroem e criam a maneira pela qual ele é percebido e compreendido. Qualquer objeto de investigação científica é simultaneamente seu efeito e é a partir desses *insights* que as análises pós-coloniais buscam evidenciar como certas formas de entender e representar o mundo se tornaram dominantes, desmistificando e politizando suas verdades (ABRAHAMSEN, 2007).

Muitos estudos pós-coloniais são conformados por essa compreensão do poder e isso, por sua vez, explica a atenção considerável ao discurso e aos processos representacionais. A importância atribuída ao nexos poder/saber nos estudos pós-coloniais remonta ao Orientalismo

(1990)¹⁵ de Edward Said. Para ele, o Oriente era, em última análise, uma visão política cuja estrutura promovia uma oposição binária entre o familiar (o Ocidente/nós) e o estranho (o Oriente/eles). Dessa forma, o Oriente revela-se como central para a autocompreensão e identidade europeias, enquanto o conhecimento, a representação e a capacidade de interpretar a realidade social emergem como uma forma de poder que molda identidades e modos de vida. A observação é relevante não apenas para a invenção do Oriente, mas também para o poder colonial de forma mais ampla. Em outras palavras, a essência da colonização é menos inerente ao domínio político do que à adequação e transformação dos “outros” pelo próprio ato de conceituar, inscrever e interagir com eles em termos não de sua própria escolha; em fazê-los objetos flexíveis e sujeitos silenciados de nossos roteiros e cenários; em assumir a capacidade de “representá-los” (ABRAHAMSEN, 2007).

De acordo com Abrahamsen (2007), o poder dos discursos ocidentais de criar “regimes de verdade”, que marginalizam ou silenciam outros discursos e modos de ser, não se limita ao período colonial. Ao contrário, as representações da “realidade internacional” e da “existência internacional” permaneceram fundamentadas nas práticas institucionais e discursivas ocidentais de modo a refletir e afirmar estruturas paroquiais de poder, interesse e identidade. Uma abordagem pós-colonial busca descobrir os efeitos de certas declarações e questionar e desestabilizar o caráter dado como certo de conceitos e categorias-chave. Assim, certos conceitos não são aceitos como categorias auto evidentes ou preordenadas. Em vez disso, são construções discursivas; maneiras particulares de ver e agir sobre o mundo, que refletem não apenas as condições que descrevem, mas também as constelações de forças sociais, econômicas e políticas no momento de seu surgimento. Essa ordenação do mundo não apenas molda e influencia as identidades de pessoas e países, mas também estabelece os países do Terceiro Mundo como objetos de intervenção e normaliza o direito do Norte de intervir e controlar, adaptar e remodelar as estruturas, práticas e formas de vida do Sul. A capacidade dos países ricos industrializados de estabelecer padrões para o que constitui certos conceitos condiciona as escolhas e identidades disponíveis para os países pobres e, assim, o discurso sobre esses conceitos ajuda a legitimar as intervenções nos países pobres para remodelá-los de acordo com as normas ocidentais de progresso, crescimento e eficiência. Assim, certos conceitos são uma forma de poder na política internacional e, por meio de suas

¹⁵ Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente foi escrito originalmente em 1979 por Edward Said e é tido como um dos textos fundadores do pós-colonialismo.

intervenções, o sujeito passa a ser conhecido, categorizado, incorporado a estatísticas, modelos e gráficos que, por sua vez, legitimam as práticas e facilitam a emergência do sujeito.

A importância da identidade é outro tema-chave na teoria pós-colonial. Novamente isso está ligado à compreensão do poder como produtor de sujeitos e identidades por meio de várias microtecnologias e relações. Identidades e subjetividades foram profundamente influenciadas e remodeladas pela experiência colonial e, portanto, o colonialismo encontra expressão contínua em uma multiplicidade de práticas, filosofias e culturas transmitidas e adotadas pelos colonizados em formas mais ou menos híbridas ou mistas. Antes de tudo, o colonialismo é uma questão de consciência e precisa ser superado nas mentes dos homens, logo os impactos psicológicos e culturais do colonialismo, mais do que os políticos ou econômicos, são colocados no centro da análise, chamando a atenção para a continuidade e longevidade do poder colonial como embutido no sujeito pós-colonial. Aqui, os autores coloniais reconhecem que não há como retornar a uma posição pura e imaculada de autenticidade¹⁶ cultural (ABRAHAMSEN, 2007).

1.1.2 O(s) subalterno(s), a questão da segurança e da representação

Gayatri Spivak (2010) traz reflexões importantes sobre a representação do indivíduo do Terceiro Mundo dentro de um discurso ocidentalizado, embora fale sob uma perspectiva indiana. Apesar de se ter tornado conhecida principalmente por meio do seu trabalho como tradutora de Jacques Derrida e de seu trabalho como desconstrucionista, a autora perpassa diversas áreas de conhecimento. Fundamentada no marxismo, pós-estruturalismo e na desconstrução, sua crítica frequentemente se alia a posturas teóricas que abordam o feminismo, o pós-colonialismo e as teorias do multiculturalismo e da globalização. Uma de suas principais preocupações é desafiar não só os discursos hegemônicos, mas também as próprias crenças de leitores e produtores de saber e conhecimento, ou seja, o objetivo é pensar a teoria crítica como prática intervencionista, engajada e contestadora.

¹⁶ Qualidade, condição ou caráter de autêntico (de origem comprovada; cuja autoria é atestada). Propriedade daquilo a que se pode atribuir fê; legitimidade.

Ao trazer reflexões ao grupo dos estudos subalternos sobre a autonomia desse sujeito, Spivak coloca que o termo subalterno não pode ser usado para se referir a todo e qualquer sujeito marginalizado pois, para ela, o termo deve retomar o significado original atribuído por Gramsci ao se referir ao “proletariado”. Em outras palavras, o subalterno é aquele cuja voz não pode ser ouvida. A autora argumenta que o conceito “descreve as camadas mais baixas da sociedade constituídas pelos modos específicos de exclusão dos mercados, da representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no extrato social dominante” (SPIVAK, 2010, p. 12).

Ao questionar a posição do intelectual pós-colonial, ela conclui que não há atos de resistência que possam ocorrer em nome do subalterno sem que esteja ligado ao discurso hegemônico, e defende que o intelectual que julga poder falar pelo outro, construindo um discurso de resistência, acaba reproduzindo essas estruturas de poder e opressão, silenciando o subalterno sem lhe oferecer um espaço onde possa falar e ser ouvido. Desta forma, a autora alerta sobre o perigo da construção do subalterno como objeto de conhecimento por parte dos estudiosos (SPIVAK, 2010)

A própria Spivak enfatiza que tem parte neste processo de construção do outro, mas faz desta autoavaliação um espaço produtivo, que lhe permite questionar este lugar do qual ela teoriza. Para discutir esse argumento, a autora recorre às duas definições para representação: uma delas se refere à ação de assumir o lugar do outro numa compreensão política da palavra (“falar por”); a outra se refere a uma visão estética, que prefigura o ato de performar ou encenar (“re-presentar”). Tanto em um quanto no outro sentido, a representação configura-se como um ato de fala que pressupõe que há um falante e um ouvinte. Indo além, Spivak diz que a fala é uma posição discursiva, uma troca entre falante e ouvinte; no caso do sujeito subalterno, essa interação nunca se concretiza, pois, não possuindo qualquer agência, ele não pode falar (SPIVAK, 2010).

Ela afirma, portanto, que a voz do subalterno e do colonizado sempre é intermediada por outrem, que se coloca em posição de reivindicação em nome do outro, mas o verdadeiro papel do intelectual pós-colonial seria a criação de espaços nos quais o sujeito subalterno possa falar a fim de que possa ser ouvido. A autora defende, assim, que se deve trabalhar ‘contra’ a subalternidade com o objetivo de que o subalterno possa se articular e consequentemente também possa ser ouvido (SPIVAK, 2010).

A partir dessa visão, se o discurso do sujeito subalterno cai no esquecimento, no caso da mulher subalterna, ela se encontra em uma posição ainda mais periférica devido às questões de

gênero; em outras palavras, “se, no contexto da produção colonial, o sujeito subalterno não tem história e não pode falar, o sujeito subalterno feminino está ainda mais profundamente na obscuridade” (SPIVAK, 2010, p. 15). Refletindo sobre o lugar complexo que as mulheres no contexto pós-colonial ocupam, a autora traz um exemplo sobre uma mulher indiana¹⁷ que não podia se representar e, assim, não podia ‘falar’ fora do contexto patriarcal e pós-colonial. A partir de exemplos como este, Spivak (2010) exemplifica seu argumento de que a mulher, como subalterna, não pode falar e, quando tenta, acaba não encontrando meios para ser ouvida. Seu último apelo dirige-se à mulher intelectual, que deve imbuir-se do objetivo não só de criar espaços e condições de autorrepresentação e de questionar os limites da representação, mas também de questionar seu lugar de fala e sua cumplicidade na intelectualidade.

Aqui é importante destacar uma certa tensão na teoria pós-colonial. Por um lado, essa teoria celebra identidades híbridas, enquanto, por outro, seu compromisso explícito com o subalterno frequentemente leva-a a privilegiar culturas e identidades locais e uma preocupação com a sobrevivência dos modos de vida de povos marginalizados que encontram forças globais poderosas. Em termos de escolhas políticas, a noção de hibridismo serve para refutar posições políticas e culturais que defendem um retorno à origem ou à tradição. Said (1993), por exemplo, é um dos críticos à filosofia da negritude, que considera não apenas como um reforço das hierarquias imperiais entre o colonizado e o colonizador, mas também como uma proposta de uma identidade essencializada ou 'africanidade' que não é apenas impossível, mas também politicamente potencialmente perigosa e prejudicial, pois as narrativas de pureza podem justificar uma série de ações, desde a expulsão de migrantes até a limpeza étnica. O autor, nesse sentido, sugere que há muito a ganhar em não ficar preso em tais celebrações emocionais da própria identidade e, dessa forma, o foco do pós-colonialismo no hibridismo pode ser considerado uma advertência contra a violência dos discursos excludentes e essencialistas (ABRAHAMSEN, 2007).

De acordo com Abrahamsen (2007), entretanto, outros autores temem abandonar a crença e a busca da “autenticidade”, acreditando que isto possa, simultaneamente, minar a possibilidade de resistência e oposição. Da mesma forma que as lutas anticoloniais ganharam muito de sua força

¹⁷ Spivak (2010) refletia sobre a história das mulheres indianas e da imolação das viúvas. Ao elaborar este artigo, a autora tinha como objetivo contar a história de Bhubaneswari Bhaduri, uma “mulher indiana cujo ato de rebeldia é suprimido da história da nação por jamais ter sido reconhecido e aceito, razão pela qual ela não pode ser ouvida e seu nome é apagado da memória familiar e histórica” (SPIVAK, 2010, p. 16).

a partir de um apelo a uma identidade tradicional, “nacional” diferente daquela do poder colonial, também as lutas políticas e culturais contemporâneas podem necessitar de discursos identitários essencialistas unificadores. Desistir da ideia e do discurso de uma identidade unificada e essencial poderia corroer a capacidade de uma campanha eficaz contra a ocupação colonial, deixando aqueles exilados com poucos meios para defender sua posição.

O pós-colonialismo busca trazer novos atores e formas de representação para dentro das RI — profundamente influenciada pelo Ocidente. A partir dessa abordagem, podemos questionar e problematizar certos conceitos ‘dados’ por discursos do Norte Global. A compreensão sobre tráfico de pessoas, mulheres e vítimas não é universal, como afirmado por certas entidades. É necessário que novas perspectivas sejam contempladas e novos discursos modulados, a fim de que o Sul Global também possa produzir e exportar suas verdades. Nessa perspectiva, é impossível compreender os fenômenos internacionais sem compreender as relações entre o Sul e o Norte Global. Dessa forma, não é possível compreender os discursos da ONU sobre o tráfico humano sem compreender, por exemplo, as mulheres nigerianas e onde elas se localizam dentro dessa narrativa — se é que há espaço para elas neste discurso.

A questão do subalterno e da representação também são importantes para ilustrar a situação da mulher nigeriana dentro do contexto de tráfico. Cabe ressaltar que o objetivo deste trabalho não é falar pelas mulheres nigerianas subalternas ou suas vivências, mas analisar os discursos da ONU a partir dessa ótica e verificar até que ponto o discurso contempla realidades variadas de mulheres nigerianas que são traficadas; analisar se há espaços onde estas mulheres possam usar sua voz e verdadeiramente serem ouvidas.

A teoria pós-colonial nos apresenta ao menos duas alternativas para resistência e oposição ao regime (pós-)colonial: o hibridismo e a autenticidade. Neste trabalho, consideramos que a defesa por uma autenticidade — neste caso, da mulher africana — permite apontar para uma maior possibilidade de agência e mobilização diante dos discursos hegemônicos do Norte global. Uma nova visão sobre quem são as mulheres nigerianas e o que significa ser uma mulher africana (do Sul global) nos ajuda, portanto, a compreender a especificidade do caso analisado, que não pode ser considerado o mesmo de casos de tráfico de mulheres do Norte Global.

Em termos das mudanças constituintes do que poderia ser uma virada pós-colonial, podemos observar uma maior universalização nos termos dos tratados e convenções que contemplam não só o Norte Global quanto o Sul Global, notando-se o sentido de uma maior

“proteção” às vítimas e a colaboração dos Estados envolvidos. Outras mudanças importantes de discurso, entretanto, já estão postas.

No que diz respeito ao tráfico de pessoas especificamente, deve ser citada a Convenção de 1949 e o pouco destaque dado ao tema até a assinatura de Palermo em 2000. Nesta convenção, mudanças significativas ocorreram na questão da proteção às vítimas. Algumas linhas mestras, em um sentido pós-colonial, podem ser observadas no que tange à universalização de uma abordagem “global e internacional”, com medidas a prevenir o tráfico, punir os traficantes e proteger as vítimas, protegendo direitos fundamentais internacionalmente conhecidos em seu art. 2º, inciso a, o objetivo de “prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma atenção especial às mulheres e crianças” (ONU, 2000). Condiz com a preocupação universalista posta pela Convenção.

Uma grande mudança semântica na legislação pertinente ao tráfico foi o abandono do conceito de tráfico de brancas em prol do conceito de tráfico de mulheres. Tal virada linguística, entretanto, é anterior ao pós-colonialismo, já figurando na convenção de 1921 e na convenção de 1933, ambas assinadas em Genebra. A segunda, inclusive, amplia a atenção das mulheres ‘virgens’ para as mulheres ‘maiores’ que anteriormente estavam excluídas.

1.2 Os Estudos Críticos de Segurança, vulnerabilidade e resistência¹⁸

De acordo com Peoples e Vaughan-Williams (2010), o uso do termo ‘crítico’ é particularmente problemático pois é difícil imaginar qualquer abordagem dos estudos de segurança ou qualquer área de investigação intelectual que afirmaria ser ‘acrítico’. A referência aos trabalhos ‘críticos’, portanto, é um dispositivo retórico que deve ser reconhecido, compreendido e interrogado como tal. Não há uma definição única do que significa ser crítico nos estudos de segurança; qualquer definição rígida do termo fala mais sobre a posição da qual esta definição é tentada do que qualquer coisa. Na verdade, há um conjunto de diferentes perspectivas que se

¹⁸ Ainda que questões ligadas à segurança e ao militarismo sejam importantes para pensar o tráfico no nível internacional ou doméstico, elas não constituem o cerne da dissertação, em razão pela qual nos dedicamos apenas a fazer uma breve reflexão sobre o tema.

tornaram associadas a este termo. Dentre elas há pontos de convergência e divergência sobre o objeto, método e implicações do ser ‘crítico’.

O termo ‘crítico’ pode ser usado de diversas formas e evita definições simples. Todavia, o conceito de segurança não é, em muitos aspectos, menos disputado. A associação dominante do conceito de segurança com ameaças militares, e com a proteção do Estado — ou ‘segurança nacional’, o estudo no qual proveu a base original para os estudos de segurança disciplinar — não é mais inquestionada. De fato, seria muito simplista pensar que tal compreensão do conceito de segurança foi alguma vez não valorizado. A definição exata do que significa estar seguro, as causas da insegurança, e para quem ou o quê o conceito de segurança deveria ser aplicado já foi muito debatido. Alguns já até chegaram a conclusão de que segurança é um ‘conceito essencialmente contestado’, um conceito que é identificável primariamente pela falta de concordância partilhada sobre seu significado. É nesse espaço de ambiguidade e contestação que sucessivamente abre o caminho — ou cria a necessidade — para as abordagens críticas de segurança. O conceito de segurança por si é contestável, mas também é central para a visão dos autores de compreensão do mundo e tem efeitos poderosos quando aplicado a questões específicas. Com base nisso, o estudo de segurança permanece um campo apropriado para a aplicação das abordagens críticas (PEOPLES; VAUGHAN-WILLIAMS, 2010).

A origem do termo grego *kritikos* refere-se a uma ‘habilidade de fazer julgamentos’, de *krinein*, que significa ‘separar, discriminar, decidir’. Esta é uma mínima semelhança compartilhada entre diferentes abordagens para segurança: eles estão constantemente envolvidos em julgamentos sobre o que significa segurança, e em decidir e discriminar quais deveriam ser os objetos e objetivos dos estudos de segurança. Além disso, as abordagens críticas de segurança reconhecem estas tarefas como centrais para a atividade intelectual. Todos eles, de diferentes formas, refutam a ideia de que segurança tem um significado e conteúdo constante ou definitivamente resolvido que pode ser dado como certo (PEOPLES; VAUGHAN-WILLIAMS, 2010).

É a partir desta visão — que vê os estudos críticos de segurança mais como uma ‘orientação’ do que um ‘rótulo teórico preciso’ — que é possível perceber os estudos críticos de segurança como uma área plural. Em termos de surgimento de desafios sobre segurança, o campo tem observado uma atenção crescente de estudiosos dada a questões formalmente marginalizadas no estudo de segurança, como degradação ambiental, auxílio e desenvolvimento, migração, terrorismo internacional, dentre outros. Também houve novas avaliações sobre a natureza e valor dos estudos

críticos de segurança, sua relação com as Relações Internacionais (RI), estudos de segurança *mainstream* e outras disciplinas, e como melhor caracterizar o campo e suas partes componentes (PEOPLES; VAUGHAN-WILLIAMS, 2010).

Um ponto importante a se destacar sobre a Nigéria é o fato de que a sociedade nigeriana é profundamente militarizada. Instituições como a família e a economia foram profundamente transformadas, de forma que, mesmo após o fim oficial dos governos militares, em 1999, a sociedade nigeriana contemporânea ainda é fortemente influenciada pelos ideais militarizados, sobretudo o machismo¹⁹. O tráfico de mulheres é profundamente afetado por este ideal, de forma que, na lógica do tráfico humano sexual, as mulheres não apenas são consideradas objetos de satisfação masculina, mas também são “excluídas” socialmente por terem se envolvido em redes de prostituição e exploração sexual, seja de forma voluntária ou não. Analisar, portanto, a lógica presente no interior do Estado nigeriano torna-se essencial para analisar a exclusão econômica e social dessas mulheres.

Na questão das representações, à medida que o objeto de estudo são mulheres negras e nigerianas, que sobrepõem discriminações quanto ao gênero, raça e a condição da Nigéria na ordem internacional, é importante lembrar que o governo e a sociedade nigeriana são militarizados, o que implica na existência de um machismo estrutural que enxerga a mulher como objeto, quando não como mercadoria.

De acordo com Butler (2016), a vulnerabilidade caracteriza-se como uma relação com um campo de objetos, forças e paixões que nos afetam de certa forma, sendo um tipo de relação que pertence àquela região ambígua em que a receptividade e a capacidade de resposta não são claramente separáveis uma da outra, e não se distinguem como momentos separados em uma sequência. A autora utiliza o termo “resistência” de duas maneiras. Em primeiro lugar, como resistência à vulnerabilidade que caracteriza a forma de pensamento que se modela no domínio; em segundo, como uma forma social e política que é informada pela vulnerabilidade e, portanto, não como um dos seus opostos. Butler sugere que a vulnerabilidade não é nem totalmente passiva nem totalmente ativa, mas opera em uma região intermediária, uma característica constituinte de um humano simultaneamente afetado e atuante.

¹⁹ Para mais informações, ler AGOZINO; Idem (2008).

A autora foi levada a pensar sobre as práticas de exposição deliberada à violência policial ou militar em que os corpos, colocados em risco, ou recebem golpes ou procuram parar a violência com bloqueios ou barreiras vivas. Nessas práticas de resistência não violenta, pode-se compreender a vulnerabilidade corporal como algo que é realmente organizado ou mobilizado para fins de resistência. Butler compreende que tal afirmação é controversa, uma vez que essas práticas podem parecer aliadas à autodestruição, mas o que interessa são formas de resistência não-violentas que mobilizam a vulnerabilidade para efeitos de afirmação da existência, reivindicando o direito ao espaço público e à igualdade, opondo-se a ações violentas de policiais, seguranças e militares.

Pode-se pensar que se trata de momentos isolados em que um grupo decide antecipadamente produzir um bloqueio ou unir forças para reivindicar o espaço público ou resistir a ser removido pela polícia. Sob certas condições, continuar a existir, a mover-se e a respirar são formas de resistência. Isto é verdade para grupos que se reúnem sem licenças e sem armas para se oporem à privatização e se manifestarem pela democracia. Há uma renovação da soberania popular fora e contra os termos da soberania do Estado e do poder policial, uma renovação que muitas vezes envolve uma forma concertada e corporal de exposição e resistência (BUTLER, 2016).

A vulnerabilidade, portanto, pode emergir dentro da resistência e direcionar ações democráticas precisamente como uma mobilização deliberada de exposição corporal. Para Butler, na vida política, parece que primeiro acontece alguma injustiça e depois há uma resposta, mas pode ser que a resposta esteja a acontecer à medida que a injustiça ocorre, e isto dá outra forma de pensar sobre acontecimentos históricos, ação, paixão, e vulnerabilidade como formas de resistência. Parece que sem poder pensar na vulnerabilidade não podemos pensar na resistência, e que ao pensar na resistência já estamos a caminho do desmantelamento da resistência à vulnerabilidade para precisamente resistir (BUTLER, 2016).

É possível perceber esta tensão entre vulnerabilidade e resistência na questão do tráfico de mulheres nigerianas quando se analisa a vulnerabilidade destas perante as redes de tráfico para a Europa. A partir do que foi exposto por Butler, é possível compreender que a agência das mulheres nigerianas em situação de tráfico coexiste com a situação de vulnerabilidade em que podem se encontrar. E é justamente dentro deste espaço que essas mulheres — sobretudo as mulheres que são trabalhadoras do sexo e dificilmente são enxergadas dentro da categoria de ‘vítima’ — são capazes de resistir a uma estrutura na qual dificilmente são vistas como sujeitos que carecem de direitos, mas como sujeitos ilegais no sistema internacional.

1.3 O Estado nigeriano: do período colonial ao regime democrático

1.3.1 A ingerência britânica

Anteriormente, os escravos eram trocados por produtos europeus, especialmente armas e pólvora, mas naquele momento os britânicos encorajavam o comércio de óleo de palma nos estados do delta do Níger, aparentemente para substituir o comércio de escravos. Mais tarde, descobriram que a procura de óleo de palma estava de fato estimulando um comércio interno de escravos, porque os escravos eram em grande parte responsáveis pela recolha de frutos de palma, pela produção de óleo de palma e pelo seu transporte para a costa, seja por canoa ou por transporte humano. O comércio de óleo de palma também estava ligado a jihad de Sokoto e às guerras Iorubá, porque muitos guerreiros reconheceram a importância dos escravos não apenas como soldados e produtores de alimentos para alimentar os soldados, mas também como produtores de óleo de palma para o comércio de armas dinamarquesas europeias e outros bens (BRITANNICA, s./a.).

Os britânicos ainda não estavam dispostos a assumir as despesas de manutenção de uma administração na Nigéria. Para reduzir custos, Lagos foi administrada primeiro a partir de Freetown, na Serra Leoa, juntamente com fortes da Costa do Ouro, como Elmina, e mais tarde a partir de Accra (atual Gana). Somente em 1886 Lagos se tornou uma colônia separada. Um cônsul foi mantido em Fernando Po para supervisionar o lucrativo comércio de óleo de palma na região chamada Rios petrolíferos. Nesta época, missionários europeus eram demasiadamente ativos (BRITANNICA, s./a.).

Na década de 1870, o comércio do Níger estava tornando-se lucrativo e algumas empresas francesas tomaram conhecimento. Missionários católicos romanos franceses, estabelecidos em Ouidah (Whydah), chegaram a Lagos e consideraram um trabalho missionário no Níger. Os britânicos responderam a tais evidências de rivalidade defendendo o seu direito à livre navegação no rio e, ao mesmo tempo, George Dashwood Goldie, um empresário britânico, comprou todos os rivais franceses e criou a Royal Niger Company em 1886 para controlar o comércio no Níger e administrar os imensos territórios do califado de Sokoto e Borno. Além disso, foram declarados dois outros protectorados, um sobre os Rios Petrolíferos e outro sobre o interior de Lagos, para

estabelecer a alegação de que estas áreas eram também “esferas de interesse” britânicas (BRITANNICA, s./a).

No norte, Frederick Lugard, o primeiro alto comissário do norte da Nigéria, foi fundamental na subjugação dos emires fulas. Alguns foram depostos, alguns foram derrotados em batalha e outros colaboraram. Em 1903, a conquista dos emirados estava completa. Todos os territórios estavam agora sob controle britânico, e a procura de uma identidade começou, primeiro como Nigéria do Norte e do Sul e depois com uma eventual fusão (BRITANNICA, s./a.).

A invasão britânica na Nigéria encontrou várias formas de resistência em todo o país. No sul, os britânicos tiveram que travar muitas guerras e no norte muitos emirados não tomaram medidas militares, mas muitos muçulmanos recorreram à migração como forma de resistência. A resistência foi forte no oeste da Ibolândia, onde uma série de guerras foram travadas contra os britânicos. Os Ekumeku, que eram bem-organizados e cujos líderes faziam juramentos de sigilo, utilizaram efetivamente táticas de guerrilha para atacar os britânicos. Suas forças, compostas por centenas de jovens ibos de todas as partes da região, criaram muitos problemas para os britânicos, mas os britânicos usaram táticas enérgicas e armamentos pesados —destruindo casas, fazendas e estradas — para prevalecer. Os Ekumeku, porém, tornaram-se uma grande fonte do nacionalismo ibo (BRITANNICA, s./a.).

1.3.2 Nigéria como colônia britânica

Depois que o governo britânico assumiu o controle direto dos territórios da *Royal Niger Company*, as áreas do norte foram renomeadas como Protetorado do Norte da Nigéria, e as terras no delta do Níger e ao longo do curso inferior do rio foram adicionadas ao Protetorado da Costa do Níger, que foi renomeado como Protetorado do Sul da Nigéria. Lagos continuou a ser a capital do sul, sendo Zungeru a nova capital do norte. Em 1º de janeiro de 1914, os dois protetorados foram fundidos para formar a Colônia e o Protetorado da Nigéria sob um único governador-geral residente em Lagos (BRITANNICA, s./a.).

Após o sucesso de Lugard no norte, ele expôs os princípios do sistema administrativo posteriormente institucionalizado como “regra indireta.” Essencialmente, o governo local deveria

ser deixado nas mãos dos chefes tradicionais, sujeito à orientação dos oficiais europeus. As instituições nativas foram utilizadas e a interferência nos costumes locais foi reduzida ao mínimo, embora os britânicos nem sempre entendessem os costumes locais. Embora esse sistema tivesse contradições incorporadas, ao longo dos anos o sistema nigeriano desenvolveu-se numa forma sofisticada de governo local, especialmente nos emirados e sob a bandeira da “administração nativa”, que se tornou a marca do domínio colonial britânico em África (BRITANNICA, s./a.).

Muitas mudanças acompanharam o domínio britânico: a educação ocidental, a língua inglesa e o cristianismo se espalharam durante o período; foram desenvolvidas novas formas de dinheiro, transporte e comunicação; e a economia nigeriana passou a basear-se na exportação de culturas comerciais. As áreas com safras lucrativas lucraram, enquanto muitas pessoas em diferentes partes do país tiveram de migrar para trabalhar noutros locais como arrendatários ou utilizar a sua educação e competências recém-adquiridas para trabalhar nas cidades como assalariados, comerciantes e artesãos. Surgiram dois níveis de governo, central e local. O governo central, presidido pelo governador-geral e responsável perante o secretário para as colônias em Londres, era mais poderoso, mas distante do povo. A administração local, onde os cidadãos coloniais normalmente experimentavam a autoridade colonial, baseava-se na política de governo indireto desenvolvida pela primeira vez no norte (BRITANNICA, s./a.).

Para evitar qualquer oposição unida à sua autoridade, os britânicos adotaram uma política de dividir para governar, mantendo os grupos nigerianos separados uns dos outros, tanto quanto possível. As autoridades tradicionais foram cooptadas no Norte, onde a difusão da educação ocidental por missionários cristãos sofreu forte resistência dos líderes muçulmanos. No sul, os britânicos criaram ocasionalmente uma hierarquia política onde antes não existia; na maioria dos casos, governavam através daqueles que eram mais maleáveis, quer estas pessoas tivessem ocupado posições tradicionais de autoridade ou não. Como a educação ocidental e o cristianismo se espalharam rapidamente no sul e não no norte, o desenvolvimento foi muito mais lento no norte, e a crescente disparidade entre o norte e o sul causou mais tarde tensões políticas (BRITANNICA, s./a.).

Embora o domínio colonial parecesse seguro nas primeiras duas décadas do século XX, os britânicos lutaram para manter o controle da sua colônia nigeriana e continuaram a fazê-lo até a Nigéria se tornar independente em 1960. Os britânicos, quando confrontados com dissidências,

tenderam a conceder reformas políticas. em um esforço para dissipar a atratividade de sugestões mais radicais (BRITANNICA, s./a.).

A partir da década de 1920, vários nigerianos juntaram-se a outros negros em várias partes do mundo para embarcar no projeto mais amplo do pan-africanismo, que procurava libertar os negros do racismo e da dominação europeia. Em 1923, Herbert Macaulay, neto de Samuel Ajayi Crowther, estabeleceu o primeiro partido político nigeriano, o Partido Democrático Nacional Nigeriano, que disputou com sucesso três assentos em Lagos no Conselho Legislativo. Macaulay era desprezado pelos britânicos, mas passou a ser considerado o “pai do nacionalismo nigeriano moderno” (BRITANNICA, s./a.).

Após a década de 1930, as atividades políticas concentraram-se principalmente em formas de acabar com o domínio britânico. Depois de 1940, as atividades políticas foram ampliadas para incluir mais pessoas. As forças desencadeadas contra os britânicos eram agora diversas, incluindo soldados que serviram na Segunda Guerra Mundial, os meios de comunicação, jovens inquietos, mulheres comerciantes, pessoas instruídas e agricultores, todos eles comprometidos com o movimento anticolonial. Os líderes políticos recorreram ao uso de partidos políticos e aos meios de comunicação social para mobilizar milhões de nigerianos contra a continuação do domínio britânico (BRITANNICA, s./a.).

Os britânicos responderam a esta atividade tentando criar um sistema colonial mais representativo. A constituição Macpherson, promulgada em 1951, previa uma Câmara dos Representantes central, mas os atritos entre as legislaturas central e regional, relacionados com a questão de onde residia a autoridade suprema do partido, rapidamente causaram um colapso. Em resposta a Azikiwe e outros nacionalistas, a constituição de Lyttelton de 1954 criou um sistema totalmente federal, compreendendo as três regiões geográficas da Nigéria, os Camarões do Sul e o Território Federal de Lagos. Cada região tinha um governador, primeiro-ministro, gabinete, legislatura e serviço público, com o governo federal significativamente mais fraco representado em Lagos por um governador-geral, burocracia, Câmara dos Representantes e Senado (BRITANNICA, s./a.).

O protetorado do sul foi dividido em duas províncias em 1939 - Ocidental e Oriental - e em 1954 elas, juntamente com o protetorado do norte, foram renomeadas como regiões Ocidental, Oriental e Norte como parte da reconstrução da Nigéria em um estado federal. O autogoverno interno foi concedido às regiões Ocidental e Oriental em 1957. A região Oriental foi dominada por

Azikiwe e a Ocidental pelo Chefe Obafemi Awolowo, um advogado iorubá que em 1950 fundou o Grupo de Ação. Exigindo autogoverno imediato, o Grupo de Ação enfrentou a oposição do Congresso do Povo do Norte (NPC), que era composto em grande parte por nortistas e liderado por vários líderes, incluindo Abubakar Tafawa Balewa. A seu próprio pedido, a região norte não obteve autogoverno interno até 1959, porque os nortistas temiam que a sua região pudesse perder o direito a uma participação igualitária no funcionamento e nas oportunidades do governo federal se não lhe fosse dado tempo para recuperar o atraso e alcançar o sul, que era educacionalmente mais avançado. Entre os problemas que necessitavam de atenção antes de os britânicos concederem a independência total estava o medo das minorias de discriminação por parte de um futuro governo baseado em grupos étnicos majoritários (BRITANNICA, s./a.).

1.3.3 Nigéria independente

A Nigéria obteve a independência em 1 de outubro de 1960. Uma nova constituição estabeleceu um sistema federal com um primeiro-ministro eleito e um chefe de Estado cerimonial. O Conselho Nacional da Nigéria e os Camarões (NCNC), agora liderado por Azikiwe — que assumiu o controle após a morte de Macaulay em 1946 —, formou uma coligação com o NPC de Balewa depois de nenhum dos partidos ter obtido a maioria nas eleições de 1959. Balewa continuou a servir como primeiro-ministro, cargo que ocupava desde 1957, enquanto Azikiwe assumiu o cargo amplamente cerimonial de presidente do Senado. Após um referendo supervisionado pela ONU, a parte norte do Território Fiduciário dos Camarões juntou-se à região Norte em junho de 1961, enquanto em outubro os Camarões do Sul uniram-se aos Camarões para formar a República Federal dos Camarões. Em 1º de outubro de 1963, a Nigéria tornou-se uma república. Azikiwe tornou-se presidente do país, embora Balewa fosse ainda mais poderoso como primeiro-ministro (BRITANNICA, s./a.).

De acordo com Bourne (2015), O governo federal em 1960 declarou o inglês como a língua nacional, o que deu à Nigéria plena participação na língua dominante da segunda metade do século XX. Mais tarde, quando foi feita uma tentativa de criar o wazobia, uma espécie de esperanto

nigeriano feito de hauçá, ibo e iorubá, ele caiu em conflito com outros grupos linguísticos, razão pela qual o inglês foi adotado como língua-ponte em primeiro lugar.

A afirmação mais imediata do novo Estado foi nas relações exteriores. Em junho de 1960, Balewa enviou Maitama Sule a Adis Abeba para uma conferência de Estados africanos independentes. Naquele tempo Sule estava sendo preparado para ser o primeiro-ministro dos Negócios Estrangeiros do governo da independência e os Estados africanos estavam divididos. Havia um grupo menor, o grupo de Casablanca, que incluía Gana e Senegal, que estava interessado em avançar rapidamente para a unidade pan-africana; isto teria incluído, por exemplo, uma força militar unificada. O grupo maior de Monróvia, ao qual pertencia a Nigéria quase independente, estava mais preocupado com a melhoria das ligações funcionais, incluindo nos transportes rodoviários e aéreos, que ainda eram dominados por corredores de exportação e ligações coloniais europeias. Para o cauteloso Balewa, cujo norte acabava de se tornar autônomo, parecia prematuro que a Nigéria renunciasse a uma soberania significativa tão cedo no seu novo estatuto (BOURNE, 2015).

Por sorte, Sule foi convidado a fazer o primeiro discurso na conferência de Adis e fez um forte apelo para que os dois grupos africanos se unissem. Nisto ele foi encorajado pelo então embaixador dos EUA na Nigéria, que estava presumivelmente preocupado em impedir que o comunismo soviético se espalhasse pelo continente. Dois anos mais tarde, em Gana, surgiu a Organização da Unidade Africana (BOURNE, 2015).

Este foi apenas o primeiro de muitos exemplos de como a Nigéria assumiu um papel de liderança com uma tendência geralmente pró-ocidental. Além de promover a unidade africana, o governo deu importantes contribuições em duas crises que afetavam o continente: no Congo, onde forneceu tropas de manutenção da paz às Nações Unidas, e no debate sobre o apartheid sul-africano e a *Commonwealth* (BOURNE, 2015).

Após um breve período de tranquilidade, as tensões regionais de longa data da Nigéria, causadas pela competitividade étnica, pela desigualdade educacional e pelo desequilíbrio econômico, voltaram a ganhar destaque no controverso censo de 1962-63. Na tentativa de evitar conflitos étnicos, a região centro-oeste foi criada em agosto de 1963 através da divisão da região oeste. Apesar desta divisão, o país ainda estava segmentado em três grandes regiões geográficas, cada uma das quais essencialmente controlada por um grupo étnico: o oeste pelos iorubás, o leste pelos ibos e o norte pelos hauçá-fulas. Os conflitos eram endêmicos, pois os

líderes regionais protegiam os seus privilégios; o sul reclamava da dominação do norte e o norte temia que a elite do sul estivesse empenhada em capturar o poder. No oeste, o governo desmoronou-se em 1962 e um boicote às eleições federais de dezembro de 1964 levou o país à beira do colapso. O ponto sem retorno foi alcançado em janeiro de 1966, quando, após o colapso da ordem no oeste depois das eleições fraudulentas de outubro de 1965, um grupo de oficiais do exército tentou derrubar o governo federal, e o Primeiro-Ministro Balewa e dois dos premiês regionais foram assassinados. Uma administração militar foi criada sob o comando do major-general. Johnson Aguiyi-Ironsi, mas seu plano de abolir as regiões e impor um governo unitário encontrou tumultos anti-Ibo no norte. A intervenção militar piorou a situação política, uma vez que o próprio exército se dividiu em função de linhas étnicas, os seus oficiais entraram em confronto pelo poder e os instigadores e líderes do golpe de janeiro foram acusados de favorecer a dominação Ibo. Em julho de 1966, oficiais do norte deram um contra-golpe, o tenente coronel Aguiyi-Ironsi foi assassinado e o tenente coronel Yakubu Gowon chegou ao poder. A crise foi agravada por confrontos intercomunitários no norte e ameaças de secessão no sul (BRITANNICA, s./a.).

A tentativa de Gowon de realizar uma conferência para decidir o futuro constitucional da Nigéria foi abandonada após uma série de massacres étnicos em outubro. Um último esforço para salvar o país foi feito em janeiro de 1967, quando a delegação Oriental, liderada pelo tenente coronel Odumegwu Ojukwu concordou em se encontrar com os outros em terreno neutro em Aburi, Gana, mas a situação se deteriorou depois que surgiram diferenças sobre a interpretação do acordo. Em maio, a assembleia consultiva da região leste autorizou Ojukwu a estabelecer uma república soberana enquanto, ao mesmo tempo, o governo militar federal promulgou um decreto dividindo as quatro regiões em doze estados, incluindo seis no norte e três no leste, numa tentativa de minar o poder das regiões (BRITANNICA, s./a.).

1.3.4 A guerra civil

De acordo com Britannica (s./a.), em maio de 1967, Ojukwu declarou a secessão dos três estados da região leste sob o nome de República da Biafra, que o governo federal interpretou como um ato de rebelião. Os combates eclodiram no início de julho e em poucas semanas transformaram-

se numa guerra civil em grande escala. Em agosto, as tropas biafrenses cruzaram o Níger, tomaram a cidade de Benin e estavam a caminho de Lagos antes de serem controladas em Ore, uma pequena cidade no estado ocidental (hoje estado de Ondo). Pouco depois, as tropas federais entraram em Enugu, a capital provisória de Biafra, e penetraram no coração dos ibos. Os dois anos seguintes foram marcados por uma forte resistência no enclave cada vez menor de Biafra e por pesadas baixas entre civis, bem como em ambos os exércitos, tudo num contexto que ameaçava ser um impasse militar. As tentativas de pacificação da Organização da Unidade Africana (hoje União Africana) permaneceram ineficazes, enquanto Biafra começou a ganhar o reconhecimento dos Estados africanos e a garantir a ajuda de organizações internacionais para o que era então uma população faminta.

O colapso final de Biafra começou em dezembro de 1969, quando as tropas federais lançaram um esforço massivo numa altura em que o Biafra tinha poucas munições, o seu povo estava desesperado por comida e os seus líderes controlavam apenas um sexto do território que formava a República de Biafra em 1967. Ojukwu fugiu para a Costa do Marfim em janeiro de 1970, e uma delegação de Biafra rendeu-se formalmente em Lagos quatro dias depois (BRITANNICA, s./a.).

O general Gowon conseguiu, através do seu magnetismo pessoal, reconciliar os dois lados para que os antigos estados de Biafra fossem novamente integrados no país e não fossem responsabilizados pela guerra. O boom do petróleo que se seguiu à guerra permitiu ao governo federal financiar programas de desenvolvimento e consolidar o seu poder. Em 1974, Gowon adiou para 1976 a data prevista para o retorno ao regime civil, mas foi deposto em julho de 1975 e fugiu para a Grã-Bretanha. O novo chefe de Estado, o brigadeiro general Murtala Ramat Mohammed, iniciou muitas mudanças durante seu breve período no cargo: iniciou o processo de mudança da capital federal para Abuja, enfrentou a questão da ineficiência do governo e, o mais importante, iniciou o processo para um retorno ao governo civil. Ele foi assassinado em fevereiro de 1976 durante uma tentativa malsucedida de golpe, e seu principal assessor, Olusegun Obasanjo, tornou-se chefe do governo (BRITANNICA, s./a.).

1.3.5 A segunda República

Na era imediata do pós-guerra, até o estabelecimento da Segunda República em 1979, a Nigéria foi marcada por um *boom* petrolífero; pela adoção de uma política externa agressivamente pan-africana, centrada especialmente em acabar com os regimes de minoria branca na África Austral; e foi envolvida numa transição interminavelmente prolongada para a democracia civil, que se tornou um padrão de procrastinação por parte dos regimes militares depois de 1983 (BOURNE).

Obasanjo dedicou-se ao desejo de Mohammed de devolver o país ao governo civil. Como primeiro passo, foi promulgada uma nova constituição que substituiu o sistema parlamentar de estilo britânico por um presidencialista. O presidente foi investido de maior poder, mas só pôde assumir o cargo depois de obter um quarto dos votos em dois terços dos estados da federação (BRITANNICA, s./a.).

Muitos partidos políticos surgiram, mas apenas cinco foram registrados: o Partido Nacional da Nigéria (NPN), o Partido da Unidade da Nigéria, o Partido da Redenção do Povo (PRP), o Partido Popular da Grande Nigéria e o Partido Popular da Nigéria. Todos prometeram melhorar a educação e os serviços sociais, proporcionar bem-estar, reconstruir a economia e apoiar a indústria privada, e prosseguir uma política externa radical e anti-imperialista. O PRP notabilizou-se por expressar ideias e retórica socialistas. Shehu Shagari, o candidato do partido dominante direitista (NPN), venceu por pouco as eleições presidenciais de 1979, derrotando o chefe Obafemi Awolowo (BRITANNICA, s./a.).

Os líderes partidários do NPN usaram o poder político como uma oportunidade para obter acesso ao dinheiro público e distribuir privilégios aos seus seguidores. Membros do setor público ficaram indignados e muitos desafiaram abertamente a relevância de uma democracia que não conseguia produzir líderes que melhorassem as suas vidas e proporcionassem autoridade moral. Mesmo neste clima, no entanto, Shagari foi reeleito presidente em 1983, embora a sua vitória esmagadora tenha sido atribuída a graves irregularidades na votação. Shagari não foi capaz de gerir a crise política que se seguiu ou de pôr fim ao contínuo declínio econômico da Nigéria, e os militares aproveitaram a oportunidade para dar um golpe em 31 de dezembro de 1983, que trouxe o major-general Muhammad Buhari ao poder (BRITANNICA, s./a.).

1.3.6 Regime militar (1983-99)

Buhari justificou o seu golpe e as ações subsequentes citando os problemas da Segunda República e o declínio da economia. O regime declarou uma “Guerra Contra a Indisciplina” (WAI), que resultou na prisão, detenção e encarceramento de vários políticos. Quando a WAI foi estendida a jornalistas e outras pessoas não responsáveis pela decadência social e pelos problemas econômicos, a popularidade do governo começou a diminuir. Ibrahim Babangida assumiu o poder após um golpe de Estado sem derramamento de sangue em agosto de 1985 (BRITANNICA, s./a.).

Babangida apresentou inicialmente ao público e à mídia a imagem de um líder afetuoso e atencioso. Libertou os presos políticos e prometeu que a opinião pública influenciaria as suas decisões e as do Conselho Governante das Forças Armadas, o órgão supremo de governo. O público, no entanto, exigiu o fim do regime militar. Babangida apoiou externamente o regresso ao governo civil, mas trabalhou para minar o processo, a fim de manter o poder (BRITANNICA, s./a.).

Apesar da crescente oposição interna ao governo militar, a Nigéria ainda desempenhava um papel muito visível no cenário internacional; regionalmente, estava exercendo seu peso. Mas nem sempre foi possível separar o doméstico do internacional. A queda do Muro de Berlim em 1989 e a libertação de Nelson Mandela de uma prisão sul-africana em 1990 tiveram um impacto em toda a África. O colapso do comunismo da Europa Oriental minou os regimes de partido único e, de forma mais ambígua, parecia uma vitória para o capitalismo e a democracia liberal. A liberdade de Mandela, o início de uma longa negociação que resultou na democracia plena em 1994, parecia um triunfo para a política externa nigeriana em aliança com os Estados da linha da frente. No entanto, foi um duro golpe na posição de todos os regimes militares na África: a continuação do regime militar na Nigéria tornou-se mais difícil de defender (BOURNE, 2015).

Um programa de transição foi anunciado em 1986, que terminaria em 1990 — mais tarde estendido até 1993 — e os militares controlaram o processo. O governo criou dois partidos políticos, o Partido Social Democrata (SDP) e a Convenção Nacional Republicana (NRC), e produziu as suas agendas para eles; partidos formados livremente não foram registrados e muitos políticos foram banidos da política. A constituição de 1979 foi modificada por uma Assembleia Constituinte, e uma série de eleições foram realizadas para vereadores do governo local, governadores de estado e legislaturas (BRITANNICA, s./a.).

Embora Babangida tenha anulado as eleições primárias presidenciais realizadas em 1992 e todos os candidatos tenham sido banidos da política, uma eleição presidencial foi marcada para junho de 1993 entre dois candidatos pró-governo: Chefe M.K.O. Abiola, do SDP, e Alhaji Bashir Tofa, do NRC. O governo Babangida acreditava que as eleições nunca se realizariam e sentiu que, mesmo que acontecessem, a divisão norte-sul levaria a um impasse, já que Abiola veio do sul e Tofa do norte. Contudo, contrariamente às expectativas do governo, as eleições decorreram dentro do previsto e foram livres, justas e pacíficas. O chefe Abiola venceu, mas Babangida anulou os resultados antes de se tornarem oficiais. Isto revelou-se um grave erro de cálculo que o forçou a deixar o poder em agosto de 1993, e foi instituído um Governo Nacional Provisório (ING), liderado pelo empresário iorubá Ernest Shonekan. O ING enfrentou oposição de todos os lados, e o general Sani Abacha, ministro da defesa de Babangida, derrubou-o em novembro, restabelecendo o regime militar. Tal como Babangida, ele prometeu uma transição para um regime civil enquanto procurava os meios para manter o poder, mas, ao contrário de Babangida, usou força excessiva para atingir a sua ambição (BRITANNICA, s./a.).

Se o futuro político da Nigéria parecia brilhante com a vitória do Chefe Abiola em junho de 1993, a tomada do poder por Abacha e o subsequente governo reverteram a maior parte dos ganhos que o país tinha obtido desde 1960. Em nenhum momento desde meados da década de 1960 tantos questionaram a existência da Nigéria como entidade política. Quando os principais políticos não apelaram à dissolução do país, defenderam uma confederação com um centro enfraquecido e até mesmo um exército e uma força policial divididos. As forças da oposição apelaram a uma conferência nacional para renegociar as bases da unidade nigeriana (BRITANNICA, s./a.).

O regime de Abacha ignorou o devido processo legal, a liberdade de imprensa, a liberdade individual e os direitos humanos. O governo usou a violência como arma contra os seus opositores e críticos. Os movimentos sindicais foram suspensos e manifestantes foram mortos, mas a oposição ao governo, especialmente fora do país, não diminuiu. Abacha e os seus partidários usaram novamente o Estado como instrumento de ganho pessoal (BRITANNICA, s./a.).

A imagem internacional do país foi prejudicada, pois sofreu graves condenações e isolamento (BRITANNICA, s./a.). A má reputação de Abacha, que o regime tentou compensar internacionalmente através de apelos à solidariedade africana, tornou difícil para a Nigéria promover uma política externa coerente. No entanto, havia uma disparidade entre a forma como era visto globalmente e o seu estatuto de hegemonia regional na África Ocidental. O Canadá,

sempre o mais duro defensor dos direitos humanos na Commonwealth, rompeu relações com a Nigéria após as execuções de Ogoni. No entanto, em julho de 1996, Abacha foi eleito presidente da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e procurou mediar a paz na guerra civil da Libéria. Ele manteve o seu apoio às forças do Grupo de Monitorização da CEDEAO quando outros Estados regionais ameaçavam retirar-se, e na Serra Leoa foram as tropas nigerianas que conseguiram restaurar o presidente democrático deposto, Tejan Kabbah, em março de 1998. Estados ocidentais, na vanguarda das críticas, reconheceram a contragosto o papel positivo de Abacha na contenção da instabilidade na África Ocidental, alimentada por conflitos étnicos e lucros provenientes de diamantes ilegais. Embora tenha havido tensões nas relações com o Benim francófono e mesmo com a Serra Leoa, que por vezes votou contra a Nigéria, a política de boa vizinhança a longo prazo da Nigéria com os Estados menores da CEDEAO serviu-lhe bem (BOURNE, 2015).

O ponto de retorno decisivo na retirada militar ocorreu com a morte súbita de Abacha em junho de 1998. Abdulsalam Abubakar, nomeado para substituí-lo, prometeu transferir o poder aos civis. Libertou presos políticos, pôs fim à perseguição de opositores políticos e estabeleceu um calendário para a transição para um regime civil. A imagem internacional do país melhorou, mas o desempenho econômico permaneceu lento (BRITANNICA, s./a.).

1.3.7 Retorno ao governo civil: As eleições de 1999

De acordo com Britannica (s./a.), após a morte de Abacha, a atividade política floresceu à medida que vários partidos foram formados. Destes, surgiram três que puderam disputar eleições: o Partido Democrático Popular (PDP), Aliança para a Democracia e Partido de Todo o Povo. Uma série de eleições foram realizadas em janeiro-março de 1999, nas quais foram selecionados conselheiros para governos locais, legislaturas para assembleias estaduais e federais e governadores estaduais. As eleições presidenciais tiveram lugar em fevereiro e foram cuidadosamente monitorizadas por uma equipa internacional de observadores. Olusegun Obasanjo do PDP, que, como chefe de Estado em 1976-79, supervisionou a última transição do regime militar, foi declarado vencedor.

Obasanjo tomou posse em 29 de maio de 1999. Uma nova constituição também foi promulgada naquele mês. Os nigerianos, cansados de regimes militares prolongados e propensos a crises, saudaram a mudança de governo, tal como a comunidade internacional. Nas primeiras eleições administradas por civis desde que o país alcançou a independência em 1960, Obasanjo foi reeleito em 2003, embora tenha havido relatos generalizados de irregularidades eleitorais (BRITANNICA, s./a.).

Embora as condições na Nigéria tenham melhorado em geral sob Obasanjo, ainda havia conflitos consideráveis no país. O conflito étnico – anteriormente controlado durante os períodos de regime militar – irrompeu agora em várias partes da Nigéria, e a fricção aumentou entre muçulmanos e cristãos. Manifestações foram realizadas para protestar contra as políticas petrolíferas do governo e os altos preços dos combustíveis. Os residentes do delta do Níger também protestaram contra as operações das empresas petrolíferas na sua área, afirmando que as empresas exploravam as suas terras sem fornecer em troca uma parte razoável dos lucros do petróleo (BRITANNICA, s./a.).

Apesar do seu desempenho interno ter sido extremamente misto, Obasanjo mereceu os agradecimentos da sua nação por restaurar o seu prestígio no mundo. Isto começou com uma reorganização do serviço estrangeiro, liderada por um conselho consultivo de relações exteriores presidido pelo Chefe Anyaoku. O desafio era duplo. Durante o período militar, a qualidade da diplomacia nigeriana – no seu melhor, no passado, igualou a reputação de países como a Índia e o Brasil – foi corroída pela nomeação de comparsas, homens auto interessados e incompetentes. Agora o mundo e os seus padrões comerciais tinham mudado: havia novas potências econômicas na Ásia e na América Latina; o colapso da União Soviética e a expansão da União Europeia criaram possibilidades; e a África demonstrava dinamismo político e econômico. Era essencial adaptar-se a uma nova era de comunicações instantâneas, de mais atores internacionais e de uma sociedade civil agressiva e impaciente (BOURNE, 2015).

Obasanjo também se viu confrontado com a resolução de uma disputa fronteiriça em curso com países vizinhos. Camarões que incluía a questão de qual país tinha direitos ao Península de Bakassi, uma área rica em petróleo com a qual ambos os países tinham fortes laços culturais. Sob os termos de uma decisão oficial da Corte Internacional de Justiça (CIJ) de 2002, a região foi atribuída aos Camarões, e Obasanjo foi criticado pela comunidade internacional quando a Nigéria não cumpriu imediatamente, retirando as suas tropas da área nos anos seguintes. Ele também

recebeu muitas críticas internas por contemplar a retirada da península por parte daqueles que questionaram o destino do grande número de nigerianos que vivem na região e citaram os laços culturais de longa data entre a Península de Bakassi e a Nigéria. No entanto, Obasanjo acabou por honrar os termos da decisão em 2006, quando a Nigéria renunciou à sua reivindicação sobre a península e retirou as suas forças (BRITANNICA, s./a.).

1.4 Considerações parciais

Apesar de ser uma temática relativamente nova dentro do campo das RI, o tráfico de pessoas é uma prática criminosa que, para que possamos compreender as suas muitas nuances, é necessário olhar além das lentes do direito internacional e dos direitos humanos. É necessário produzir análises que não reflitam apenas uma visão particular de mundo, mas uma abordagem mais ampla, que permita questionar e problematizar certas verdades sobre os discursos emitidos por entidades internacionais como a ONU. A partir desse anseio por uma análise da política internacional mais inclusiva e menos rígida, o pós-colonialismo surge como uma das alternativas a estas demandas.

A problematização sobre o que se entende por poder e como este se estabelece nas diferentes relações, que são (re)produzidas por discursos hegemônicos, nos permite compreender como o poder está difundido dentro da temática do tráfico de mulheres nigerianas. A partir das contribuições de Spivak, é possível fazer uma análise sobre o quanto as mulheres nigerianas são representadas (ou não) nas discussões sobre tráfico de pessoas. Assume-se que essas mulheres ocupam uma posição de subalternidade e que, dessa forma, torna-se necessário criar espaços nos quais estas mulheres não apenas sejam capazes de falar, mas que principalmente sejam capazes de serem ouvidas a partir das suas realidades. Elas estão sujeitas às relações com o Norte global, com os discursos de organizações internacionais, com os homens e até mesmo com sua família, sociedade e Estado.

Mesmo depois do fim da era colonial na Nigéria, este período foi capaz de estruturar diferentes relações de poder não só entre a Europa e a Nigéria, mas entre a própria mulher e homem nigeriano. Desde a invasão de colonos britânicos na região, passando pela independência e após sucessivos golpes e regimes militares, é possível perceber o quanto a sociedade nigeriana tornou-

se uma sociedade profundamente militarizada, mesmo após o início do período democrático no país. Esta militarização possibilita que o Estado continue a sustentar uma ordem na qual a mulher dificilmente ganha espaço nos lugares de tomada de decisão no governo. De fato, movimentos de mulheres foram importantes durante a história do país, sobretudo no período colonial, mas com o advento do Estado, as mulheres perdem um pouco de sua capacidade de representação e defesa de seus interesses, estando agora sujeitas a uma ordem masculinizada e militar.

Desta forma, a partir dos conceitos tratados neste capítulo, compreende-se que as noções advindas dos teóricos pós-coloniais e das perspectivas críticas de segurança têm muito a contribuir e acrescentar à compreensão do caso do tráfico de mulheres nigerianas e o comportamento do Estado nigeriano perante suas cidadãs. Nos próximos capítulos, os conceitos e narrativas presentes em documentos como o Protocolo de Palermo (2000) e a lei de (Proibição) Execução e Administração do Tráfico de Pessoas (2003) serão analisados a fim de questionar a universalidade dos discursos presentes nestes documentos.

2 AS NAÇÕES UNIDAS E O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS

Ao falarmos sobre ‘tráfico de pessoas’, é importante destacar que este termo não é uma categoria sociológica, mas sim uma categoria jurídica que nasceu nos discursos da necessidade de policiamento das fronteiras transnacionais e, portanto, não foi apenas um teor humanitário que influenciou essa categoria (VENSON; PEDRO, 2013). De acordo com Gallagher (2010), o tráfico humano tem uma longa história jurídica e política que o diferencia de muitas questões jurídicas internacionais contemporâneas. O tráfico de pessoas não é um evento novo e exclusivo dos dias atuais, mas é um fenômeno secular que tem estreita ligação com outras práticas mais antigas como a prostituição e a escravidão. Logo tornou-se uma fonte de preocupação internacional que perdura até os dias de hoje, mobilizando Estados e organizações internacionais governamentais, como a Liga das Nações (inicialmente) e a própria ONU, e não-governamentais.

No final do século XX, o interesse pelo tráfico sexual começou a crescer novamente, com muitas feministas radicais, que estavam engajadas em campanhas contra a pornografia, começando também a fazer campanha contra o tráfico. Essas ativistas trouxeram para o debate uma agenda marcadamente antiprostituição, afirmando uma ligação direta entre a exploração sexual de mulheres na prostituição e no tráfico. Mais uma vez, o aumento do movimento de mulheres através das fronteiras internacionais foi parcialmente responsável pelo aumento da atenção internacional sobre o tráfico. O colapso da União Soviética, juntamente com o crescente desenvolvimento econômico e a globalização, gerou um aumento na oferta de mão de obra de baixa remuneração. Um número crescente de mulheres fugindo da pobreza em países de ‘origem’ estava agora procurando oportunidades de emprego em ‘países de destino’. A preocupação com o aumento da migração internacional e do turismo convergiu com a maior ‘liberalização dos costumes sexuais’ e uma indústria do sexo cada vez mais legitimada, o que provocou um renovado debate político sobre a prostituição e sua relação com o crime recentemente identificado de tráfico sexual (O’BRIEN; HAYES; CARPENTER, 2013).

Buscando resolver a questão transnacional do tráfico humano, as Nações Unidas atuam como um importante ator na formulação de um regime — consequentemente, também um discurso — internacional, que molda e dita a compreensão de Estados, organizações e grupos da sociedade civil. Foi através da elaboração do Protocolo de Palermo — protocolo este adicional à Convenção contra o Crime Organizado Transnacional — que o entendimento sobre o termo ‘tráfico de pessoas’

tornou-se mais uniforme entre os Estados. Este conceito, entretanto, também trouxe diversos debates e críticas relacionadas ao seu alcance, limite e conceitualização, o que certamente afetou a abordagem de diversos Estados sobre sua população traficada para dentro e fora de seus territórios.

Dessa forma, o objetivo deste capítulo é analisar as narrativas presentes no Protocolo de Palermo (2000) propagadas pela ONU, que comumente ignoram a agência das mulheres traficadas. Para tal, analisa-se o histórico dos principais instrumentos internacionais de combate ao tráfico de pessoas — inicialmente limitado às mulheres brancas —, que demonstra a evolução conceitual do crime. O capítulo analisa a própria ONU e destaca seu papel não apenas na construção de ideias, mas, também, as diferentes frentes de atuação dentro da organização que atuam para prevenir o tráfico humano. Sendo um dos principais instrumentos, o capítulo traz o Protocolo de Palermo e suas disposições gerais, analisando criticamente os conceitos nele presentes.

Em relação ao Protocolo de Palermo, também é um objetivo contextualizar o tráfico de pessoas na Europa e na Nigéria, apontando as influências deste nas principais medidas adotadas em cada região. O capítulo também traz dados gerais sobre o tráfico de pessoas na Europa, apresentando seus principais mecanismos legais — fortemente influenciados pelo Protocolo de Palermo — e fala brevemente sobre o tráfico de pessoas na Nigéria e como se deu a institucionalização do combate à prática no país.

2.1 Legislação internacional: histórico dos tratados de tráfico humano

A escravidão tem uma história que remonta a milhares de anos. Existiu nas sociedades de caça pré-históricas e persistiu ao longo da história como uma instituição universal. Embora os escravos sempre tenham sido objeto de exploração física e sexual, a discussão do tráfico de pessoas do ponto de vista da exploração tem uma história muito mais curta (KANGASPUNTA, s./a.).

Em meados do século XIX, a oposição ao tráfico de escravos negros africanos aumentou. A esta urgência, não mais humanitária do que econômica, juntou-se a preocupação com o tráfico de mulheres brancas para a prostituição (VENSON; PEDRO, 2013). Caracterizada como uma ‘nova’ escravidão, ou ‘escravidão branca’, a descoberta do tráfico sexual no século XIX foi posicionada como bastante distinta da escravidão tradicional, na qual grupos raciais marginalizados

eram o foco da exploração. Nessa 'nova' forma de escravidão, as jovens mulheres brancas (inocentes e virginais)²⁰ eram as novas vítimas, e a preocupação de que mulheres brancas ocidentais estivessem sendo seduzidas, sequestradas e exploradas principalmente por homens não-brancos (caso dos judeus) assim subverteram, em vez de desafiar, a compreensão racializada da escravidão. Segundo O'Brien, Hayes e Carpenter (2013) as evidências também sugerem que essa preocupação foi equivocada, com muitos poucos casos descobertos de mulheres brancas ou não brancas sendo sequestradas e exploradas durante esse período. Logo, embora possamos estabelecer relações entre esses fenômenos, é preciso deixar claro que são eventos distintos, pois são motivados por razões diversas. Assim, a elaboração de uma categoria de tráfico de mulheres brancas, além de envolver um racismo latente, estava pautada na preocupação de proteger o ideal de pureza feminina (VENSON; PEDRO, 2013).

O conjunto de acordos internacionais sobre a escravidão, concluídos no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, não pretendia e nunca foi considerado como abrangente em relação às práticas que agora estão associadas ao tráfico, incluindo exploração sexual, trabalho forçado, servidão por dívida e trabalho infantil. O movimento internacional para abolir o comércio transatlântico de escravos, no entanto, forneceu a estrutura dentro da qual outra luta — desta vez pela virtude das mulheres brancas — seria travada. O conceito de 'escravidão branca' foi originalmente desenvolvido por ativistas com a intenção de abolir os sistemas de prostituição regulamentada na Europa. Serviu para distinguir a 'escravidão sexual feminina' da escravização dos africanos, servindo ao mesmo tempo para traçar uma comparação moral entre os dois tipos diferentes de exploração. Em sua forma original, o termo referia-se à prostituição migrante. Na segunda metade do século XIX, o conceito de 'escravidão branca' foi associado ao recrutamento para a prostituição pela força ou fraude. A imagem sensacionalista de mulheres brancas jovens e inocentes sendo coagidas à prostituição em terras estrangeiras foi pelo menos parcialmente responsável pela internacionalização do movimento abolicionista e a consequente ênfase no tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Um foco na dimensão internacional também forneceu aos defensores da antiprostituição o gancho transnacional essencial necessário para buscar a

²⁰ Importantes obras foram produzidas no campo da História nos anos 1880 e 1890, ainda que sobrelevando o discurso da vitimização. Com referência ao Brasil e aos circuitos internacionais, podem ser citadas os livros de Margareth Rago (sobre São Paulo, 1891) e Lená Menezes (sobre o Rio de Janeiro, 1892, 1996).

abolição da prostituição licenciada – ela própria associada a ‘minorias raciais desfavorecidas’ (GALLAGHER, 2010).

Apesar das evidências de que muitas mulheres, que viajavam para a prostituição no início de 1900 sabiam que estariam trabalhando na indústria do sexo, as preocupações do público baseavam-se na crença de que havia um grande comércio de mulheres que haviam sido sequestradas ou enganadas, tomando o caso específico das pequenas aldeias do interior da Europa como universal. A disposição do público de ‘entrar em pânico’ com mulheres jovens sendo ‘atraídas’ ou ‘sequestradas’ era consistente com uma história de imposição de ‘escrutínio e controle estatal’ crescente sobre mulheres pobres envolvidas na prostituição (O’BRIEN; HAYES; CARPENTER, 2013). Assim, a campanha da escravidão branca foi descrita como um exemplo clássico de ‘pânico moral’. Ela criou e sustentou um poderoso mito cultural, que sobreviveu intacto apesar da discrepância entre o tamanho alegado do fenômeno e o número de casos documentados. A essência desse mito reside na ideia da exploração masculina da inocência, noção que forneceu as bases para a subsequente vítima idealizada: uma jovem, sequestrada ou enganada para deixar sua família, encontra-se trancada em um bordel estrangeiro que presta serviços de numerosos homens sem rosto contra sua vontade²¹ (GALLAGHER, 2010).

O foco inicial na prostituição não impediu tentativas de ampliar o escopo da campanha contra a escravidão branca para incluir a exploração do trabalho feminino em todos os setores. No entanto, por meio de outros acordos internacionais estabelecidos, a ênfase estreitou-se, primeiro para a prostituição e depois exclusivamente para a prostituição transfronteiriça. Nesse período, nenhum esforço internacional foi feito para regulamentar a exploração sexual e a prostituição ocorridas dentro das fronteiras nacionais – entendia-se que tais assuntos eram devidamente objeto de regulamentação doméstica. Em outras palavras, a exploração de mulheres localiza-se dentro das jurisdições do Estado soberano, sujeito a seu próprio senso de moralidade e imoralidade, mas a exportação desta imoralidade entre fronteiras tinha que ser interrompida (GALLAGHER, 2010).

Quando os defensores da pureza social, por exemplo, começaram a concentrar seus esforços nessa ‘nova escravidão’, seu alvo não era apenas o crime de tráfico, mas também uma ampla gama

²¹ Um trecho do relatório da Liga das Nações (1921) resume a percepção internacional do problema da escravidão branca: “as mulheres, em sua maioria menores de idade, eram contratadas para cargos lucrativos e depois, sempre em completa ignorância do destino abominável que as esperava, eram transportadas para países estrangeiros e finalmente jogadas sem um tostão em casas de devassidão” (apud GALLAGHER, 2010).

de comportamentos sexuais. Sob a bandeira do ativismo contra o tráfico sexual, ativistas sociais criticaram duramente a indústria do sexo existente, pedindo sua abolição. Para as feministas daquela época, fazer campanha contra o tráfico de escravas brancas foi uma forma de ganhar terreno em sua luta contra a prostituição em geral. Seus esforços antitráfico incluíam fazer *lobby* para o fechamento de bordeis e o estabelecimento de missões de resgate para tirar as mulheres da prostituição. Os ativistas também se opuseram à legalização ou regulamentação estatal dos bordeis e pediram a abolição de toda a prostituição²². Essas campanhas antitráfico acabaram levando ao desenvolvimento de acordos internacionais destinados a prevenir o tráfico de mulheres (O'BRIEN; HAYES; CARPENTER, 2013).

Entre 1904 e 1933, foram celebradas quatro diferentes convenções internacionais que tratam do tráfico (de escravas brancas) de mulheres e meninas. O primeiro acordo, celebrado em 1904, cobria apenas situações em que mulheres eram forçadas ou enganadas à prostituição ou à 'devassidão' em países estrangeiros. O foco estava nas obrigações sociais do Estado – particularmente no que diz respeito ao bem-estar das vítimas. A Convenção de 1904²³ também enfatizou a centralização da informação como meio de facilitar a cooperação transfronteiriça. O segundo acordo, celebrado em 1910²⁴, estendeu seu escopo a situações de aliciamento e obtenção não necessariamente envolvendo força, dentro e fora das fronteiras nacionais. Deslocou a ênfase das preocupações sociais para a criminalização das aquisições e atos relacionados, bem como do processo e punição dos infratores. A Convenção de 1910 também introduziu uma distinção que sobreviveu até os dias de hoje entre vítimas jovens e vítimas adultas²⁵.

Já o terceiro e quarto acordos desta série foram concluídos sob os auspícios da Liga das Nações, que foi mandatada para supervisionar a execução de acordos relativos ao tráfico de

²² Os bordeis regulamentados surgiram na França, à época da Restauração que se seguiu ao fim das guerras napoleônicas e desapareceram apenas em 1946. De lá, o modelo espalhou-se pela Europa e pelos demais continentes.

²³ Doze Estados ratificaram o acordo de 1904, e são eles: Alemanha, Bélgica, Dinamarca, França, Itália, Holanda, Portugal, Rússia, Espanha, Reinos Unidos da Suécia e Noruega, Suíça e Reino Unido.

²⁴ Quarenta e um Estados ratificaram o acordo de 1910, e são eles: África do Sul, Alemanha, Austrália, Áustria, Bahamas, Bélgica, Canadá, Cuba, Dinamarca, Egito, Eslováquia, Fiji, Finlândia, França, Índia, Irã, Iraque, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Paquistão, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República Tcheca, Sri Lanka, Suécia, Suíça e Turquia.

²⁵ No caso das vítimas jovens, os meios pelos quais elas foram obtidas são irrelevantes. No caso das vítimas adultas, é exigido alguma prova de compulsão (GALLAGHER, 2010).

mulheres e crianças. A Convenção de 1921 evitou qualquer referência à ‘escravidão branca’ e aplicou uma nova noção de ‘tráfico imoral’ a indivíduos de ambos os sexos com menos de vinte e um anos, bem como a mulheres com mais de vinte e um anos, se tivessem sido constrangidas ou enganadas. Como exemplificado pela própria autora:

As referências à escravidão branca foram abandonadas em 1927 por não refletirem a natureza e o escopo do problema. Acordos internacionais subsequentes concluídos no âmbito da Liga das Nações trataram, entre outros, da Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças (1921) e da Supressão do Tráfico de Mulheres Maiores (1933). Embora nenhum desses tratados definisse “tráfico”, eles se preocupavam com o movimento organizado e, pelo menos até 1933, coagido de mulheres e meninas no exterior para fins de prostituição. Cabe ressaltar que todos os primeiros acordos se limitavam ao processo de recrutamento. Os resultados desse recrutamento, normalmente a detenção de uma mulher ou menina contra sua vontade em um bordel, foram considerados fora do escopo da ação internacional (GALLAGHER, 2010, p. 14).

A Convenção de 1921, ademais, também manteve a ênfase anterior nos controles de emigração e imigração, bem como no julgamento de todos os envolvidos no processo de tráfico.

Ainda de acordo com Gallagher (2010), a Convenção final relacionada ao tráfico desse período, concluída em 1933, ampliou os resultados do tráfico para incluir todos os fins sexuais e imorais, não apenas a prostituição. A noção de consentimento foi eliminada, o que significava que, pelo menos em relação aos casos transfronteiriços, a força ou coação deixou de ser um elemento constitutivo do tráfico de adultos ou crianças. O delito de tráfico sob este instrumento envolveu a aquisição, aliciamento ou condução de qualquer mulher de qualquer idade através de uma fronteira internacional para fins imorais. O elemento transfronteiriço foi removido em relação aos delitos de aquisição, aliciamento ou desvio, sujeitando assim certas atividades domésticas, particularmente no país de origem, às disposições da Convenção. Como cada uma de suas predecessoras, a Convenção de 1933 exigia que os Estados-Partes protegessem as vítimas e trocassem informações entre si.

Os principais temas dos debates sobre o tráfico entre guerras anteriores a 1949 ecoam fortemente aspectos do discurso do tráfico contemporâneo. Emergiu uma ênfase na reabilitação da vítima por meio de educação e treinamento vocacional, assim como a percepção de que a proibição de prostitutas estrangeiras poderia ser convenientemente considerada uma medida para reduzir a oferta de tráfico. Quase nenhuma atenção foi dada ao lado da demanda da equação prostituição/tráfico, com o resultado de que a atenção política e legislativa internacional concentrou-se predominantemente nos países de origem. Enquanto a Liga das Nações defendia

fortemente a repatriação apoiada das vítimas em detrimento da deportação, os Estados de destino pressionavam por um sistema de retorno compulsório. Também é relevante notar que, embora todos os quatro instrumentos tenham incentivado a criminalização do recrutamento de mulheres para prostituição no exterior, eles preservaram cuidadosamente a autoridade dos Estados que optaram por regulamentar a prostituição interna (GALLAGHER, 2010).

Depois do fim da Segunda Guerra Mundial, os países-membros das Nações Unidas decidiram adotar a Convenção das Nações Unidas para a Repressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outros²⁶ em 1949. Foi adotado no mesmo período o histórico documento sobre direitos humanos — A Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi o primeiro acordo internacional sobre tráfico humano que vinculava juridicamente os Estados (GIOVAGNONI; SCHOONEVELD, 2022). A Convenção de 1949 limita-se ao tráfico para fins de prostituição e aplica-se ostensivamente a homens e mulheres. Visa proibir e controlar as práticas (indefinidas) de tráfico, aquisição e exploração, sejam elas internas ou transfronteiriças, independentemente da idade ou consentimento da vítima. Declara que tanto o tráfico quanto a prostituição são “incompatíveis com a dignidade e o valor do ser humano” e um perigo para “o bem-estar do indivíduo, da família e da comunidade”. Ao estender seu escopo para além da questão do ‘movimento’ para identificar a prostituição e a prostituição forçada como questões de regulamentação internacional, a Convenção diferenciou-se das medidas legislativas anteriores descritas anteriormente, com sua deferência a assuntos tradicionalmente vistos como dentro da jurisdição doméstica de um Estado (GALLAGHER, 2010).

Os Estados-Partes da Convenção são obrigados a punir qualquer pessoa que alicia ou afasta outra pessoa para fins de prostituição, mesmo com o seu consentimento; ou também explora a prostituição de outra pessoa, mesmo com o seu consentimento. Os Estados-Partes também são obrigados a punir os envolvidos na manutenção, administração ou financiamento de bordéis e abster-se de qualquer sistema de registro ou supervisão de prostitutas. Apesar de sua posição abolicionista defendida, a Convenção não proíbe, de fato, a prostituição nem exige sua criminalização, exigindo apenas que os Estados-Partes tomem medidas sociais e econômicas destinadas a prevenir a prostituição. Esta posição um tanto contraditória foi sem dúvida uma tentativa de forjar um consenso entre os países que proibiram a prostituição e aqueles que a

²⁶ Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-suppression-traffic-persons-and-exploitation>>. Acesso em: 25 maio 2023.

toleraram sob certas condições, garantindo assim a mais ampla ratificação possível. Os autores da Convenção também estavam cientes de que a criminalização ou proibição absoluta levaria a prática à clandestinidade e que tais leis provavelmente seriam aplicadas seletivamente apenas contra as prostitutas (GALLAGHER, 2010). O amplo apoio internacional à Convenção, entretanto, não ocorreu, pois muitas nações, incluindo a Austrália e os Estados Unidos, optaram por não a assinar nem a ratificar. Não há uma explicação comumente aceita sobre por que os países relutaram em assinar, embora alguns autores sugiram que o tráfico simplesmente desapareceu dos olhos do público em 1949. As mudanças na moralidade sexual durante as décadas de 1950 e 1960 criaram um clima menos simpático para um foco no tráfico sexual (O'BRIEN; HAYES; CARPENTER, 2013).

Apesar das críticas incisivas feitas por Estados, ativistas e setores da sociedade civil, a Convenção sobreviveu como o único tratado especializado em tráfico por mais de meio século e, portanto, como a principal fonte de referência e autoridade sobre o assunto. O interesse pela Convenção ressuscitou nos últimos anos do século XX como resultado dos esforços para desenvolver outro instrumento jurídico internacional sobre o tráfico (GALLAGHER, 2010).

Ainda de acordo com Gallagher (2010), o espectro de mulheres e meninas inocentes sendo levadas para o exterior e forçadas contra sua vontade a situações de exploração (geralmente sexual) continuou a ser levantada periodicamente ao longo da segunda metade do século XX. Esta não era, no entanto, uma preocupação generalizada. As discussões, pelo menos no nível internacional, foram quase exclusivamente confinadas às margens do relativamente discreto sistema de direitos humanos. Foi somente no início dos anos 1990 que a questão do tráfico de mulheres e meninas começou a emergir como uma questão de interesse internacional e nacional e objeto de pesquisas acadêmicas *mainstream*.

É importante ressaltar que a identidade das vítimas mudou em algum momento ao longo do século. Elas não eram mais brancas, algumas de países desenvolvidos, mas não-brancas e de países relativamente mais pobres. Feministas e organizações feministas, predominantemente aquelas que trabalham pela abolição da prostituição, foram fundamentais para definir os primeiros parâmetros do debate. O advento do HIV/AIDS e o medo da transmissão da doença por meio da migração — particularmente a de prostitutas — desempenharam um papel importante, ainda que complementar, em reacender e reorientar o interesse pelo assunto. Como na era anterior da escrava branca, o interesse pelo tráfico coincidiu com um aumento da migração feminina fora do contexto tradicional

de migração familiar e mais voltada para o trabalho. Vários comentaristas notaram outra semelhança entre o discurso mais antigo e seu equivalente moderno; a nova migração feminina do início dos anos 1990 foi, em contraste com a migração masculina, inevitavelmente vista em termos negativos, com pouca consideração sobre a possibilidade de maior autonomia ou independência econômica: “enquanto os homens [que migram] tendem a ser vistos como aventureiros, corajosos e merecedores de admiração, pelo mesmo comportamento, as mulheres são retratadas como passivas, tolas e ingênuas, merecendo resgate ou punição (GALLAGHER, 2010).

2.2 A organização das Nações Unidas e o Protocolo de Palermo

De acordo com Weiss et al. (2017), o sistema da ONU nasceu plural e descentralizado e nunca teve a intenção de se aproximar de um governo mundial formal. Nasceu do pragmatismo e de uma necessidade premente de mudar a forma como os Estados conduzem seus assuntos internacionais. Os fundadores viram a ONU como uma forma de aproveitar o poder do Estado para a gestão de problemas globais prementes. O objetivo principal da ONU é manter a paz e a segurança internacionais, e abordar questões socioeconômicas — como direitos humanos e desenvolvimento — é uma forma de prevenir indiretamente a guerra, promovendo a prosperidade econômica no país e no exterior.

A ONU é um sistema amplo e complexo de formulação de políticas e administração no qual algumas decisões são tomadas pelos Estados membros e outras por funcionários públicos profissionais que não são instruídos pelos Estados. Além disso, organizações não-governamentais (ONGs), corporações e indivíduos privados pressionam funcionários do Estado e da ONU e procuram influenciar os processos de tomada de decisões e políticas. Analiticamente, a ONU é realmente três entidades diferentes, porém interativas, que muitas vezes cooperam, mas também podem trabalhar com propósitos opostos. Cada uma dessas entidades representa interesses complexos, alguns dos quais se esforçam para manter o *status quo* e outros buscam mudanças substanciais. É por isso que a história da ONU é de continuidade e mudança simultâneas (WEISS et al., 2017).

A primeira ONU é uma estrutura institucional de estados membros que trazem suas diferentes aspirações, valores, ideologias e capacidades para a mesa. Durante séculos, grande parte das relações internacionais centrou-se nas relações e nos interesses dos Estados. Os Estados descobriram que é de seu próprio interesse, bem como de seu interesse coletivo, agir multilateralmente para enfrentar problemas compartilhados. Os Estados organizaram e concordaram com certas normas, regras e procedimentos que regem suas relações. Estados com mais capacidades, incluindo a capacidade de estruturar as regras para refletir seus valores e preferências, tendem a ter mais voz na primeira ONU. Como tal, a vontade e a capacidade política geralmente determinam quais valores e preferências prevalecerão e por quê. A primeira ONU, então, é principalmente uma organização intergovernamental (OIG), uma arena na qual os estados membros podem perseguir ou canalizar suas políticas externas de forma diplomática e multilateral (WEISS et al., 2017).

Nesta primeira ONU, vários órgãos são preenchidos e controlados por representantes dos Estados membros. Isso significa que os funcionários do governo são responsáveis e representam países específicos. Esses órgãos incluem o Conselho de Segurança, a Assembleia Geral, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Conselho de Direitos Humanos (HRC). Na questão das migrações, especialmente com relação ao refúgio e aos refugiados, também deve ser dado destaque ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR).²⁷ Uma vez que os Estados membros orientam seus representantes, não surpreende que essas várias entidades sejam inerentemente politizadas. Os representantes estaduais decidem; e quando as decisões da ONU envolvem força, recursos econômicos ou pressão diplomática considerável, essas necessidades são essencialmente emprestadas dos Estados membros. O choque de valores e as rivalidades interestatais presentes na política mundial também se manifestam na primeira ONU. A Assembleia Geral e outros órgãos oficiais que tomam a maioria das decisões importantes da “ONU” são compostos por Estados (WEISS et al., 2017).

Ainda de acordo com Weiss et al. (2017), o secretário-geral e o serviço civil internacional constituem a segunda ONU, que é o sistema de tomada de decisões e políticas por funcionários da ONU que são independentes e não completamente instruídos pelos estados. Esta segunda ONU é um ator importante por si só, porque a burocracia da ONU fornece especialização, conhecimento e

²⁷ Na comissão para refugiados, a Convenção de Genebra (1951) cria o conceito de refugiado, mas é apenas com a Convenção de Cartagena (1984) que se amplia este conceito.

habilidades diplomáticas independentes. Ajuda os Estados membros a reduzir os custos de transação e informação associados à ação multilateral e pode ajudar a esclarecer preferências e alternativas. Oferece a possibilidade de neutralidade e aumenta o senso de legitimidade em inúmeras situações. Embora a segunda ONU não possa funcionar bem se suas ações e decisões se afastarem muito das preferências dos Estados membros poderosos, ela pode exercer alguma agência e se envolver em mediação e educação. Também desempenha uma importante função de monitoramento que fornece aos representantes estaduais os dados de qualidade necessários para a tomada de boas decisões. A segunda ONU também pode pressionar e estimular os Estados membros, lembrando-os de suas obrigações sob a Carta e outras áreas do direito internacional.

A segunda ONU tem uma posição única porque é a guardiã dos princípios e valores da ONU. Certamente não tem voz única sobre como interpretar seu significado e a aplicação da Carta, mas tem alguma autoridade legal e moral. Numerosas organizações, fundos, programas e agências especializadas da ONU são administrados por pessoal independente pago por orçamentos regulares da ONU, e outros são financiados por meio de contribuições voluntárias. A autoridade — e a influência dela decorrente — também pode ser transferida por órgãos intergovernamentais para pessoal independente da ONU. Dentro dos amplos limites desse sistema, o pessoal da ONU exerce influência considerável como atores relativamente autônomos não controlados pelos Estados. Sua autoridade não é supranacional, mas pode ser significativa. Eles não podem instruir os Estados sobre como agir, mas podem ser capazes de induzi-los a se comportar de determinadas maneiras. Além disso, podem melhorar a vida de milhões de pessoas por meio da cooperação e coordenação com Estados e ONGs (WEISS et al., 2017).

A terceira e última dimensão da ONU é a rede de ONGs, especialistas, executivos corporativos, representantes da mídia e acadêmicos que trabalham em estreita colaboração com a primeira e a segunda ONU. Com o apoio ou a bênção de importantes Estados membros, a segunda ONU geralmente traz especialistas independentes para servir em comissões *ad hoc* ou como conselheiros ou enviados. Tecnicamente, esses indivíduos não são funcionários formais da segunda ONU, mas podem se tornar influentes porque geralmente têm uma extensa experiência anterior de trabalho com os Estados membros e/ou agências da ONU. Esses quase-representantes da ONU e os serviços que prestam refletem como a segunda ONU pode inovar e ampliar a influência dos símbolos e prestígio da ONU (WEISS et al., 2017).

Quase quatro mil ONGs têm algum tipo de status consultivo ou observador dentro da ONU, o que significa que sua competência foi formalmente reconhecida e elas podem participar de conferências internacionais. As ONGs desempenham dois tipos básicos de papéis dentro da política da ONU. Primeiro, as ONGs representam um importante força de lobby para políticas ou mudanças nas políticas existentes desenvolvidas pela primeira e segunda ONU. Eles fazem isso fornecendo, coletando e disseminando dados e por meio de *advocacy*. Eles facilitam as relações com funcionários do estado e da IGO e fornecem aos cidadãos comuns um veículo para uma participação significativa nos assuntos da ONU (WEISS et al., 2017).

Em segundo lugar, as ONGs desempenham um papel de subcontratação na entrega de ajuda humanitária e de desenvolvimento. A primeira e a segunda ONU frequentemente recorrem a ONGs para fornecer assistência, *expertise* e serviços educacionais durante operações de campo de rotina para promover o desenvolvimento e em emergências complexas. As ONGs também desempenham um papel crucial de monitoramento, especialmente em relação aos centros de detenção em situações de conflito. As ONGs monitoram e avaliam a situação dos direitos humanos e princípios humanitários, bem como o progresso em indicadores de desenvolvimento ou condições ambientais. Eles também ajudam a definir e medir o progresso em direção a parâmetros socioeconômicos. Cada vez mais, as ONGs privadas são ativas e às vezes influentes em suas interações com o sistema intergovernamental (WEISS et al., 2017).

2.2.1 A ONU como produtora de conhecimento e normas

O uso de informação e competência são uma importante fonte de influência para as organizações internacionais influenciarem o comportamento de outros atores globais. No caso da ONU, ela tem sido fundamental para impulsionar normas globais por meio de um processo complexo de acúmulo de conhecimento e experiência, construindo consenso global e mobilizando a comunidade internacional a se comprometer com acordos internacionais sobre questões de preocupação global. Dentre as normas globais mais visíveis temos aquelas relacionadas à direitos humanos básicos, desenvolvimento sustentável, igualdade de gênero e proteção ambiental, mas a gama de questões é ainda mais ampla. Embora geralmente não vinculativas e inexecutáveis, as

convenções, declarações e protocolos internacionais tiveram impacto considerável em moldar padrões globais, opinião pública, e mesmo políticas e legislações domésticas. O controle da ONU sobre conhecimento, experiência, dados e informação é crítico para a maioria dos aspectos dessas iniciativas baseadas em normas — de sua conceitualização e formulação até sua implementação e monitoramento (SVENSON, 2016).

Este trabalho define ‘norma’ como um “padrão de comportamento apropriado para atores com uma dada identidade” (SVENSON, 2016, p. 128)²⁸. As normas internacionais podem começar no nível local e expandir sua influência para o internacional, ou começar no nível global e descer para o local. Várias normas internacionais começaram como preocupações domésticas em áreas isoladas e eventualmente evoluíram para uma convenção internacional; outras começaram no topo e gradualmente se tornaram parte do nacional ao redor do mundo (SVENSON, 2016).

De acordo com Svenson (2016), desde sua fundação, a ONU tem sido o principal local para o desenvolvimento de novos padrões de governança internacional. Outras normas internacionais têm sido estabelecidas por meio de acordos internacionais implementados por agências especializadas ou outras unidades da ONU como a OIT, OMS, UNESCO ou a OMC. A produção e consolidação de tais normas e convenções se provaram extremamente importantes para a evolução das relações internacionais e governança nos últimos cinquenta anos.

A convenção tem tanto um significado genérico quanto específico. No sentido geral, este termo envolve todos os acordos internacionais e é, portanto, sinônimo de tratado. Especificamente, este termo é usado por tratados multilaterais formais com um amplo número de partes. As convenções estão abertas à comunidade internacional como um todo e podem ser negociadas sob os auspícios de uma organização internacional. Já o protocolo é usado para um acordo que é menos formal que um tratado ou convenção. Um protocolo adicional para um tratado é um instrumento que estabelece direitos adicionais e obrigações. É usado quando as partes não chegam a um acordo na inclusão do assunto no documento principal e está sujeito à ratificação separada. Apesar das descrições diferentes, as distinções entre os termos por diferentes tipos de acordos tendem a ser mais nuançadas ou políticas que definitivos ou técnicos. (SVENSON, 2016).

²⁸ No original: “*standard of appropriate behavior for actors with a given identity*”.

2.2.2 A ONU e o tráfico de pessoas

Práticas escravistas de trabalho forçado e tráfico de pessoas dentro e fora das fronteiras nacionais continuam até os dias atuais embora a escravidão institucionalizada tenha desaparecido no final do século XIX graças aos esforços de grupos antiescravagistas. O escopo do tráfico humano deve-se muito ao ritmo acelerado da globalização após a dissolução da União Soviética, que abriu portas não apenas para um mais livre e ampliado fluxo de ideias, capital e pessoas, mas também para a ampliação do escopo de indústrias ilícitas como o tráfico humano. Muitos dos ‘novos’ traficados são mulheres e crianças que são enganadas com promessas de educação, trabalho e uma vida melhor; mantidos contra sua vontade assim que descobrem o que aconteceu; trabalham longas horas sem pausas; muitas vezes sofrem espancamentos e outros abusos; e o contato com suas famílias é negado. O tráfico humano, porém, em suas várias formas, não está restrito à antiga área soviética, mas pode ser encontrado na maior parte do mundo (MINGST, KARNS, LYON, 2022). Ou seja, também é globalizado.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) são fontes dentro do sistema da ONU para dados sobre o tráfico de seres humanos, sendo os da OIT complementados por informações da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e da *Walk Free Foundation*. As categorias que cada agência usa variam um pouco devido à ênfase histórica da OIT no trabalho forçado, incluindo trabalho infantil, e do UNODC em atividades criminosas, incluindo exploração sexual, venda de bebês, mendicância e remoção de órgãos (MINGST, KARNS, LYON, 2022).

De acordo com as estimativas globais sobre escravidão moderna, dadas pela OIT, *Walk Free* e OIM (2022), cerca de 49,3 milhões de pessoas em todo o mundo encontram-se em situação de escravidão, das quais 27,6 milhões são submetidas ao trabalho forçado — o que inclui o tráfico — e 22 milhões são submetidas ao casamento forçado. Das pessoas em situação de trabalho forçado, 6,3 milhões são exploradas sexualmente para fins comerciais das quais mulheres e meninas correspondem a 4,9 milhões das vítimas — ou seja, 4 das 5 vítimas são mulheres ou meninas. Logo, gênero é um fator determinante e crítico²⁹.

²⁹ Para mais informações, ler ILO; WALK FREE; IOM (2022).

Em relação ao UNODC, em seu último relatório global sobre tráfico de pessoas (UNODC, 2022), o escritório apontou algumas descobertas e mudanças nas tendências do tráfico de pessoas dos últimos anos. Ele destaca que a pandemia da COVID-19 teve implicações de longo alcance para o tráfico de pessoas e os esforços para combatê-lo. O evento parece ter afetado não apenas o nível de detecção, mas também as características do tráfico.

O relatório demonstra que, pela primeira vez em 20 anos, o número de vítimas detectadas caiu e potencialmente empurrou o tráfico ainda mais para a clandestinidade. Além disso, também restringiu as capacidades de aplicação da lei para combate a este crime. Essa mudança nos padrões pode ser resultado de três diferentes fatores: menor capacidade institucional para detectar vítimas; menos oportunidades para os traficantes operarem devido às restrições preventivas da Covid-19; e mobilidade de algumas formas de tráfico para locais mais escondidos e com menor probabilidade de detecção (UNODC, 2022).

Uma outra observação feita pelo relatório é a de que o tráfico destinado à exploração sexual foi menos detectado durante a pandemia de Covid-19 — cerca de 24% em relação ao ano de 2019. Comumente, muitas vítimas de exploração sexual são exploradas em locais públicos, como bares e clubes ou ao ar livre, mas durante as medidas de proteção aplicadas em resposta à pandemia de Covid-19, a exploração sexual pode ter diminuído devido ao fechamento desses espaços públicos e pode ter sido levada para locais menos visíveis e menos seguros, tornando esta forma de tráfico mais dissimulada e mais difícil para ser detectada (UNODC, 2022).

Os conflitos, além disso, aumentaram a vulnerabilidade ao tráfico dentro e fora das áreas de conflito. Forçadas a fugir e muitas vezes em necessidade econômica, as populações deslocadas são facilmente alvo de traficantes. Por exemplo, uma análise mostra uma relação entre as pessoas forçadas a fugir da Ucrânia em 2014 e 2015 como resultado do conflito na parte oriental do país e o aumento da detecção de tráfico de pessoas da Ucrânia para a Europa Ocidental e Central nos anos seguintes. Com o esquema de migração regular oferecido pela UE aos cidadãos ucranianos no atual conflito, a vulnerabilidade ao tráfico pode ser reduzida em relação a 2014. Permanece, no entanto, o risco de que o atual conflito na Ucrânia possa gerar um número sem precedentes de vítimas, se não forem implementadas medidas de mitigação. Outros conflitos em andamento, por exemplo no Oriente Médio e na África Subsaariana, também colocaram as pessoas em maior risco de tráfico (UNODC, 2022).

Outra descoberta feita pela ONU refere-se ao fato de que mulheres e crianças sofrem maior violência nas mãos de traficantes do que homens. No caso de extrema violência, as mulheres sofrem três vezes mais do que os homens: 44% das mulheres sofrem violência física explícita enquanto apenas 39% dos homens passam pela mesma situação, além de que 21% das mulheres afirmam não sofrer violência, enquanto 31% dos homens afirmam não sofrer nenhum tipo de violência (UNODC, 2022).

2.2.2.1 Um crime transnacional ou uma questão de direitos humanos?

De acordo com Mingst, Karns e Lyon (2022), o que torna o tráfico humano diferente de outras questões de direitos humanos é que a prática foi enquadrada tanto como uma questão de direitos humanos quanto como um crime transnacional. O resultado desse enquadramento duplo são duas linhas de ação distintas dentro do sistema da ONU. Enquadrar como direitos humanos significa estabelecer padrões e garantir os direitos das vítimas a remédios legais e de reabilitação. O sistema da ONU há muito tempo está ativamente envolvido no estabelecimento de normas contra práticas análogas à escravidão³⁰.

Já enquadrar a política de acordo com a lógica e a linguagem da justiça criminal significa focar na prevenção agressiva e na repressão dos traficantes. Por causa disso, a Assembleia Geral estabeleceu a Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal sob o ECOSOC em 1992. A comissão convocou uma conferência global sobre crime transnacional em 1994 que produziu um plano de ação formal contra o crime organizado transnacional. Seguiu-se a redação da Convenção

³⁰ A Declaração Universal dos Direitos Humanos incluiu o direito de ser livre da escravidão ou servidão. A Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas de 1951 proibiu o tráfico de pessoas para fins explícitos de prostituição — mesmo com o seu consentimento. Em 1956, a Assembleia Geral identificou explicitamente práticas consideradas ‘semelhantes à escravidão’, entre elas servidão, casamento forçado, trabalho infantil, servidão por dívida e tráfico de seres humanos, ao aprovar a Convenção Suplementar para a Abolição da Escravatura, Tráfico de Escravos, e Instituições e Práticas Similares à Escravidão. A OIT proibiu o trabalho forçado em uma convenção de 1957, abordou os abusos de trabalhadores migrantes em uma convenção de 1975 e aprovou um Protocolo para a Convenção do Trabalho Forçado em 2014. Outras ações relacionadas da ONU incluem as convenções sobre mulheres (CEDAW), crianças e trabalhadores migrantes; os Protocolos Opcionais sobre Crianças em Conflitos Armados e Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil (2002); e o uso de procedimentos especiais em vários aspectos do problema (MINGST; KARNS; LYON, 2022).

contra o Crime Organizado Transnacional e de um protocolo separado sobre o tráfico de pessoas entre 1998 e 2000 (MINGST; KARNS; LYON, 2022).

O processo de redação foi altamente controverso, principalmente no que diz respeito à definição de tráfico sexual a ser usada no protocolo. Um campo, apoiado proeminentemente pela Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres, insistia que a prostituição em todas as suas formas era exploração e deveria se qualificar para a criminalização global. A visão oposta, defendida pelo *Human Rights Caucus*, argumentou que o trabalho sexual migrante não coagido e consensual não deveria ser proibido pelo protocolo. O debate girou em torno da definição de tráfico sexual; na ‘força’ como elemento obrigatório; sobre se o ‘consentimento’ deveria servir como um conceito de delineamento entre trabalho sexual não coagido e tráfico sexual; ou se o consentimento coagido das vítimas permitiria que os traficantes escapassem da acusação. A redação final mantém uma distinção entre trabalho sexual consensual e tráfico sexual, mas não permite que o consentimento das vítimas seja usado como escudo para processos judiciais se outros elementos de exploração forem aparentes (MINGST, KARNS, LYON, 2022).

2.2.2.2 Os antecedentes do protocolo de Palermo

De acordo com Scarpa (2018), o processo que levou à adoção da CTOC e de seus protocolos foi iniciado pela declaração da Conferência Ministerial de Nápoles de 1994, que reconheceu a necessidade de adotar uma convenção internacional contra o crime organizado transnacional. Como seguimento, a Assembleia Geral³¹ nomeou em 1997 um grupo intergovernamental aberto de Peritos encarregado da tarefa de preparar um projeto de convenção e posteriormente decidiu estabelecer um comitê *Ad Hoc* intergovernamental aberto sobre a elaboração de uma Convenção contra o Crime Organizado Transnacional que, até o final de 2000, elaboraria um tratado contra o crime organizado transnacional e discutiria ainda a elaboração de tratados tratando de ‘tráfico de mulheres e crianças, combate à fabricação e tráfico ilícitos de em armas de fogo, suas peças e

³¹ Resolução 53/111 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/commissions/CCPCJ/Crime_Resolutions/1990-1999/1998/General_Assembly/A-RES-53-111.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2023.

componentes e munições, e tráfico e transporte ilegal de migrantes, inclusive por via marítima’. Nota-se que o enfoque do mandato conferido pela Assembleia Geral da ONU ao Comitê foi ambíguo em relação ao tráfico de pessoas e ao que posteriormente foi rotulado de contrabando de migrantes.³² O mesmo termo – a saber, tráfico – foi, de fato, usado para identificar os dois crimes. Além disso, a elaboração do tratado de tráfico humano não foi conduzida sob a égide da escravidão ou dos direitos humanos, mas sob a égide da luta contra o crime organizado transnacional.

Durante o processo de negociação, um rascunho preliminar do Protocolo de Tráfico da ONU foi inicialmente apresentado pelos Estados Unidos e posteriormente integrado a elementos adicionais propostos pela Argentina. Esse projeto de texto foi utilizado pelas delegações para chegar a um consenso sobre um documento final. É importante também lembrar que as negociações do Protocolo de Tráfico da ONU geraram muito interesse em organizações não-governamentais (ONGs) e algumas delas participaram das negociações do Protocolo de Tráfico da ONU. Eles foram subdivididos em dois grupos: o *International Human Rights Network* e o *Human Rights Caucus*. Os dois grupos – nomeadamente, o feminista radical e o das trabalhadoras do sexo – promoveram duas abordagens feministas diferentes à prostituição, à relação entre a prostituição e a exploração da prostituição e, conseqüentemente, ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. As ONGs incluídas no *International Human Rights Network*, portanto, fizeram *lobby* para que uma visão feminista radical fosse incorporada ao Protocolo de Tráfico da ONU, alegando que não é possível distinguir entre prostituição forçada e voluntária, uma vez que a prostituição sempre equivale a uma atividade forçada que, portanto, é conivente com o tráfico humano. Dentro dessa visão, mesmo um adulto não pode consentir na prostituição, já que esta é em si uma violação dos direitos humanos semelhante à escravidão. O *International Human Rights Network*, em contraposição, fez *lobby* para obter uma definição de tráfico de pessoas que não distinguisse entre vítimas que podem demonstrar que foram forçadas e aquelas que não podem. Conseqüentemente, sustentaram a irrelevância do consentimento das vítimas adultas sempre que fosse utilizado um dos meios impróprios, que inclui não só a força, mas também outras situações de menor vulnerabilidade. Por outro lado, o *Human Rights Caucus* promoveu a abordagem das trabalhadoras

³² De acordo com a ONU, “o Contrabando de Migrantes é um crime que envolve a obtenção de benefício financeiro ou material pela entrada ilegal de uma pessoa num Estado no qual essa pessoa não seja natural ou residente. Mesmo em condições perigosas e degradantes, envolve o conhecimento e o consentimento da pessoa contrabandeada sobre o ato criminoso. Além disso, o contrabando termina com a chegada do migrante em seu destino e sempre é transnacional (UNODC, s./a. c).

do sexo e fez *lobby* para manter a distinção entre prostituição gratuita e forçada. Essa abordagem favorece uma visão da prostituição como trabalho sexual gratuito e, por esta razão, esse grupo de ONGs fez *lobby* para considerar o consentimento como uma questão relevante e para omitir o termo ‘vítima’ do texto do Protocolo, substituindo-o por ‘pessoa traficada’ como forma de empoderamento (SCARPA, 2018).

As diferentes abordagens feministas da prostituição e as correspondentes posições dos Estados foi um tema que foi amplamente debatido durante o processo de negociação do Protocolo da ONU sobre o Tráfico. Os representantes dos Estados também se dividiram entre essas duas visões divergentes, no entanto, também foi amplamente sentido que era necessário evitar que o Protocolo da ONU sobre o Tráfico acabasse por atrair um número limitado de ratificações, como aconteceu com a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem adotada pelas Nações Unidas em 1949, que promoveu uma abordagem abolicionista contra a prostituição. Os Estados, portanto, concordaram em sacrificar suas opiniões individuais sobre a prostituição para o objetivo maior de garantir uma definição consensual e manter a integridade da distinção entre tráfico e contrabando de migrantes. Assim, o texto final do Protocolo de Tráfico da ONU tornou-se um tratado de compromisso composto apenas por 20 artigos e que certamente constitui o menor denominador comum entre os Estados que participaram do processo de elaboração (SCARPA, 2018).

2.2.2.3 O Protocolo de Palermo

O documento pode ser dividido em quatro seções, sem contar o seu preâmbulo: I- Disposições Gerais (art. 1º até art. 5); II- Proteção das vítimas de tráfico de pessoas (art. 6 até art. 8); III- Prevenção, cooperação e outras medidas (art. 9 até art. 13); IV- Disposições finais (art. 14 até art. 20). Em seu preâmbulo, o documento afirma que uma ação efetiva para prevenir e combater o tráfico de pessoas requer uma abordagem internacional que envolva tanto países de origem quanto de trânsito e destino, e que inclua medidas de prevenção, punição e proteção. O documento também afirma que “na ausência de tal instrumento, as pessoas vulneráveis ao tráfico não serão suficientemente protegidas (ONU, 2000, s./p.)”, demonstrando uma aparente preocupação em se

tornar um importante documento universal para assegurar os direitos humanos daqueles que são traficados.

Nas disposições gerais, podemos observar quais são os principais objetivos do protocolo: 1- prevenir e combater o tráfico de pessoas, demonstrando atenção especial às mulheres e crianças; 2- proteger e assistir vítimas de tráfico, com pleno respeito aos seus direitos humanos e; 3- promover a cooperação entre os Estados signatários para atingir tais objetivos (ONU, 2000). O art. 3 é um dos mais polêmicos e controversos do protocolo devido às definições adotadas sobre o termo “tráfico de pessoas”: a questão do consentimento e do tráfico de crianças. O presente trabalho abordará mais especificamente os dois primeiros temas.

O protocolo de Palermo define tráfico de pessoas como:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de poder ou de situação de vulnerabilidade ou de entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas à escravidão, servidão ou remoção de órgãos (ONU, 2000, s./p.).

Nesse mesmo artigo, na alínea ‘b’, afirma-se que o consentimento da vítima é dado como irrelevante quando um dos meios estabelecidos na citação acima é utilizado. Já as alíneas ‘c’ e ‘d’ referem-se mais precisamente ao tráfico de crianças, que não é o foco deste trabalho (ONU, 2000).

2.2.2.4 A questão dos termos ‘tráfico’ e ‘consentimento’

A definição de tráfico humano citada acima é problemática por diversas razões. Em primeiro lugar, o uso do termo ‘tráfico’ padece da complexidade de sua herança histórica e estreita ligação com uma única forma de exploração — a exploração sexual — e a questão do consentimento na prostituição. O conceito de “tráfico” constitui, de fato, uma evolução do termo que, desde o início do século XIX, era utilizado para designar o tráfico ou fenômeno do tráfico de escravas brancas, ou seja, o rapto de mulheres adultas europeias, o seu transporte para o exterior e sua exploração final em bordéis. Nenhuma das primeiras quatro convenções — 1904, 1910, 1921

e 1933 — forneceu uma definição de comércio ou tráfico de escravas brancas, mas todos se referiam à obtenção de mulheres para ‘fins imorais’, que era seu denominador comum. Significativamente, nenhuma das convenções de tráfico de escravas brancas lidava com a prostituição per se, que permanecia uma questão de jurisdição nacional. Além disso, as Convenções de 1921 e 1933 foram adotadas sob os auspícios da Liga das Nações, que também havia promovido a adoção da Convenção de 1926 sobre a Escravidão, destinada a combater a escravidão e o tráfico de escravos (SCARPA, 2020).

O alcance das convenções do tráfico de escravas brancas foi consolidado e ampliado pela Convenção de 1949, cuja adoção foi promovida pelas Nações Unidas. Enquanto oito Estados ratificaram a Convenção de 1949 na última década, de modo que este tratado não pode ser considerado totalmente obsoleto, seu regime permanece em vigor apenas entre uma minoria dos Estados do mundo. O debate ético centrado na possibilidade de distinguir entre prostituição gratuita e forçada é um elemento-chave quando se discute a definição de tráfico humano do Protocolo de Tráfico da ONU. Os diferentes pontos de vista de grupos de feministas – as feministas radicais e as trabalhadoras do sexo – e dos Estados sobre a questão eram dificilmente conciliáveis. Os Estados-Partes, portanto, permanecem livres para definir os limites nessa área, uma vez que a prostituição é tratada como um assunto interno que permanece totalmente sob a jurisdição dos Estados-Partes, levando a uma evidente falta de consistência na abordagem jurídica universal (SCARPA, 2020).

As políticas no campo da prostituição dos Estados-Partes do Protocolo de Tráfico da ONU, no entanto, podem afetar o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Consideramos equivocado, portanto, acreditar que as duas questões podem ser mantidas totalmente separadas. Logo, uma harmonização das legislações dos Estados neste sentido constituiria um primeiro passo importante, em nível global, no quadro dos Estados-Partes no Protocolo das Nações Unidas sobre o Tráfico (SCARPA, 2020).

De acordo com Scarpa (2020), um outro problema refere-se aos meios. A utilização de meios impróprios necessários para prejudicar o consentimento das vítimas adultas do tráfico aplica-se igualmente a todas as formas de exploração incluídas na definição, tais como a escravatura, práticas análogas à escravatura, trabalho forçado ou compulsório, servidão, exploração da prostituição de terceiros e outras formas de exploração sexual e remoção de órgãos. Deve-se notar, no entanto, que a estrutura do tráfico inclui, pela primeira vez, várias proibições de natureza

absoluta e relativa sob a lei internacional em um crime orientado para o processo. Além disso, surgem problemas adicionais com conceitos jurídicos de natureza relativa, como trabalho forçado ou compulsório; se de fato a coação e a involuntariedade já constituem elementos do crime de trabalho forçado ou análogo ao escravo, se a relevância dos outros meios ilícitos incluídos no quadro do tráfico é considerada escassa ou inexistente. A questão do consentimento atinge também outras práticas, cuja definição, limites e regulamentação são da competência nacional, como a exploração da prostituição de outros, bem como outras formas de exploração sexual e, em certa medida, a questão da remoção de órgãos. Em qualquer caso, os Estados-Partes do Protocolo de Tráfico da ONU permanecem livres para legislar sobre prostituição e remoção de órgãos, de modo que o que acaba sendo incluído como prática exploratória no âmbito do quadro do tráfico varia de Estado para Estado e o consentimento é usado exatamente para manter, no caso dos adultos, essa distinção complexa (SCARPA, 2020).

Em terceiro lugar, o primeiro elemento da definição de tráfico — ou seja, a ação —, compreende várias atividades, incluindo o “recrutamento, transporte, transferência, hospedagem ou recebimento de pessoas”. Nenhum desses termos é definido no Protocolo de Tráfico da ONU — o que em si já é uma questão problemática — mas cada um deles é suficiente se combinado com o propósito de exploração (para menores) e com um meio impróprio e propósito de exploração (para adultos) para estabelecer o delito de tráfico humano. Nesse sentido, a inclusão de conceitos —recrutamento, acolhimento e recebimento — que não estejam ligados à ideia de movimento é considerada positiva. Dessa forma, os casos em que as vítimas não são movidas, mas simplesmente recrutadas, acolhidas ou recebidas de terceiros – se os outros elementos da definição também forem atendidos – devem ser considerados como casos de tráfico de pessoas. Alguns Estados-Partes do Protocolo de Tráfico da ONU, no entanto, falham em reconhecer esta questão e, conseqüentemente, a potencial interpretação ampla da definição que vai além do movimento deve ser promovida. Deve-se notar, infelizmente, que, uma vez que o movimento era intrínseco ao conceito de tráfico usado em nível supranacional antes da adoção do Protocolo de Tráfico da ONU, a promoção de uma nova interpretação mais ampla pode ser um desafio (SCARPA, 2020).

Em quarto lugar, a interpretação dos meios impróprios, a saber: “a ameaça ou uso da força ou outras formas de coação, o rapto, a fraude, o engano, o abuso de autoridade ou a situação de vulnerabilidade ou a entrega ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem controle sobre outra pessoa” incluída na segunda parte da definição de

tráfico de adultos também gerou muita discussão. Nenhum deles está definido no Protocolo de Tráfico da ONU e uma orientação limitada foi oferecida aos Estados-Partes sobre como reproduzi-los em suas estruturas jurídicas nacionais (SCARPA, 2020).

A definição de tráfico do Protocolo de Tráfico da ONU, por fim, também sofre a complexidade inerente ao fato de que – além da exploração da prostituição de outrem – incorpora várias outras práticas exploratórias, incluindo escravidão, práticas análogas à escravidão, trabalho forçado ou compulsório, servidão, e a remoção de órgãos. Nenhum deles é definido pelo Protocolo, mesmo que, pelo menos, alguns deles já tenham sido definidos por outros tratados. As interpretações de todas as definições – tanto para conceitos definidos quanto indefinidos no direito dos tratados internacionais –, no entanto, são problemáticas e os contornos, bem como as sobreposições entre os vários conceitos, permanecem obscuros. Surgem também questões quanto ao estatuto das proibições destas práticas do ponto de vista das fontes do direito internacional, sendo apenas a proibição da escravatura amplamente considerada como norma imperativa do direito internacional (*jus cogens*). Dado esse quadro já problemático, a definição do Protocolo de Tráfico conecta pela primeira vez esses conceitos com um crime orientado ao processo. Esse processo, no entanto, pode ser longo e as ações podem acontecer em diferentes momentos e lugares – inclusive além-fronteiras – tornando potencialmente o julgamento de casos de tráfico mais complexo do que, por exemplo, o de escravidão ou trabalho forçado (SCARPA, 2020).

O conceito de “exploração” incluído no Protocolo de Tráfico da ONU, além disso, permanece indefinido e a lista de práticas de exploração listadas na definição não é exaustiva. Consequentemente, fica claro que a porta permanece aberta para que outras práticas de exploração sejam eventualmente adicionadas nos níveis universal, regional e nacional. Se, por um lado, existe a possibilidade de alterar a definição incluída no Protocolo de Tráfico da ONU, não se acredita que seja uma solução adequada para os desafios de definição existentes nesta área do direito internacional. Por outro lado, é possível que em breve seja desenvolvido um conceito consuetudinário universal de exploração diferente daquele incluído no Protocolo de Tráfico da ONU. Paralelamente, porém, é legítimo questionar se apenas práticas graves merecem ser incluídas na definição de tráfico, ou se os Estados-Partes permanecem livres para delimitar o conceito de ‘exploração’, com evidente risco de diluição a natureza da proibição de um crime grave. Esta questão contribui claramente para aumentar a complexidade do quadro do tráfico e diluir ainda mais a sua consistência (SCARPA, 2020).

Por fim, os art. 4º e 5º dissertam sobre o âmbito de aplicação e criminalização da prática. O protocolo é voltado para prevenção, investigação e repressão de sujeitos que cometam ou tentem cometer um crime, que participam como cúmplices, ou que organizam e instruem outras pessoas a cometer um crime estabelecido no art. 3. O alcance do protocolo é de natureza transnacional e envolve um grupo criminoso, bem como a proteção das vítimas de tais crimes (ONU, 2000).

O art. 4 do Protocolo de Tráfico da ONU, extremamente debatido, inevitavelmente limita seu escopo de aplicação “à prevenção, investigação e repressão dos delitos estabelecidos de acordo com o art. 5, no qual esses crimes são de natureza transnacional e envolvem um grupo criminoso organizado, bem como para a proteção das vítimas de tais crimes”. O Protocolo de Tráfico da ONU foi inicialmente criticado por restringir o tráfico humano apenas às situações em que esses dois elementos são atendidos. Tanto o tráfico interno sem qualquer elemento transnacional, que é generalizado em alguns países do mundo, quanto o organizado por indivíduos ou grupos de duas pessoas ou por grupos que não podem ser considerados estruturados, correriam, portanto, o risco de serem excluídos do Protocolo de Tráfico da ONU. O Guia Legislativo do UNODC, entretanto, esclareceu que “o Protocolo sobre o Tráfico de Pessoas também se aplica à proteção das vítimas, independentemente da transnacionalidade e envolvimento de um grupo criminoso organizado”. A mesma conclusão pode ser alcançada levando-se em consideração conjuntamente o art. 34 da CTOC e o art. 1 do Protocolo de Tráfico da ONU. Isso implica que os Estados-Partes devem introduzir em suas legislações penais o crime de tráfico de pessoas, independentemente da transnacionalidade ou envolvimento de organizações criminosas e não podem discriminar entre vítimas de tráfico interno e transnacional, bem como entre as exploradas por um grupo estruturado – como definido pela Convenção contra o Crime Organizado Transnacional – ou por um indivíduo ou qualquer outro tipo de grupo. A proteção mínima fornecida pelo Protocolo de Tráfico da ONU deve, portanto, ser concedida a todas as vítimas de tráfico de pessoas (SCARPA, 2020).

Não obstante, no esclarecimento do guia legislativo do UNODC é evidente que a definição de tráfico e a ação antitráfico sofrem com a estrutura dentro da qual foram promovidas. Este último baseia-se não apenas no “interesse em reprimir crimes contra a pessoa, como escravizar ou traficar uma pessoa, mas [na] preocupação com a migração irregular e na determinação de priorizar crimes relacionados à migração, em vez de focar nos direitos dos migrantes ou mesmo violações dos direitos humanos dos migrantes”. Esta questão continua a afetar severamente a implementação do Protocolo de Tráfico da ONU (SCARPA, 2020).

De acordo com Scarpa (2020), a definição do Protocolo de Tráfico da ONU representa um compromisso complexo entre os representantes dos Estados que participaram das negociações. O conceito de tráfico humano para múltiplas formas de exploração tem o potencial de ser amplamente interpretado como abrangendo a grande maioria das práticas exploratórias existentes hoje. Uma interpretação rígida de tal estrutura, no entanto, coloca muita ênfase no consentimento violado (para adultos) e se concentra mais no processo do que no resultado da exploração. Além disso, a definição do Protocolo de Tráfico da ONU amplia os limites do fenômeno, reconhecendo que o tráfico está ligado a várias formas de exploração e que homens, mulheres e crianças podem ser traficados. Embora os limites da definição permaneçam confusos e pouco claros, a estrutura do tráfico fundada na definição do Protocolo de Tráfico da ONU permanece hoje como um dos três regimes fundamentais – incluindo os de escravidão e práticas análogas à escravidão e de trabalho forçado – contra graves formas de exploração. Deve ser reconhecido, também, que a interpretação do conceito até agora não foi isenta de politização, especialmente em alguns países.

Finalmente, as várias formas de exploração incluídas no quadro do tráfico receberam vários graus de atenção. A exploração sexual tem sido a questão predominante no discurso do tráfico por quase uma década desde a adoção do Protocolo de Tráfico da ONU. Posteriormente, “a partir de 2012, o tráfico tornou-se cada vez mais reenquadrado em termos de escravidão e trabalho forçado”, com maior atenção para a exploração do trabalho e para as cadeias de abastecimento globais. No entanto, muitas outras formas de exploração ligadas ao tráfico de pessoas ainda esperam receber o nível de atenção necessário para enfrentá-las com seriedade (SCARPA, 2020).

2.2.2.5 A proteção das vítimas³³

Dado que o Protocolo de Tráfico da ONU é um instrumento de direito penal transnacional, projetado principalmente para punir os traficantes de pessoas, não deveria ser surpreendente que ele contenha apenas três artigos dedicados à proteção das vítimas e não crie obrigações fortes para os Estados-Partes. As principais razões por trás da linguagem discricionária usada em muitas

³³ O conceito de vítima no tráfico internacional já é utilizado desde a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outros (1949).

medidas de proteção estão relacionadas com a falta de interesse dos delegados dos Estados em aumentar a proteção das vítimas traficadas, que foram consideradas principalmente como um fardo financeiro ou como testemunhas merecedoras apenas de direitos mínimos. A divisão entre os dois grupos de ONGs – a saber, o *Human Rights Caucus* e a *International Human Rights Network* – fazendo *lobby* durante as negociações também estava prejudicando o resultado em termos de proteção das vítimas (SCARPA, 2020).

De acordo com Scarpa (2020), as disposições sobre a proteção de vítimas de tráfico estão incluídas na Seção II do Protocolo de Tráfico da ONU, intitulada “Proteção de Vítimas de Tráfico de Pessoas” que compreende os artigos 6, 7 e 8. Quatro anos após a adoção do Protocolo de Tráfico da ONU, o Guia Legislativo adotado pelo UNODC interveio sobre o caráter discricionário de algumas dessas disposições sobre a proteção das vítimas traficadas. Infelizmente, o Guia esclareceu que o art. 6, parágrafos 3 e 4 sobre assistência social, proteção das vítimas e necessidades especiais de crianças e o art. 7 sobre o status das vítimas são disposições opcionais sem efeito vinculante para os Estados Partes.

O art. 6 é a disposição central da Seção e é composto de seis parágrafos, declarando que as Partes-Contratantes considerem proteger a identidade e a privacidade das vítimas de tráfico e tornar confidenciais os procedimentos legais relacionados a tal crime; adotar em seus sistemas jurídicos ou administrativos domésticos medidas destinadas a fornecer às vítimas de tráfico informações sobre procedimentos relevantes e assistência para que possam testemunhar contra seus traficantes; examinar a possibilidade de garantir às vítimas de tráfico recuperação física, psicológica e social e, em particular, moradia apropriada, aconselhamento e informações em um idioma que possam entender pelo menos sobre seus direitos legais, assistência médica, psicológica e material, educação, oportunidade de emprego e de frequentar cursos profissionalizantes; levar em consideração a idade, o sexo e as necessidades especiais das vítimas de tráfico, principalmente das crianças, especialmente em relação à moradia, educação e cuidados; dedicar esforços para garantir a segurança física das vítimas residentes em seu território; e introduzir medidas em seus sistemas internos para garantir que as vítimas traficadas possam obter reparação pelos danos sofridos (SCARPA, 2020).

Já o art. 7 sugere que os Estados-Partes considerem a adoção de medidas para garantir às vítimas de tráfico o direito de permanecer em seu território, temporária ou permanentemente, levando em consideração “fatores humanitários e compassivos” e, finalmente, o art. 8 contém um

conjunto de medidas para facilitar o retorno de pessoas traficadas para o seu Estado de nacionalidade ou de residência permanente. A abordagem limitada dos art. 7 e 8 do Protocolo, que se baseia na presunção de que as vítimas de tráfico estão presentes irregularmente nos países de destino, é evidente (SCARPA, 2020).

Mesmo que conste da última seção do Protocolo, qual seja, o Capítulo IV, art. 14, que é dedicado às cláusulas salvadoras, também deve ser mencionado entre as medidas de proteção. Seu primeiro parágrafo estabelece, de fato, que o Protocolo da ONU sobre Tráfico não afeta os direitos e obrigações existentes sob o direito internacional e, em particular, aqueles previstos no direito internacional humanitário e no direito internacional dos direitos humanos. Além disso, o segundo parágrafo do art. 14 do Protocolo de Tráfico da ONU contém uma cláusula de não discriminação, garantindo que as vítimas de tráfico não sejam discriminadas e que o Protocolo de Tráfico da ONU seja interpretado de forma consistente com os princípios internacionais bem estabelecidos de não discriminação (SCARPA, 2020).

É evidente, no entanto, a falta de uma disposição específica sobre a identificação de vítimas de tráfico no Protocolo de Tráfico da ONU – dado o risco evidente, especialmente no tráfico transnacional irregular, que, se as vítimas não forem devidamente identificadas, podem acabar sendo consideradas como migrantes irregulares ou contrabandeados – é evidente. Além disso, a estrutura de proteção ao tráfico foi implementada em alguns Estados – incluindo, em particular, os Estados Unidos e países europeus – por meio da promoção de uma estrutura de resgate muito limitada. Esta última pode funcionar para algumas vítimas de tráfico, incluindo, em particular, aqueles irregularmente dentro do país de destino que fogem da exploração sexual e traficantes cruéis, mas não se encaixa em vítimas com outros status — cidadãos, refugiados, etc. — e exploradas em outros lugares e setores (SCARPA, 2020).

2.2.3 Outras ações da ONU voltadas ao regime de tráfico humano

De acordo com Mingst, Karns e Lyon (2022), embora o Protocolo enquadre o tráfico humano como uma questão criminal, os órgãos de direitos humanos da ONU continuaram seu trabalho antitráfico. A partir de 2021, houve relatores especiais para formas contemporâneas de

escravidão, bem como para tráfico de pessoas e venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil. Eles são um meio primário de promoção de direitos humanos específicos, bem como de monitoramento por meio de visitas aos países, recebimento de reclamações de indivíduos, emissão de relatórios ao HRC e à Assembleia Geral e comunicação com os governos sobre violações.

Outras atividades relacionadas ao tráfico em todo o sistema da ONU incluíram a declaração da Assembleia Geral da ONU de 2004 como o Ano Internacional para Comemorar a Luta Contra a Escravidão e Sua Abolição, o que levou a várias exposições e programas educacionais. Em 2009, o UNODC nomeou a atriz vencedora do Oscar Mira Sorvina como sua primeira Embaixadora da Boa Vontade para a Luta Global contra o Tráfico Humano para ajudar a dar visibilidade ao problema e aos esforços para resolvê-lo. Ela foi substituída em 2016 por Nadia Murad Basea Taha, uma ativista dos direitos Yazidi³⁴ e defensora das vítimas de tráfico, que foi nomeada Embaixadora da Boa Vontade para a Dignidade dos Sobreviventes do Tráfico Humano (MINGST, KARNS, LYON, 2022).

Em 2010, a Assembleia Geral aprovou um Plano de Ação Global, sendo um dos seus resultados o de encarregar o UNODC da coleta de dados e relatórios bienais sobre padrões e fluxos nos níveis global, regional e nacional. Criou, também, o Fundo Fiduciário Voluntário da ONU para Vítimas de Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, visando ajudar as vítimas a reconstruírem suas vidas. O Fundo é administrado pela ONU Mulheres e concede subsídios a ONGs para projetos de assistência direta e proteção às vítimas. Em 2017, os membros também vincularam o plano a elementos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável relacionados a fatores que aumentam a vulnerabilidade das pessoas ao tráfico (MINGST, KARNS, LYON, 2022).

A questão do tráfico também é uma prioridade para o UNODC e a OIT. No caso da OIT, por exemplo, o órgão empreendeu grandes estudos sobre trabalho forçado, incluindo o tráfico de pessoas, exigindo um amplo esforço para eliminar o trabalho forçado em dez anos. Esses estudos relacionaram o tráfico humano com a globalização e as formas como essa promove o trabalho forçado, como a pressão para cortar custos, o excedente de trabalhadores migrantes e a desregulamentação dos mercados de trabalho. Além disso, o Conselho de Segurança realizou seu

³⁴ Comunidade curda que mistura elementos de várias tradições — zoroastrismo, islamismo e cristianismo, onde boa parte de seus membros vivem no norte do Iraque.

primeiro debate temático sobre o tráfico de pessoas em situações de conflito em 2015. Embora o Conselho reconhecesse que havia limites significativos em sua capacidade de agir sobre o assunto, solicitou um relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre medidas tomadas dentro do sistema da ONU e indicou a vontade de considerar medidas para fortalecer as respostas internacionais. Em 2017 e 2018, o Conselho reuniu-se novamente para discutir o assunto e aprovou duas resoluções: a S/Res/2331 e a S/Res/2388, que relembraram sua condenação ao sequestro de mulheres e crianças pelo Estado Islâmico e outros grupos, bem como sua indignação com sua exploração. Condenou, ainda, todos os casos de tráfico de pessoas em áreas afetadas por conflitos armados e exortou os Estados que não o fizeram a ratificar e implementar plenamente a Convenção de Palermo e o Protocolo de Palermo. Além disso, sugeriu aos Estados que tomassem medidas adicionais para criminalizar, prevenir e processar aqueles que se dedicam ao tráfico de pessoas, fornecendo assistência robusta às vítimas (MINGST, KARNS, LYON, 2022).

Apesar das atividades voltadas para o crime e os direitos humanos dentro do sistema da ONU (e por outras OIGs), bem como por ONGs e governos, o tráfico humano continua sendo uma forma crescente e altamente lucrativa de crime organizado transnacional. A falta de conscientização pública sobre o problema nos países de origem do tráfico, bem como nos locais de destino — incluindo a Europa — continua a ser um obstáculo aos esforços antitráfico. Além disso, os aumentos dramáticos na migração foram, até certo ponto, incentivados por traficantes de pessoas. Um estudo também mostrou uma relação direta entre as operações de paz da ONU e o aumento das taxas de tráfico sexual com operações maiores, criando condições para um mercado significativamente expandido no tráfico de mulheres e meninas — descobertas que refletem estudos anteriores sobre a relação entre operações militares e a indústria do comércio sexual. As descobertas, no entanto, também mostram como a própria ONU contribuiu involuntariamente para violações dos direitos humanos por meio do envio de forças de paz e pessoal de apoio. Os esforços antitráfico dentro e fora do sistema da ONU, portanto, devem continuar a aumentar a conscientização sobre o problema e buscar ação contra os traficantes, bem como proteção e assistência às vítimas —incluindo uma verificação mais cuidadosa e treinamento das forças de paz da ONU. Definir padrões, monitorar, promover e até mesmo aplicar a lei não são suficientes (MINGST, KARNS, LYON, 2022).

De acordo com Mingst, Karns e Lyon (2022), o tráfico humano é inquestionavelmente um problema de segurança humana – não apenas um problema de direitos humanos ou criminalidade,

uma vez que o conceito de segurança humana enfatiza a proteção de indivíduos contra vulnerabilidade, exploração e insegurança. É também um problema que exige uma abordagem interseccional, dada a diversidade de fontes e sistemas de opressão e os desafios únicos que diferentes pessoas podem enfrentar dependendo de raça, identidade de gênero e outros fatores. Enfim, é um problema que, até certo ponto, está entre as brechas do sistema da ONU, criando dúvidas sobre qual órgão da ONU pode abordá-lo com mais eficácia.

2.3 Tráfico de pessoas na Europa

2.3.1 Dados sobre tráfico humano na Europa

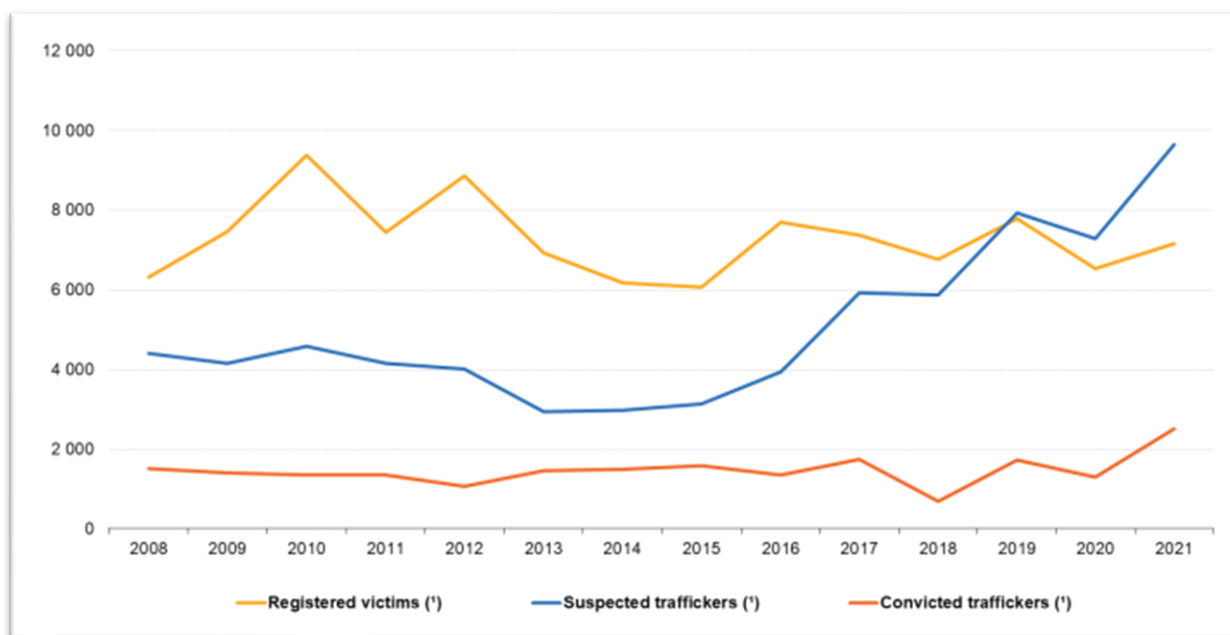
De acordo com a European Commission (2021), mais da metade das vítimas de tráfico de pessoas na UE são cidadãos europeus, e um número significativo é traficado dentro de seu próprio país. Nos últimos anos, vítimas de países terceiros têm aumentado e, em alguns países, já superaram as vítimas domésticas e as vítimas com cidadania europeia. A maioria delas são mulheres e meninas que são vendidas principalmente para o tráfico voltado à exploração sexual, mas a proporção de vítimas masculinas também tem aumentado. A exploração sexual é a forma mais comum de tráfico na UE seguida da exploração laboral, que tem aumentado constantemente. A maioria dos traficantes na UE são homens, geralmente da mesma nacionalidade que as vítimas.

A partir dos dados demonstrados na tabela a seguir (Gráfico 1), observa-se que as vítimas registradas incluem pessoas que foram identificadas pela autoridade formal competente ou por outras autoridades nacionais e estrangeiras. Em 2021, o número de vítimas registradas de tráfico de seres humanos na UE foi de 7.155, um aumento de 9,5 % em relação ao ano anterior. Em 2021, o número de suspeitos de tráfico foi de 9.647, em comparação com 7.290 em 2020, em parte devido ao fato de mais países fornecerem dados em 2021. Levando em consideração os países que forneceram dados em ambos os anos, o número de suspeitos de tráfico aumentou 12,5% em 2021 em comparação com 2020. Em 2021, o número de traficantes condenados foi de 2.517, em comparação com 1.295 no ano anterior, em parte devido ao fato de que um país adicional forneceu os dados. Considerando os países que forneceram dados

para os dois anos, o número de traficantes condenados aumentou 54,9% em 2021 em comparação com 2020, e catorze países registraram um aumento no número de pessoas condenadas por tráfico de seres humanos em comparação com o ano anterior. Em 2021, os dois números dos traficantes atingiram seus valores mais altos no período 2008-2021. O número de pessoas condenadas, no entanto, permaneceu muito inferior ao número de pessoas suspeitas de tráfico de seres humanos. Uma vez que alguns Estados-membros da UE não comunicavam dados há alguns anos, a tendência observada deve ser interpretada como precaução. Os efeitos do Covid-19 também devem ser levados em consideração ao interpretar a queda em 2020 para todos os dados (EUROSTAT, 2023).

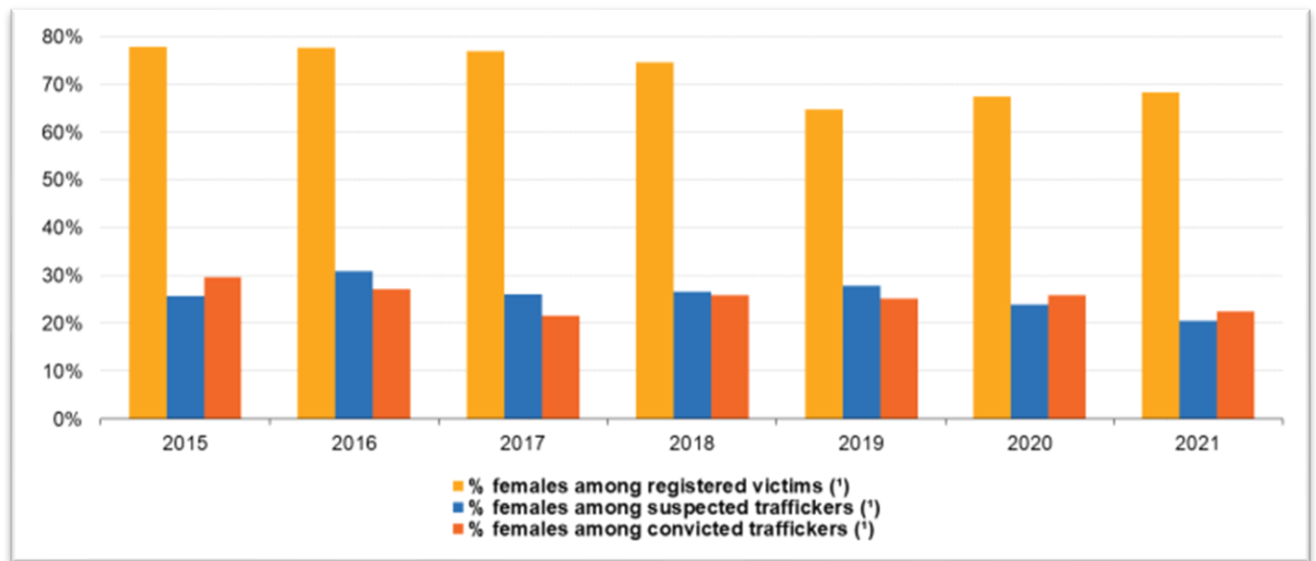
Um outro dado expressivo a ser destacado é a prevalência de mulheres e meninas como vítimas de tráfico humano (Gráfico 2). Em 2021, 68,4% das vítimas registradas de tráfico de seres humanos na UE eram mulheres ou meninas. A proporção de mulheres e meninas aumentou ligeiramente em relação ao ano anterior — 67,4% em 2020 —, mas permaneceu abaixo dos valores de 2008-2018. A proporção de mulheres entre os traficantes é muito menor em comparação com a proporção de homens. Em 2021, entre os suspeitos de tráfico, 20,5% eram mulheres — 24,0% em 2020 — e 22,5% dos condenados eram mulheres — 25,9% em 2020 (EUROSTAT, 2023).

Gráfico 1 — Pessoas envolvidas em tráfico de pessoas por status jurídico, 2008-2021 (número de pessoas).



Fonte: Eurostat, 2023.

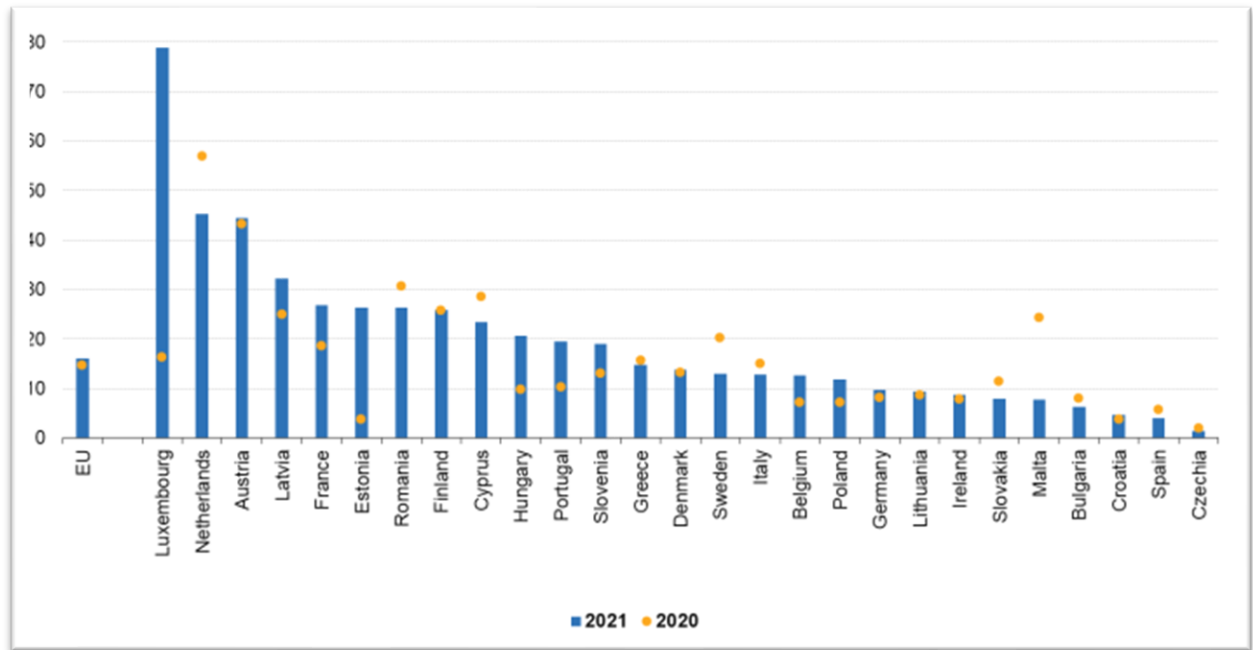
Gráfico 2 — Prevalência do sexo feminino em vítimas registradas, suspeitas de tráfico e condenadas por tráfico de pessoas, 2015, 2021 (%).



Fonte: Eurostat, 2023.

Com relação ao número de vítimas, em 2021, havia dezesseis vítimas registradas de tráfico de seres humanos por um milhão de habitantes na UE, em comparação com quinze em 2020 (Gráfico 3). Em 2021, as taxas mais altas na UE foram observadas em Luxemburgo (79), Holanda (45), Áustria (44), Letônia (32), França (27), Estônia, Romênia e Finlândia (26 cada), enquanto as taxas mais baixas foram observadas na República Tcheca (1), Espanha (4) e Croácia (5). Taxas mais altas também podem estar ligadas a uma maior capacidade do sistema judiciário e social para identificar vítimas, como foi o caso em 2021 para Luxemburgo, onde uma atitude proativa dos inspetores do trabalho que participaram de cursos de treinamento obrigatórios sobre tráfico de pessoas levou à identificação de mais vítimas (EUROSTAT, 2023).

Gráfico 3 — Vítimas registradas de tráfico humano, 2020-2021 (por um milhão de habitantes).

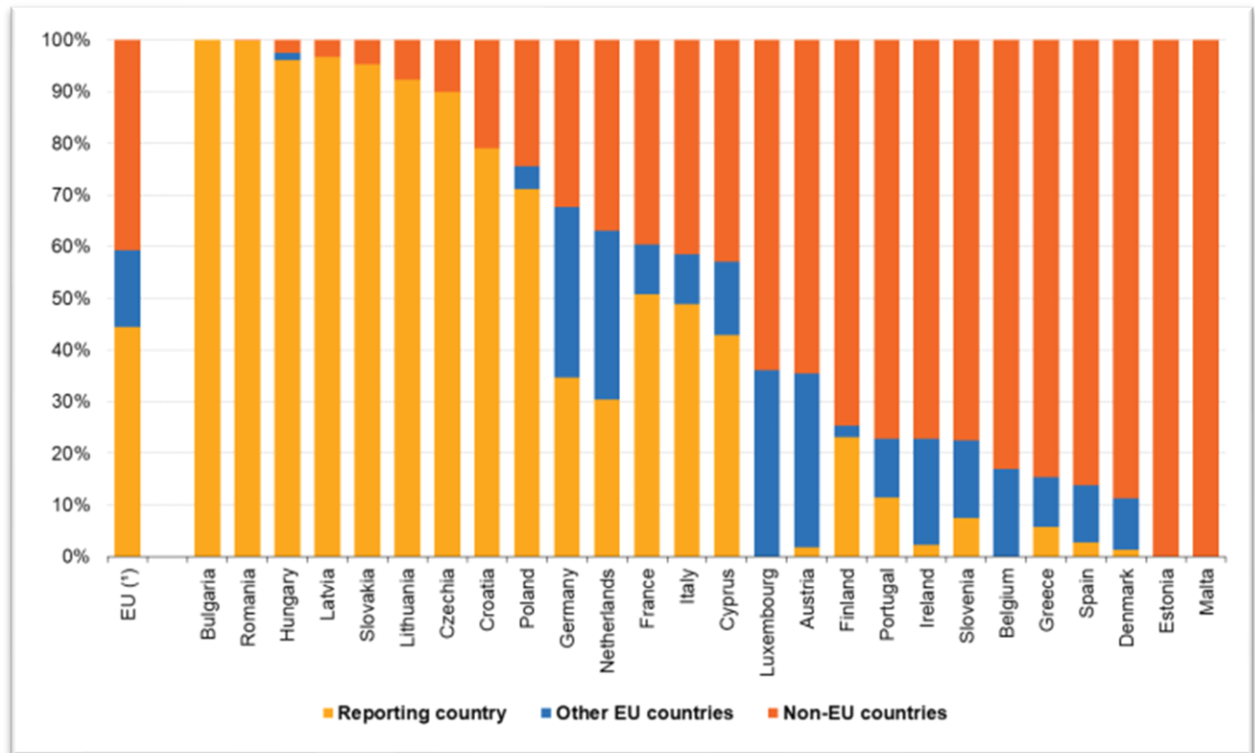


Fonte: Eurostat, 2023.

Sobre a cidadania destas vítimas, para a UE como um todo, em 2021, 43,9% das vítimas registradas vieram do país que a reporta, 15,4% de outros países da UE e 40,7% de países não pertencentes à UE (

Gráfico 4). Como o crime de tráfico não exige a passagem de fronteiras, as vítimas com nacionalidade do país denunciante podem regressar do estrangeiro ou serem exploradas no seu próprio país. A cidadania das vítimas varia consideravelmente na UE. Bulgária, Roménia, Hungria, Letónia, Eslováquia, Lituânia, República Checa, Croácia e Polónia relataram vítimas principalmente dos seus próprios países, enquanto mais de 75% das vítimas registadas em Portugal, Irlanda, Eslovénia, Bélgica, Grécia, Espanha, Dinamarca, Estónia e Malta vieram de países não pertencentes à UE (EUROSTAT, 2023).

Gráfico 4 — Vítimas registradas de tráfico humano por cidadania, 2021 (%).

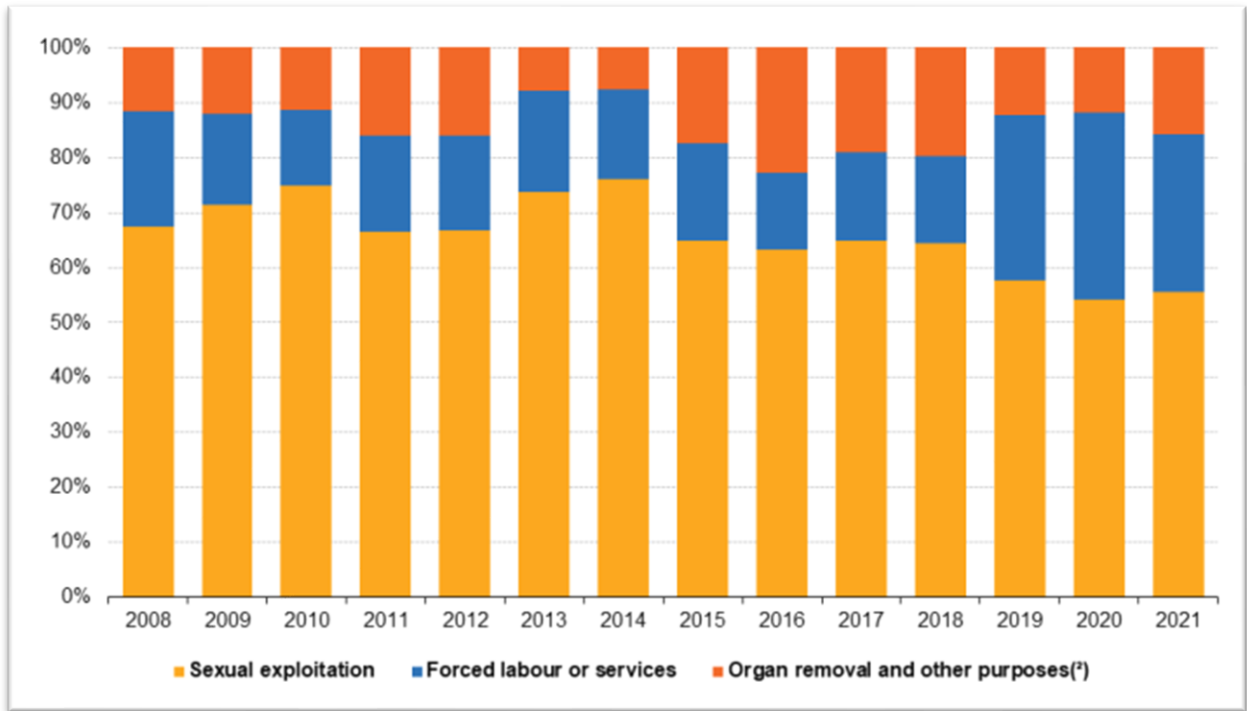


Fonte: Eurostat, 2023.

Por fim, em relação aos tipos de exploração, a exploração sexual ainda era a forma de exploração predominante em 2021, com 55,7%, embora a prevalência seja menor do que no período 2008-2019 (

Gráfico 5). Enquanto isso, a exploração por trabalho e serviços forçados foi de 28,5% em 2021, um pouco menor do que em 2019 e 2020, mas ainda maior do que nos anos anteriores. A remoção de órgãos e outros fins de exploração, incluindo uso para fraude de benefícios, atividades criminosas e mendicância forçada, estava em 15,8% em 2021 (EUROSTAT, 2023).

Gráfico 5 — Formas de exploração de vítimas registradas de tráfico de pessoas, 2008-2021 (%).



Fonte: Eurostat, 2023.

2.3.2 Legislação regional sobre tráfico humano na UE

A União Europeia (UE) envolveu-se ativamente na questão do tráfico a partir de meados da década de 1990, lançando, sete anos depois, uma ação conjunta detalhada sobre o tema e confirmando, vários anos depois, o tráfico de pessoas como prioridade para a UE em relação à cooperação para o combate e prevenção do crime. O art. 5º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE de 2000, que entrou em vigor em novembro de 2009, proíbe o tráfico de seres humanos. Durante o período de 2002 a 2004, o Conselho da União Europeia adotou dois instrumentos jurídicos sobre essa questão: a Decisão-Quadro de 2002 sobre o Combate ao Tráfico de Seres Humanos e uma Ação Conjunta sobre autorizações de residência de curta duração para vítimas de tráfico. Em 2009, na sequência de uma revisão da implementação da Decisão-Quadro, o Conselho divulgou uma proposta de revogação daquele instrumento e adoção de um novo Acordo-Quadro (GALLAGHER, 2010).

De acordo com Gallagher (2010), em junho de 2002, o Conselho da União Europeia adotou uma Decisão-Quadro sobre o Combate ao Tráfico de Seres Humanos. A Decisão-Quadro foi uma

resposta a uma necessidade geralmente percebida de abordar o crime grave de tráfico a nível da UE. Baseou-se em uma série de iniciativas e desenvolvimentos, em particular a Ação Comum do Conselho de 1997 sobre o tráfico e a exploração sexual de crianças, que procurou, com um sucesso muito limitado, promover uma ação comum nos domínios das definições, jurisdição, processo penal, assistência às vítimas e cooperação policial/judicial. Todos os Estados Membros da UE foram obrigados a transpor as disposições da Decisão-Quadro para a legislação nacional até julho de 2004.

A ligação entre a Decisão-Quadro de 2002 e o Protocolo de Palermo foi, desde o início, forte. A proposta original previa um instrumento que iria muito além do Protocolo: estenderia seus padrões mínimos e, nas palavras da Comissão, “forneceria definições e sanções mais abrangentes”. Não se esperava que houvesse qualquer competição entre os dois instrumentos. A União Europeia já havia ratificado o Protocolo, e era esperado que a Decisão-Quadro melhorasse a implementação do tratado internacional. As diferenças iniciais na definição de tráfico foram suavizadas ao longo do tempo e a versão final refletiu aquela estabelecida no Protocolo em relação a todos, exceto alguns elementos relativamente menores. (GALLAGHER, 2010).

A Decisão-Quadro reteve e, em alguns aspectos, expandiu significativamente o foco da justiça criminal do Protocolo de Palermo. Os países da UE passaram a ser obrigados a criminalizar e penalizar uma ampla quantidade de crimes relacionados ao tráfico, sejam eles cometidos por pessoas físicas ou jurídicas. A inclusão de regras precisas sobre penalidades, bem como sua ampla aplicação a pessoas jurídicas, representa um fortalecimento geral das disposições relevantes do Protocolo. Por exemplo, para além de estabelecer um padrão de sanções penais “eficazes, proporcionadas e dissuasivas”, a Decisão-Quadro introduziu o conceito de infrações agravadas às quais se aplicam as penas mínimas estipuladas. A cláusula de jurisdição é mais ampla do que a do Protocolo, embora os Estados-Membros mantenham o direito de optar por não incluir seus aspectos mais inovadores. Em outro afastamento do Protocolo, os Estados Membros são obrigados a garantir que, pelo menos em relação a crimes cometidos em seu território, a investigação e o julgamento de casos de tráfico não dependam de denúncias de vítimas. A estipulação de que as investigações e os processos possam prosseguir oficialmente destina-se claramente a abordar um aspecto da intimidação da vítima que compromete particularmente uma resposta eficaz da justiça criminal ao tráfico. O texto final enfraquece as disposições de proteção à vítima que apareceram nos primeiros

rascunhos, e as duas únicas disposições substantivas sobre esse aspecto dizem respeito a crianças (GALLAGHER, 2010).

As maiores críticas à Decisão-Quadro sobre Tráfico de 2002 podem ser feitas em relação ao que foi deixado de fora. Conforme observado, as disposições relativas às vítimas são fracas e limitadas. Não há reconhecimento real da necessidade de proteger os direitos e interesses de crianças traficadas. Não há disposições sobre repatriação de vítimas, prevenção de tráfico ou remédios. Criticamente, a Decisão-Quadro de 2002 não contém uma cláusula antidiscriminação ou qualquer tipo de cláusula de poupança que funcionaria para afirmar e proteger os direitos já estabelecidos no direito internacional, incluindo o direito dos refugiados e os direitos humanos. Para muitos, dentro e fora da UE, a iniciativa de uma Decisão-Quadro proporcionou a oportunidade perfeita para a UE demonstrar o seu compromisso frequentemente declarado de proteger os direitos das pessoas traficadas e das suas famílias, bem como de abordar as causas profundas por detrás do movimento e da demanda que o alimenta. Apesar do grande encorajamento de uma ampla gama de agências e organizações, incluindo o próprio Parlamento Europeu, a UE decidiu não aceitar esse desafio, argumentando que certas questões estavam fora de sua competência e prometendo que algumas das deficiências mais óbvias seriam abordadas em uma data posterior. O resultado é um instrumento que, do lado positivo, provou ser influente para garantir a máxima uniformidade entre os Estados-Membros no que diz respeito às suas abordagens criminais ao tráfico. Em termos dos direitos das vítimas e da prevenção do tráfico, no entanto, a decisão-quadro de 2002 oferece muito pouco e, na verdade, pode ser vista como um recuo substancial em relação a compromissos anteriores da UE (GALLAGHER, 2010).

A avaliação e monitorização da resposta da UE ao tráfico, durante o período 2006-2008, confirmou a existência de uma série de problemas significativos, sobretudo quanto ao número de processos penais e de vítimas atendidas que não foram suficientemente elevados em comparação com a escala estimada e a gravidade do crime. Em março de 2009, a Comissão adotou e apresentou ao Conselho da UE duas propostas – uma para uma nova decisão-quadro sobre o tráfico, a outra para uma decisão-quadro sobre o combate ao abuso sexual e à exploração sexual de crianças — cada uma destinada a fortalecer as disposições do seu instrumento antecessor. A estrutura das duas propostas era muito semelhante e muitas disposições, como, por exemplo, aquelas relativas às penalidades e jurisdição, eram praticamente idênticas. Ambas as Decisões-Quadro também estavam vinculadas por uma disposição que reconhecia uma sobreposição no escopo de aplicação

entre elas. Nota-se que nenhuma das Decisões-Quadro propostas foi adotada antes da entrada em vigor do Tratado de Lisboa em dezembro de 2009. No âmbito dos novos processos de tomada de decisão instituídos pelo Tratado de Lisboa, os rascunhos das propostas das decisões-quadro foram inativados. As partes das decisões-quadro propostas que são relevantes para a discussão, no entanto, receberam apoio geral e foram reapresentadas em substância para negociação continuada. Uma nova proposta de Diretiva sobre tráfico foi apresentada em março de 2010 e, em seu conteúdo, ela é essencialmente idêntica à proposta anterior de Decisão-Quadro. Embora a discussão a seguir concentre-se na vencida proposta de decisão-quadro sobre o tráfico, a sua análise é igualmente aplicável à proposta sucessora. Quaisquer alterações feitas a esse texto por meio do rascunho subsequente são anotadas (GALLAGHER, 2010).

O processo de elaboração da nova Decisão-Quadro sobre o Tráfico foi significativamente mais aberto do que o anterior, compreendendo uma série de reuniões consultivas abrangentes envolvendo Estados-membros, peritos técnicos e ONGs, incluindo representantes de grupos de apoio às vítimas. Essas consultas, juntamente com a própria investigação da comissão, confirmaram que os criminosos geralmente não eram levados à justiça; que as vítimas não estavam recebendo assistência, proteção ou compensação adequadas; que não havia medidas suficientes para prevenir o tráfico; e que a própria situação estava sendo mal monitorada, levando à falta de conhecimento e coordenação. A avaliação de impacto que acompanha a proposta de nova decisão-quadro identificou uma série de opções, acabando por favorecer a mais ampla: nova legislação sobre ação penal, apoio à vítima, prevenção e monitoramento, acompanhada por uma série de opções não legislativas — como treinamento, medidas nos países de origem e destino e regimes de apoio às vítimas — que apoiariam a implementação eficaz da decisão-quadro. A proposta de decisão-quadro declarou o tráfico como um grave crime e violação dos direitos humanos, e identificou como seus objetivos uma prevenção e ação penal mais rigorosas e proteção dos direitos das vítimas (GALLAGHER, 2010).

A reação à proposta de nova Decisão-Quadro tem sido globalmente positiva, embora vários dos seus elementos mais inovadores tenham suscitado algumas críticas, nomeadamente por parte dos Estados-membros. A exigência proposta de Relatores Nacionais foi sobretudo controversa. Além disso, alguma preocupação foi expressa no sentido do novo instrumento poder não ter sido necessário, particularmente à luz da Convenção Europeia de Tráfico de 2005. O Tratado de Lisboa entrou em vigor antes da adoção da proposta de decisão-quadro e, ao fazê-lo, aboliu o sistema de

tomada de decisões usado para produzir decisões-quadro. Apesar disso, parecia haver um interesse considerável em reenviar o conteúdo da proposta de decisão-quadro para novas negociações sob os processos reformados da UE e, de fato, uma proposta “essencialmente idêntica” para uma nova diretiva sobre tráfico foi apresentada em março de 2010 (GALLAGHER, 2010).

Em dezembro de 2022, a Comissão Europeia propôs uma revisão da Diretiva Antitráfico da EU, a fim de fortalecer as regras da instituição para prevenir e combater o tráfico de pessoas e proteger suas vítimas. Estima-se que existe mais de 7 mil vítimas de tráfico humano na UE a cada ano, mas é possível que o número seja ainda maior devido a subnotificação. As formas de exploração evoluíram nos últimos anos e, portanto, a dimensão online do tráfico aumentou. A UE e os Estados nacionais, portanto, devem se adaptar aos novos desafios. Os traficantes têm trabalhado online para recrutar, controlar, transportar e explorar as vítimas, bem como para obter lucros e além sem cruzar nenhuma fronteira. Assim, a proposta de modernização da diretiva inclui alterações específicas que abordam as principais tendências observadas e os desafios atuais (EUROPEAN COMMISSION, 2022).

De acordo com a *European Commission* (2022), as principais mudanças previstas são: adicionar o casamento forçado e a adoção ilegal entre as formas de exploração explicitamente contempladas na Diretiva; referir-se explicitamente ao uso indevido da internet, das mídias sociais, para cometer crimes de tráfico; fortalecer as sanções para empresas (pessoa jurídica) responsabilizadas por crimes de tráfico, introduzindo regimes de sanções obrigatórias; formalizar os Mecanismos Nacionais de Encaminhamento, que lidam com a identificação de vítimas e seus encaminhamentos para serviços de proteção, assistência e apoio; exigir que os Estados Membros criminalizem o uso consciente de serviços exigidos de vítimas de tráfico de seres humanos; formalizar uma coleção anual de dados sobre indicadores de tráfico.

O quarto relatório sobre os progressos alcançados na luta contra o tráfico de pessoas e seu anexo fornece um panorama geral dos fatos. O relatório apresenta questões-chave ao abordar o tráfico de seres humanos na UE, incluindo dados, novos desafios, as ações tomadas para implementar a Estratégia da UE, bem como o Plano Comum Antitráfico para prevenir o tráfico daqueles que fogem da agressividade militar na Ucrânia (EUROPEAN COMMISSION, 2022).

2.4 Tráfico de pessoas na Nigéria

2.4.1 A lei antitráfico de 2003 e a (nova) lei antitráfico de 2015

Na Nigéria, a luta contra o tráfico de pessoas é uma prioridade, já que os nigerianos constituem muitas das pessoas traficadas. Desde 2009, a Nigéria tem feito esforços concertados para combater o tráfico de seres humanos por meio da colaboração com agências de segurança, militares, agências especializadas e organizações da sociedade civil (NIGERIAN TRIBUNE, 2022).

Uma das principais iniciativas governamentais nigerianas foi a Lei de Execução e Administração da (Proibição do) Tráfico de Pessoas (2003), que foi um resultado de um projeto de lei privado patrocinado pela Fundação para Erradicação do Tráfico de Mulheres e Trabalho Infantil (WOTCLEF); era uma organização não-governamental fundada por Amina Titi Atiku Abubakar, a esposa do vice-presidente da Nigéria naquele momento. Esse projeto de Lei foi aprovado pela Assembleia Nacional em 7 de julho de 2003 e teve a aprovação presidencial em julho de 2003. A lei criou a Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP) como uma agência multidisciplinar específica de combate ao crime e a instituição central do país para combater o tráfico de pessoas no país, utilizando a abordagem em quatro frentes: Prevenção, Proteção, Acusação e Parceria. Ela passou por uma emenda em 2005 em uma tentativa de fortalecer ainda mais a agência nacional. No entanto, em 2015, como resultado das novas tendências do crime de tráfico de pessoas e da necessidade de fortalecer ainda mais o quadro institucional, a lei foi revogada e a nova Lei de (Proibição) Aplicação da Lei e Administração do Tráfico de Pessoas de 2015 foi promulgada, recebendo o parecer favorável do Presidente em 26 de março de 2015 (NIGERIA, s./a.). Os objetivos previstos na lei de 2015 são: a) promover uma estrutura legal e institucional efetiva e compreensiva para a proibição, prevenção, detecção, processo e punição do tráfico humano e de ofensas relacionadas na Nigéria; b) proteger vítimas de tráfico humano; e c) promover e facilitar a cooperação nacional e internacional a fim de encontrar os objetivos expostos nos parágrafos a) e b) desta seção (NIGERIA, 2015).

Em seu art. 13, o documento afirma que proíbe todas as formas de tráfico humano na Nigéria. A definição apresentada no documento é similar à definição presente no protocolo de

Palermo. Nele, o tráfico de pessoas existe quando há ação de qualquer pessoa que recrute, transporte, transfira, aloje ou acolha outra pessoa por meio da ameaça ou uso da força e outras formas de coerção; abdução, fraude, engano, abuso de poder ou posição de vulnerabilidade; ou dando ou recebendo pagamentos ou benefícios para conquistar o consentimento de uma pessoa tendo controle sobre outra pessoa, a fim de explorar aquela pessoa. A pessoa que comete este crime é passível de ser condenada à prisão por um período acima de dois anos e multa não inferior a duzentos e cinquenta mil nairas³⁵ (NIGERIA, 2015).

O documento também responsabiliza legalmente a pessoa que, dentro ou fora da Nigéria, direta ou indiretamente, faz ou ameaça qualquer ato preparatório ou no avanço de traficar pessoas; omite ou não faz nada que é razoavelmente necessário para prevenir o tráfico; ajuda ou facilita as atividades de pessoas engajadas em tráfico de pessoas ou é um acessório para qualquer crime sob esta lei; obtém qualquer outra pessoa por qualquer meio para cometer um crime sob esta lei; participa como um cúmplice na comissão de um crime sob esta lei; promete ou induz qualquer pessoa por qualquer meio para cometer quaisquer dos crimes referidos nesta lei. Nestes casos, o infrator pode ser condenado a no mínimo 5 anos de prisão e é multado em 1 milhão de nairas³⁶ (NIGERIA, 2015). Além disso, a lei também conta com uma opção de multa de 670 dólares para o tráfico de mão-de-obra, dez anos de prisão para o tráfico de crianças para mendicância forçada ou venda ambulante e dez anos de prisão perpétua para o tráfico sexual (NIGERIAN TRIBUNE, 2022).

É importante destacar a semelhança entre a lei nacional nigeriana e o protocolo das Nações Unidas, especialmente nos incisos 5º e 6º deste mesmo artigo. O inciso 5º menciona a questão do consentimento e sua irrelevância, caso os meios listados anteriormente tenham sido utilizados, enquanto o inciso 6º trata do tráfico de pessoas quando crianças são as vítimas e, assim, a prática é considerada como tráfico, ainda que não tenham sido utilizados os meios apresentados anteriormente (NIGERIA, 2015). São dois pontos similares entre si, o que demonstra a grande influência do protocolo de Palermo na redação da lei nacional antitráfico nigeriana.

A NAPTIP foi criada em julho de 2003 a partir da Lei de (Proibição), Execução e Administração do Tráfico de Pessoas (2003) e é a resposta do Governo Federal da Nigéria para

³⁵ No momento, o valor equivalente seria em torno de R\$ 1 573,00.

³⁶ No momento da escrita deste trabalho, equivale a quase R\$ 6 294,00.

lidar com o tráfico de pessoas. É um cumprimento da obrigação internacional do país sob o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. O país se tornou signatário da Convenção contra o Crime Organizado Transnacional e seu Protocolo sobre Tráfico de Pessoas em dezembro de 2000. O art. 5º do Protocolo de Palermo ordena os Estados-parte a criminalizarem práticas e condutas que sujeitam seres humanos a todas as formas de exploração que inclui, no mínimo, exploração laboral e sexual (NIGERIA, s./a.).

2.5 Considerações parciais

A legislação internacional sobre tráfico humano tem uma história relativamente curta, datando do início do século XX. Por consequência, o termo ‘tráfico de pessoas’ poucas vezes foi submetido a reflexões mais críticas, sendo sempre necessário defini-lo a partir de outros fenômenos já existentes como o trabalho forçado e a exploração sexual. Ao longo do século, o termo foi adquirindo novos contornos e camadas até chegar à concepção atual de tráfico de pessoas presente no Protocolo de Palermo. Mesmo sendo a definição de maior abrangência internacional — basta observar o número de países que ratificaram o protocolo adicional —, o conceito apresenta muitas limitações e inconsistências e falha em abordar o tema de forma contextualizada. Além disso, o documento silencia sobre a agência feminina, de forma que seu consentimento não é levado em conta, apesar dos meios utilizados no tráfico.

Hoje, as Nações Unidas são o grande guardião dos direitos humanos em escala global. A organização, que é formada por diversas entidades — de indivíduos até os Estados —, busca assegurar o desenvolvimento sustentável e a segurança humana de forma que a paz e a segurança internacional sejam mantidas. Para tal, a organização atua por meio de diferentes órgãos, agências e escritórios que ajudam a formular ideias e normas que buscam constranger os Estados a adotarem certos comportamentos no cenário internacional. No caso do tráfico humano, a ONU insta os Estados a adotarem leis e práticas que buscam preveni-lo e combatê-lo, além de proteger as vítimas que se inserem nestas redes.

Através do trabalho de órgãos como a OIT e o UNODC, a organização elabora dados sobre a prática e suas principais tendências. Apesar das diversas razões comuns àqueles que são levados

a se inserir nestas redes ilícitas, entretanto, é difícil encontrar análises sobre a sociedade e o cotidiano das pessoas em situação de tráfico. O contexto e as razões que levam uma mulher nigeriana a migrar para a Europa não são os mesmos de uma mulher europeia que é traficada dentro de sua própria região. Assim, considero que a ONU carece de iniciativas que vão para além da atuação dos Estados e das organizações da sociedade civil, e que abordem com mais precisão e contexto o cotidiano das vítimas que estão inseridas nesta rede, seja de forma voluntária ou não.

Apesar de toda crítica a que o Protocolo adicional foi submetido, ele trouxe bons resultados. Mesmo com todas as limitações identificadas, também deve ser reconhecido que o Protocolo de Tráfico da ONU certamente representa uma conquista histórica se comparado às convenções anteriores de tráfico de escravas brancas que, por quase um século, condenou a prática, mas nunca a definiu. Cabe ressaltar também que, de acordo com o art. 18 do Protocolo da ONU sobre Tráfico, cinco anos após sua entrada em vigor, qualquer Estado Parte poderá propor emendas ao mesmo. As propostas serão votadas pela Conferência das Partes e, se aprovadas, as emendas estarão sujeitas à ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados-Partes. Dessa forma, as lacunas existentes no sistema de proteção universal atualmente em vigor com o Protocolo de Tráfico da ONU podem ser eliminadas (SCARPA, 2020).

O continente europeu, neste trabalho representado pela UE, envolve-se ativamente no combate ao tráfico humano a partir da década de 90, elaborando mecanismos legais e institucionais que posteriormente colocaram o tema como prioridade dentro do bloco. O elevado número de mulheres europeias e não-europeias traficadas para a exploração sexual é um dado que ilustra o padrão mais conhecido de tráfico na região. A partir destes dados, a UE, fortemente influenciada pelas disposições do Protocolo de Palermo, adotou instrumentos como a Decisão-Quadro de 2002 sobre o Combate ao Tráfico de Seres Humanos e a Ação Conjunta sobre autorizações de residência de curta duração para vítimas de tráfico, que apresentou diversas pendências, sobretudo em relação à proteção de vítimas. Assim uma nova Decisão-Quadro, mais aberta e abrangente, foi proposta e adotada no bloco. Entre avanços e críticas, a União Europeia periodicamente busca se renovar de forma que as medidas antitráfico possam acompanhar e fazer frente aos novos desafios apresentados pelo tráfico de pessoas.

A Lei de Execução e Administração da (Proibição do) Tráfico de Pessoas (2003) foi um importante passo dado pelo governo nigeriano na institucionalização do combate ao tráfico de pessoas no país, posteriormente sendo substituída pela nova Lei de (Proibição) Aplicação da Lei e

Administração do Tráfico de Pessoas de 2015. Este instrumento, voltado para as lógicas de prevenção, proteção, acusação e parceria, também se assemelha muito ao Protocolo de Palermo em seus incisos, sobretudo em relação à questão do consentimento e da consequente categorização da vítima.

A partir do que foi exposto aqui, o próximo capítulo busca aprofundar-se mais no debate sobre o termo vítima e suas implicações no contexto de tráfico humano. Da mesma forma, também será feita uma breve análise histórica sobre as mulheres nigerianas e suas ressonâncias com as histórias de mulheres nigerianas em redes de tráfico humano na Europa.

3 O LUGAR DA MULHER NIGERIANA NO TRÁFICO INTERNACIONAL DE FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL PARA A EUROPA

Para melhor compreender o tráfico e a migração do trabalho sexual contratado da Nigéria para a Europa, é útil contextualizá-lo nas formas de longa data de migração feminina autônoma nigeriana. A migração do trabalho sexual contratado é um dos muitos padrões sobre os quais as formas já estabelecidas de mobilidade nigeriana assumiram após a independência da Nigéria. Na década de 1930, quando o país ainda era uma colônia britânica, o império testemunhou a migração de mulheres nigerianas para áreas vizinhas da colônia da Costa do Ouro para vender sexo aos colonizadores. Graças às remessas que estas mulheres enviavam para as suas cidades natais, as famílias dos migrantes começaram a construir novas casas, contribuindo para a expansão urbana das referidas áreas (RIZZOTTI, 2022).

Após a independência da Nigéria, na década de 1980, no âmbito das ligações pós-coloniais, a construtora italiana *Dunmez* abriu vários escritórios na cidade de Benin, no estado de Edo. Os homens italianos mudaram-se para a filial nigeriana da empresa e alguns se casaram com mulheres nigerianas com quem viajaram de volta para Itália. Este fenômeno influenciou os planos de migração de muitas outras mulheres nigerianas, pois elas reconheceram uma oportunidade de viajar para a Europa, como fizeram as suas concidadãs. Algumas delas mudaram-se de forma independente para Itália como trabalhadoras do sexo, atraídas pelo potencial de rendimentos elevados.³⁷ Devido aos controles fronteiriços europeus cada vez mais rigorosos, as mulheres que já estavam na Itália começaram a facilitar as viagens de concidadãs que quisessem migrar (RIZZOTTI, 2022).

No início da década de 2000, estes padrões de migração, que se transformaram em relações migratórias de trabalho sexual contratado, tornaram-se conhecidos como tráfico de seres humanos, na sequência da adoção do Protocolo das Nações Unidas sobre Tráfico (2000). O Protocolo de Palermo, adotado em conjunto com o Protocolo sobre Contrabando, como parte da *Convenção*

³⁷ Como mencionado na introdução, “a Itália é o destino mais importante para nigerianas em situação de tráfico de pessoas. Estimativas apontam que a proporção de nigerianas entre as trabalhadoras do sexo estrangeiras na Itália nos últimos anos varia entre um quarto a meio, com Turin sendo a primeira parada para muitos que chegam ao país”. Quanto a preocupação do governo com o tema, não foi possível detectar a partir de quando houve manifestações formais nesse sentido, a não ser manifestações de primeiras-damas conforme mencionado no terceiro capítulo.

contra o Crime Organizado Transnacional, criminaliza as ações dos atores que coagem os migrantes à exploração ou facilitam a sua passagem não autorizada pela fronteira. A geminação dos dois Protocolos no âmbito da mesma Convenção faz sentido do ponto de vista dos governos da UE, que consideram que as ações dos traficantes e contrabandistas violam o seu direito de controlar as fronteiras e decidir quem pode atravessá-las. Ao afirmar que as passagens fronteiriças não autorizadas e a facilitação da mobilidade são o resultado das ações de facilitadores criminosos, os governos da UE utilizaram indevidamente estes instrumentos para policiar a circulação de cidadãos do sul-global e intensificar o controle das fronteiras como parte de estratégias de prevenção da criminalidade (RIZZOTTI, 2022).

Ao retratar alguns indivíduos como necessitando de resgate de “seus traficantes implacáveis”, os governos da UE obscurecem com sucesso a ação dos migrantes, especialmente mulheres e crianças, que atravessam as fronteiras europeias sem autorização. Desta forma, os Estados criam regimes de migração hostis que colocam em perigo os migrantes não ocidentais, uma vez que são deixados a depender de facilitadores de viagens não autorizados, com os quais muitas vezes estabelecem relações contratadas. Assim, a atenção centra-se novamente numa categoria específica de indivíduos, legalmente identificados como traficantes, que são responsabilizados pelo sofrimento das pessoas em movimento (RIZZOTTI, 2022).

Partindo desse breve histórico do tráfico sexual de nigerianas para a Europa, o presente capítulo tem por objetivo explorar as diversas nuances do termo “vítima”, comumente usado nos discursos sobre tráfico, e suas implicações nas análises sobre tráfico sexual de mulheres. Como observado no capítulo anterior, o termo ‘vítima’, aliada à questão do (não-)consentimento, é central para o atual regime internacional de tráfico humano promovido pelas Nações Unidas. Aqui, busca-se compreender quais as implicações conceituais e práticas do termo sobre a vida de diversas mulheres nigerianas. É também um objetivo deste capítulo contrastar os discursos presentes nos documentos das organizações e do governo nigeriano com os depoimentos das diferentes mulheres nigerianas que se inseriram nas redes de tráfico humano para a Europa a fim de desconstruir a narrativa dos organismos internacionais sobre tráfico de mulheres.

3.1 Vítima: conceito e definições

3.1.1 Vítima de acordo com Nils Christie

Em seu artigo intitulado *The Ideal Victim*, Christie (1986) apresenta duas reflexões preliminares: A primeira afirma que ser vítima não é uma coisa, um fenômeno objetivo — ou seja, não é o mesmo para todas as pessoas em situações externamente descritas como "iguais". Tem a ver com a definição da situação pelos participantes. Em segundo lugar, o fenômeno pode ser investigado tanto no nível da personalidade quanto no nível do sistema social. Alguns podem ter personalidades que os fazem se sentir vítimas na maioria das situações da vida, enquanto outros tendem a definir a vida de acordo com outras dimensões. A tendência de se ver como uma vítima pode, nesta perspectiva, ser chamada de traço de personalidade. Ao nível dos sistemas sociais, alguns sistemas podem ser do tipo em que ocorre muita vitimização, enquanto outros são vistos como isentos de vítimas. A partir disto, o autor questiona o que caracteriza — no nível social — a vítima ideal.

Por “vítima ideal”, o autor define uma pessoa ou categoria de indivíduos que, quando afligidos por um crime, mais prontamente recebem o status completo e legítimo de vítima. Apresentam-se assim cinco atributos que se aproximam desse ideal de vítima. Primeiro, a vítima é fraca; segundo, a vítima é respeitável — ou realiza um projeto respeitável —; terceiro, a vítima é inculpável — provavelmente estava onde não poderia ser culpada por estar —; quarto, o ofensor era “grande e mau”; e quinto, o ofensor era desconhecido e não tinha nenhuma relação pessoal com a vítima. Uma sexta condição elencada posteriormente pelo autor aponta que ser uma vítima ideal implica que alguém seja poderoso o suficiente para tornar seu caso conhecido e reivindicar com sucesso o status de vítima ideal ou, alternativamente, que alguém não se oponha a contrapoderes tão fortes que não possa ser ouvido (CHRISTIE, 1986).

As vítimas ideais não têm necessariamente muito a ver com a prevalência de vítimas reais. A maioria das vítimas ideais não são frequentemente representadas como vítimas reais. As verdadeiras vítimas são, por assim dizer, a negação daqueles que são mais frequentemente representados. Muitas entre as vítimas reais não demonstram temor, provavelmente porque têm informações mais corretas sobre os riscos reais. Elas ficam em áreas expostas ao crime, mas ao mesmo tempo sabem, por observação pessoal, que o crime, afinal, é apenas um fenômeno menor nessas áreas, menor em comparação com todas as outras atividades da vida que ocorrem (CHRISTIE, 1986).

‘Vítimas ideais, além disso, precisam – e criam – criminosos ideais. Os dois são interdependentes. Um grupo de meninas desaparecidas em uma escola na África recebe simpatia, mas nenhuma manchete, enquanto um grupo de meninas raptadas em uma escola na África por um grupo terrorista fundamentalista — como foi o caso das meninas de Chibok, sequestradas pelo *Boko Haram* — seria adequado até para causar uma ampla comoção internacional. Quanto mais ideal é a vítima, mais ideal se torna o ofensor. Quanto mais ideal o ofensor, mais ideal é a vítima. Assim, o criminoso ideal pode ser visto na mesma perspectiva da vítima ideal. Em certos estágios de um processo social, pode ser de extrema importância definir certos atos como crime e certos atores como criminosos (CHRISTIE, 1986).

Aqui o autor relata problemas com o conceito de criminoso ideal. O criminoso ideal é um ser distante. Quanto mais estrangeiro, melhor. Quanto menos humano, também melhor. Novamente uma pessoa, ou melhor, uma não-pessoa, que cria ansiedade. E isso também exige ações que possam ter contra efeitos. Por serem tão ruins assim, outros atos, não tão ruins assim, podem escapar tanto da atenção quanto da avaliação. Tendo uma imagem simplificada do infrator ideal, os negócios para o resto de nós podem continuar normalmente. Minha moralidade não é melhorada por informações sobre más ações realizadas por monstros (CHRISTIE, 1986).

3.1.2 O’Brien e a vitimização de mulheres em situação de tráfico.

De acordo com O’Brien (2019), as narrativas sobre tráfico são formadas pela presença de três personagens familiares: as vítimas, os vilões e os heróis, promovendo um elemento narrativo comum a todas as histórias. Sem esses personagens, os eventos da história não seguem adiante. Tanto as histórias de tragédia quanto as histórias de triunfo incluem uma vítima que enfrentou um obstáculo, um vilão responsável por ele e um herói que ajuda a vítima a superar este obstáculo. Dessa forma, as narrativas constroem a vítima como um sujeito passivo. Eles podem fazer a transição para o papel de sobreviventes, mas este movimento dificilmente é causado por sua própria ação. A emergência do sobrevivente é algo que ocorre depois da história ser amplamente contada, ou seja, são suas ações e agência pós-vitimização que o torna sobrevivente e não sua agência para evitar a vitimização.

Os vilões e os heróis, em um plano geral, são mais importantes para a narrativa, porque são os agentes cujas ações conduzem o enredo. As histórias de tráfico humano, entretanto, centram-se predominantemente na vítima e, em relação a elas, os vilões e heróis recebem pouca atenção nos textos. São os vilões e heróis, entretanto, que possuem o “poder” e o “controle” da história; são eles que conduzem o enredo, responsáveis pela complicação e, no fim, pela resolução. Assim, ao desconstruir as histórias de vítimas de tráfico, a autora questiona-se até que ponto a narrativa é sobre as vítimas (O’BRIEN, 2019).

Os meios de comunicação podem relatar estatísticas ou fornecer algumas informações sobre prisões ou processos contra traficantes, mas a grande maioria das histórias de tráfico de domínio público concentra-se nas experiências das vítimas. A designação “vítima de tráfico” pode ser tanto “descritiva” quanto “administrativa”. A legislação pode descrever características particulares de uma pessoa, o que permite que ela seja identificada administrativamente como vítima de tráfico. No entanto, nas narrativas públicas, a designação descritiva de alguém como vítima de tráfico nem sempre é definida administrativamente, ou mesmo autodefinida, tanto quanto é definida pelo contador de histórias. A “vítima de tráfico” é designada por meio da versão de sua história, que é compartilhada com o público (O’BRIEN, 2019).

A preocupação com a vítima na narrativa do tráfico não surpreende, pois é através da história da vítima que o público passará a se preocupar com a questão. O objetivo principal da maioria das histórias de tráfico de domínio público é gerar simpatia e direcionar a atenção política para o problema do tráfico de pessoas. “Personagens convencionais” ajudam a fazer uma história soar verdadeira para o público; no entanto, isso não é alcançado apenas por meio de uma história que apresenta uma vítima, um vilão e um herói. Diferentes tipos de vítimas ainda podem ser instantaneamente reconhecíveis e familiares como vítimas, à medida que se unem em torno de certos arquétipos. Na narrativa do tráfico aparecem vários tipos de vítimas do tráfico e histórias individuais são coletivizadas e conectadas à narrativa mais ampla por meio da familiaridade desses arquétipos (O’BRIEN, 2019).

3.1.2.1 Escrava sexual

De acordo com O'Brien (2019), o arquétipo “escrava sexual” domina a narrativa do tráfico de seres humanos e atingiu proporções grandiosas. Mulheres ou meninas traficadas para exploração sexual aparecem com mais frequência em relatos de tráfico de pessoas na mídia e também são o foco principal de documentários e histórias de entretenimento. A escrava sexual, retratada amplamente nas histórias de tráfico, é uma narrativa de vítima amplamente redutiva. Em sua forma mais básica, é uma narrativa de mulheres e meninas arrancadas de um ambiente seguro e submetidas a repetidos abusos sexuais. Muitos relatórios seguem esse padrão, porém existem variações sobre esse tema. A versão mais extrema da narrativa é a da mulher ou criança drogada, vendida ou sequestrada e forçada a entrar num bordel, onde são mantidas atrás das grades, ou através de alguma outra forma de coação física. Essa história é certamente a mais comum na mídia de entretenimento, mas também aparece com frequência em relatos de tráfico no Sul Global.

A narrativa em que as mulheres são literalmente arrancadas das ruas não é comum entre as histórias de mulheres traficadas para os Estados Unidos, Reino Unido e Austrália. Essas histórias apresentam escravas sexuais que não são sequestradas ou vendidas. Em vez disso, elas procuraram oportunidades de emprego no país de destino, mas foram enganadas sobre o trabalho que irão fazer ao chegar. Elas são posteriormente forçadas a entrar na indústria do sexo e mantidas por meios coercitivos. O nível de dano físico que sofrem e o grau de resistência demonstrado pelas vítimas do tráfico são elementos comuns na narrativa da escrava sexual e têm um impacto importante na construção da vítima ideal. Essas histórias transmitem muito rapidamente que essas mulheres não consentiram exercer o trabalho sexual e que foram forçadas a entrar na indústria do sexo por meio de confisco de passaporte e ameaças físicas. Enquanto algumas histórias incorporam elementos adicionais de coerção por meios psicológicos, a narrativa central permanece a mesma – mulheres forçadas ao trabalho sexual. A esmagadora maioria das histórias de tráfico relatadas na mídia nos Estados Unidos refletem essa narrativa de mulheres que foram escravizadas depois de serem oferecidas empregos em outras indústrias, mas posteriormente forçadas a entrar na indústria do sexo (O'BRIEN, 2019).

Além da narrativa de mulheres enganadas sobre o tipo de trabalho que fariam ao chegar ao país de destino, há também uma narrativa clara sobre mulheres que consentiram em participar do trabalho sexual, mas vivenciaram condições coercitivas e exploradoras. Essas histórias emergem

da narrativa da escrava sexual, divergindo de maneiras importantes, embora ainda retratando um personagem familiar. Reportagens da mídia na Austrália, à época em que o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (2000) foi introduzido, inicialmente focava na imagem central da escrava sexual forçada a entrar na indústria do sexo. No entanto, as reportagens da última década incluíram cada vez mais histórias de mulheres que chegaram ao país com a intenção de trabalhar especificamente na indústria do sexo (O'BRIEN, 2019).

De acordo com O'Brien (2019), a narrativa da “garota contratada” coloca algum desafio à narrativa central da escrava sexual. Ao contrário das mulheres que foram sequestradas ou enganadas para o trabalho sexual, as “garotas contratadas” demonstram consentimento para viajar e trabalhar com sexo. Algumas vivenciam condições de trabalho coercitivas, enquanto outros relatam experiências mais positivas e rejeitam o rótulo de vítima de tráfico. Em termos narrativos, as histórias enfatizam diferentes aspectos das experiências das mulheres como o problema. Para as mulheres que não consentiram em participar do trabalho sexual, a “prostituição forçada” é enquadrada como o problema. Para as mulheres que indicaram algum consentimento inicial para o trabalho sexual, no entanto, as condições de trabalho são enquadradas como o problema. O consentimento para o trabalho sexual, nesse caso, desencadeia a necessidade de fornecer mais detalhes sobre as experiências da vítima, mas também se torna amplamente irrelevante na narrativa. Se as mulheres consentiram ou não com o trabalho sexual, suas experiências são narrativamente enquadradas como semelhantes, embora hierárquicas. Na narrativa, as “garotas contratadas” são reconhecidas como vítimas de tráfico, relacionadas à escrava sexual. Seus *status* de migrantes, seus envolvimento na indústria do sexo e suas experiências de violência ou coerção transmitem uma imagem familiar de vítima.

3.1.2.2 Uma vítima ideal

Histórias de tráfico relatadas na mídia, impressas em relatórios governamentais ou apresentadas em campanhas de conscientização compartilham um conjunto de pontos em comum

que estabelecem uma “vítima ideal”. Informado pela anatomia da “vítima ideal”³⁸ de Nils Christie (1986), O’Brien argumenta que as histórias de tráfico incorporam uma hierarquia de vítimas dentro do código narrativo, ligando vitimização à fraqueza e à inocência. Na narrativa do tráfico, a fraqueza é significada por meio de gênero, idade e etnia, enquanto a irrepreensibilidade é denotada pela respeitabilidade e, no caso do tráfico sexual, pela resistência ao trabalho sexual. O foco narrativo nas vítimas ideais alimenta a suposição problemática de que as vítimas devem ser passivas e, portanto, a agência enfraquece a vitimização. (O’BRIEN, 2019).

De acordo com O’Brien (2019), os critérios para a vítima ideal não se baseiam nas experiências reais da pessoa, mas na forma como essas experiências são percebidas pelos outros. O público leitor de uma determinada narrativa reconhecerá um personagem como vítima mais prontamente se essa pessoa for retratada como fraca, inocente e irrepreensível nos danos que lhe acontecem, estabelecendo uma vitimização que é construída externamente. No entanto, a vitimização não é uma coisa, um fenômeno objetivo e não será o mesmo para todas as pessoas em situações externamente descritas como sendo “iguais”. Há consequências para o estabelecimento de uma vítima ideal na narrativa e a mais gritante delas é que a narrativa é moldada tão fortemente pela vítima ideal que todas as outras histórias sobre esse tópico devem derivar dela. Se a escrava sexual é a vítima ideal, então todas as outras narrativas escravas devem refletir aspectos dessa personagem familiar, seja por meio de relatos de abuso sexual ou de outras formas de violência física. Se a vítima ideal deve ser fraca e inocente, então aquelas que são percebidas de outra forma correm o risco de serem excluídas do apoio e serviços para vítimas de exploração. Para as vítimas que não se enquadram no molde, ser reconhecida como vítima de tráfico torna-se um desafio.

Há um pouco de variação na narrativa do tráfico, mas essas variações são hierárquicas. Mesmo dentro dessas variações, a personagem vítima é constrangida por uma construção que exige a passividade como parte essencial da narrativa. Há pouco espaço na narrativa para diferentes histórias, que reflitam as experiências de pessoas que nem sempre são passivas, mas foram vitimizadas, ou daqueles que rejeitam completamente o rótulo de vítima. Em toda a ampla gama de práticas de exploração que podem ser classificadas como tráfico ou escravidão moderna, haverá

³⁸ A anatomia da vítima ideal de Christie (1986) oferece uma explicação de que tipo de pessoa mais prontamente recebe o status completo e legítimo de ser uma vítima. A vítima ideal é um “status público” que Christie associa ao status de “herói” ou “traidor” (ou vilão). Esses três personagens são proeminentes e exemplificados na forma narrativa (O’BRIEN, 2019).

uma grande diversidade de experiências, que vão desde a vitimização extrema ou múltipla, passando por experiências mistas ou maus-tratos moderados até a baixa ou nenhuma vitimização. Essas experiências podem ser percebidas externamente pelo público de uma narrativa, e podem ser classificadas administrativamente por estatutos legais, mas também são vivenciadas de forma diferente por pessoas diferentes (O'BRIEN, 2019).

De acordo com O'Brien (2019), experiências diversas desafiam a expectativa de que as vítimas sejam plenamente vítimas. As vítimas são reconhecíveis como personagens familiares apenas por meio de uma vitimização clara e inquestionável. As donzelas devem estar em perigo. A passividade, ou falta de agência, é uma maneira pela qual as vítimas podem ser mais claramente reconhecidas, e a ausência de culpa é certamente mais fácil de denotar quando as vítimas parecem passivas. No entanto, ao mesmo tempo, a narrativa do tráfico aponta a resistência como companheira da respeitabilidade ao significar a irrepreensibilidade. A resistência requer um grau de agência, embora não o suficiente para neutralizar os critérios ideais de fraqueza da vítima. Para apresentar a vítima ideal na narrativa do tráfico, os contadores de histórias devem seguir a linha tênue de mostrar as vítimas como fracas e passivas, mas também demonstrando uma resistência ineficaz ao abuso. Há um perigo em demonstrar muita agência.

A passividade é tão central para a construção da vítima de tráfico que aquelas que demonstram agência correm o risco de cair na categoria de “estrangeiro ilegal” em vez de “vítima icônica”. A caracterização dicotômica de migrante ilegal, ou vítima ideal dentro da narrativa do tráfico, cria um problema para as vítimas, a maioria das quais iniciou sua jornada como migrante econômico, possivelmente ilegal. Para atender à definição administrativa de vítima de tráfico, garantir serviços às vítimas e evitar a deportação, as vítimas devem mostrar, no entanto, que suas biografias e experiências atendem às noções estereotipadas³⁹ de vitimização. As vítimas relataram sentir a necessidade de relatar um determinado conjunto de experiências, a fim de serem reconhecidas como vítimas, demonstrando os muitos impactos reais de uma considerada vítima ideal (O'BRIEN, 2019).

³⁹ Define-se estereótipo como: “opinião extremamente simplificada, fixa e enviesada sobre as atitudes, comportamentos e características de um grupo cultural ou social que não aquele ao qual se pertence” (SILVA, Tomaz, 2000, p. 54). A mídia produz estereótipos raciais e de gênero, e é capaz de criar e/ou reforçar um processo de exclusão tendo como base as relações de poder onde os grupos majoritários, detentores dos recursos econômicos, excluem e/ou subjugam a minoria, que possui traços culturais e/ou físicos que se tornam desvalorizados por aqueles (BALLERINI, 2018).

A história estereotipada do tráfico está repleta de experiências horríveis, abusos físicos e tormentos psicológicos. Esses elementos, no entanto, não são necessariamente necessários para encaminhar a definição de vítima de tráfico de acordo com o Protocolo de Palermo (2000). A inclusão desses elementos certamente oferece a violação necessária para tornar a narrativa do tráfico mais convincente, mas também demonstra as consequências do *trauma creep*, que significa que o trauma se torna um aspecto definitivo da vitimização para todo um coletivo, em vez de parte da experiência de vitimização para alguns indivíduos. Aqueles que não relatam experiências de violência extrema ou abuso, ou não exibem traumatização, são considerados como em negação. A vítima deve contestar a atribuição de estar ‘traumatizada’; ela deve estar assim para ser acreditada em termos de uma resposta da justiça criminal. Esse *trauma creep* é alimentado por uma narrativa que reflete algumas experiências horríveis de vitimização enquanto relega práticas menos sensacionalistas, mas ainda prejudiciais, de exploração do trabalho (O’BRIEN, 2019).

De acordo com O’Brien (2019), portanto, a vítima ideal, dentro da narrativa do tráfico, é uma vítima ‘por completo’. Ela é descrita como fraca devido ao seu gênero, idade ou etnia. Ela é inocente, engajada em atividades respeitáveis, possuindo agência suficiente para resistir ao trabalho sexual, mas não o suficiente para minar sua vulnerabilidade. E ela é traumatizada por experiências de agressão sexual e física. Para alcançar o *status* de vítima ideal, os migrantes irregulares devem superar uma narrativa de culpabilização; as vítimas do sexo feminino enfrentam uma hierarquia que difama as mulheres que escolheram o trabalho sexual. No entanto, embora o rótulo de vítima ideal seja tão difícil de alcançar, algumas também foram forçadas a lutar para resistir a ele, com profissionais do sexo, particularmente aqueles em países do Sul Global, sendo rotuladas como vítimas com pouca consideração pelo seu próprio ponto de vista. A vítima ideal pode ser um personagem familiar, permitindo que ressoe no público e aproveite o apoio público necessário para combater o tráfico de pessoas, mas perpetua uma narrativa estreita. Se mostrarmos as vítimas de tráfico como uma coisa, repetidas vezes, é isso que esperamos que sejam, e continuaremos a fechar os olhos para outras versões da história da vítima de tráfico.

3.1.3 Vijayarasa e os diferentes arquétipos de vítimas

De acordo com Vijayarasa (2015), há poucos autores que criticam a aceitação inquestionável das histórias das vítimas. Provavelmente isto acontece porque muitas vezes é considerado hostil para com as vítimas e, portanto, é inadequado desafiar as suas histórias. No entanto, especialmente para as vítimas de tráfico que regressaram, pode ser necessário exagerar as experiências no estrangeiro para serem consideradas uma ‘verdadeira’ vítima. Ou seja, as vítimas podem sentir a necessidade de garantir que a sua história corresponde à da vítima arquetípica, a fim de receber compensação ou apoio ou para evitar ser deportada como imigrante ilegal. Há pouca literatura que discuta os tipos de preconceitos que emergem nos depoimentos das vítimas (VIJEYARASA, 2015).

Há depoimentos que enfatizam como as leis e políticas de um país sobre o tráfico e o trabalho sexual e o tratamento das vítimas podem encorajar as trabalhadoras do sexo voluntárias e as vítimas do tráfico para criar ou alterar histórias das suas experiências a fim de se protegerem de outras violações de direitos. Por um lado, pode haver necessidade de exagerar ou falsificar a própria história para ser aceita como vítima num programa de reintegração do tráfico. Por outro lado, por vergonha ou constrangimento, pode haver um incentivo para minimizar a sua própria contribuição voluntária para a situação que levou à sua exploração como prova de “inocência adicional”. As vítimas também podem ser mais propensas a considerar a sua situação antes de deixar o seu país de origem como pior, justificando a sua decisão de sair e aceitar um falso contrato de trabalho no exterior (VIJEYARASA, 2015).

A vítima explorada do tráfico, quer tenha sofrido exploração sexual, laboral ou ambas, pode sentir-se compelida a ‘sentir’ e expressar vergonha e sofrimento, mesmo que essas emoções sejam uma parte limitada ou inexistente da sua experiência. Consequentemente, a tradição de ‘quebrar o silêncio’ atua apenas para silenciar e excluir as próprias pessoas que estas tradições pretendem capacitar. Brown defende a “contação de histórias” que não seja nem confessional nem normativa num sentido moralizante. Deve-se, portanto, procurar testemunhos de tráfico de uma forma que não exija que as vítimas admitam a culpa nem exija que se adaptem a um determinado molde específico de vítima (VIJEYARASA, 2015).

O testemunho das vítimas também é afetado pelo medo da criminalização e por desejos justificáveis de reparação, tanto jurídica como econômica. Alguns depoimentos identificam o

possível papel que os incentivos econômicos desempenham na distorção do testemunho das vítimas e, conseqüentemente, na imagem das vítimas. Os estereótipos sexuais relativos à “boa mulher” e à “vítima inocente” têm uma influência significativa nas narrativas de tráfico e nas das suas vítimas, bem como na capacidade de certos indivíduos se identificarem como vítimas (VIJEYARASA, 2015).

3.1.3.1 Vítima coagida

Vijayarasa (2015) apresenta uma estrutura centrada nos conceitos de coerção e engano para avaliar a precisão do arquétipo da vítima coagida. Os dados existentes sugerem a natureza atípica da coerção física, financeira, legal ou emocional. No que diz respeito aos adultos, a racionalidade e a voluntariedade são generalizadas. A racionalidade assim é vista: 1- no movimento voluntário — pelo menos inicialmente — de vítimas masculinas e femininas; 2- na sua consciência dos riscos e o processamento e aceitação desses riscos, bem como 3- no pré-planejamento, talvez com o apoio, mas pelo menos com o conhecimento de familiares e amigos. Estas vítimas podem ser incluídas coletivamente no que chamo de “vítimas voluntárias”.

O papel do engano nas suas decisões, no entanto, não deve ser subestimado. Muitas destas vítimas são, por vezes, amplamente enganadas sobre o setor ou a indústria, enquanto em outros casos o engano pode acontecer de uma forma mais restrita, principalmente em relação às condições de trabalho. Em alguns casos, as “vítimas” enganadas podem mais tarde aceitar as condições de trabalho que lhes são oferecidas. Como esta análise, contudo, centra-se no processo pelo qual as vítimas entram numa situação de tráfico, é o engano inicial e o seu papel no processo de tomada de decisão racional e voluntária que está em discussão (VIJEYARASA, 2015).

A combinação de tomada de decisão fundamentada – incluindo avaliação de riscos e pré-planejamento – e potencial engano deve ser colocada no centro de qualquer quadro criado para explicar padrões de movimento em situações de tráfico. As evidências aqui apresentadas dissipam a coerção como norma e demonstram a existência de algum grau de autonomia nas decisões dos migrantes, abrindo a porta para uma compreensão do tráfico como envolvendo a vítima voluntária e as suas expectativas não satisfeitas (VIJEYARASA, 2015).

Finalmente, embora alguns possam considerar o engano e a autonomia como incompatíveis, a autora defende que o engano não torna menos autônomo o modo como as mulheres agem como agentes envolvidas na procura de um resultado específico. Em vez disso, o engano abre a porta para invalidar essas decisões. A “vítima voluntária”, embora comumente enganada quanto à natureza ou às condições de trabalho e de vida no estrangeiro — quer pelo traficante, quer através de imagens falsas ou exageradas — envolve-se, no entanto, num processo de tomada de decisão autônoma que desloca a tipicidade da pessoa coagida e raptada, ou seja, vítima. Isso realça a necessidade de uma compreensão mais matizada do tráfico, que se enquadre num espectro de experiências migratórias. Simultaneamente, a vitimização deve ser reconhecida e o acesso à reparação para estas vítimas deve ser garantido (VIJEYARASA, 2015).

3.1.3.2 Vítima sem instrução (educação)

A autora também estabelece a suposição comum relativa à vítima ingênua e sem instrução. Caso comprovado, a educação e o risco de vivenciar condições análogas ao tráfico mostrariam uma relação de causalidade reversa, ou seja, quanto mais baixos os níveis de educação, maior o risco de tráfico e vice-versa. Seria demonstrado que a falta de educação prejudica a capacidade dos indivíduos de tomarem decisões sem impedimentos, de acederem a um trabalho digno em nível nacional e estrangeiro e de compreenderem os riscos envolvidos nas oportunidades relacionadas com a migração, quando comparados com os seus pares mais instruídos. A conclusão lógica tirada desse modelo seria a de que a maioria das vítimas de tráfico exerce uma autonomia limitada na sua tomada de decisões (VIJEYARASA, 2015).

Em contraste, este capítulo apresenta um modelo alternativo: a vítima educada como aquela que assume riscos. Nesse modelo, a educação e o tráfico estão diretamente relacionados, e não inversamente. Ou seja, quanto mais instruída for uma pessoa, maior será a probabilidade de ela migrar, mesmo que por meios arriscados e irregulares e, portanto, mais exposta estará à exploração e ao tráfico. A conclusão nesse caso seria a de que as vítimas demonstram um elevado grau de autonomia no processo de tomada de decisão, sendo os seus níveis de escolaridade um marcador dessa autonomia. O seu movimento não seria impulsionado pela ingenuidade, mas sim pelo

empoderamento derivado de níveis de educação mais elevados do que os dos seus pares (VIJEYARASA, 2015).

A maior parte da literatura, bem como os decisores políticos e os intervenientes da sociedade civil, assumem que a maioria das vítimas de tráfico não é autónoma ou é parcialmente autónoma devido aos baixos níveis de educação. A partir das análises de Vijeyarasa (2015), porém, a autora diz que, dadas as barreiras à migração legal, níveis mais elevados de educação podem, de fato, conduzir a níveis mais elevados de migração irregular e insegura para aqueles que procuram oportunidades no estrangeiro. Mesmo isso, no entanto, não consegue captar outras complexidades, tais como a forma como a distância percorrida pelas vítimas é afetada pelos níveis de educação e outras variáveis educativas – como a qualidade e o custo da escolaridade – têm impacto na vulnerabilidade; bem como se outras considerações, como o retorno do investimento, impulsionam as decisões migratórias. O que emergiu desta discussão foi uma relação muito mais complexa entre educação, movimento e exploração do que aquela que é geralmente admitida ou retratada na literatura ou análise convencional; certamente uma relação que desafia uma relação simplista e linear entre baixos níveis de educação e vulnerabilidade ao tráfico.

3.1.3.3 Vítima pobre

Vijeyarasa (2015) também lança dúvidas sobre o pressuposto de que a pobreza e as barreiras ao acesso aos mercados de trabalho locais são fatores definitivos de impulso ao tráfico. Embora muitos académicos continuem a considerar o tráfico como estando ligado à pobreza, parece que aqueles que são traficados não são os mais pobres nas suas comunidades. O elemento chave para avaliar a validade deste pressuposto pode ser definir adequadamente o que entendemos por “pobreza”. Em geral, os estudos e o discurso sobre o tráfico não conseguem distinguir entre pobreza absoluta e relativa. Os informadores e os dados quantitativos recolhidos durante a investigação da autora apoiam a afirmação de que o tráfico tem uma relação identificável com as percepções dos migrantes de que o “estrangeiro” lhes poderia oferecer melhores condições de vida.

Consequentemente, a principal conclusão que podemos tirar é a de que o tráfico pode apresentar uma correlação mais forte com a pobreza relativa do que com a pobreza absoluta; é a

procura de melhores condições econômicas (e sociais) e não a necessidade de enfrentar a fome extrema ou o desespero. Obviamente, o desafio aqui seria definir os termos para esta comparação — ou seja, se a pobreza relativa deve ser entendida como relativa ao indivíduo mais pobre do que outras pessoas no país de origem da vítima ou mais pobre do que a situação média percebida no país de destino —, bem como o limiar para distinguir entre pobreza relativa e pobreza absoluta (VIJEYARASA, 2015).

Em segundo lugar, as barreiras ao acesso ao mercado de trabalho nacional e a qualidade das experiências nesse mercado de trabalho são motivadores evidentes para as vítimas. O papel das percepções subjetivas, no entanto, também precisa ser reconhecido. Pode não ser necessário que as mulheres ou os jovens sofram realmente barreiras ao trabalho digno; a mera percepção de sua existência pode ser suficiente. Quer seja devido a tentativas fracassadas de acesso ao mercado de trabalho nacional ou devido à percepção de que enfrentarão discriminação ou outras dificuldades quando se candidatarem a emprego, bem como a possibilidade de más condições de trabalho — ou seja, insegurança no emprego, baixos salários —, as “vítimas” podem procurar oportunidades de trabalho no estrangeiro e, muitas vezes, sob a forma de migração irregular. Isso nos leva a questionar a ligação indiscriminada estabelecida entre a pobreza e o tráfico — ligação no qual a pobreza e o tráfico são vistos como presos num ciclo vicioso (VIJEYARASA, 2015).

Uma abordagem mais matizada seria realçar a importância do desenvolvimento relativo entre os países de origem e de destino em termos de condições de emprego e de acesso aos empregos existentes. Exigiria também uma reconsideração do que queremos dizer com o termo “pobre” e uma maior atenção ao perfil do migrante econômico explorado ou do migrante “azarado”, que procura melhores salários e trabalho fora do país. Além disso, quando comparadas com o conjunto mais vasto de literatura sobre migração, as evidências oferecem uma justificação adicional sobre a razão pela qual o tráfico deve ser visto num continuum migratório. Muitos dos fatores que impulsionam a migração em escala global são os mesmos que moldam as decisões dos indivíduos que enfrentam barreiras à migração legal para procurarem melhores salários, condições e oportunidades e descobrem que o seu único meio é através da migração irregular e muitas vezes insegura e arriscada (VIJEYARASA, 2015).

3.1.3.4 Vítima feminina (desigualdade de gênero)

Vijeyarasa (2015) buscou criticar a suposição de que as vítimas são mulheres, exploradas e aproveitadas por perpetradores do sexo masculino. Os padrões de migração baseados no gênero, no entanto, são uma realidade e muitas partes interessadas que trabalham no tráfico argumentam que a desigualdade de gênero está diretamente correlacionada com o aumento da vulnerabilidade ao tráfico. Isto pode basear-se na necessidade de escapar à desigualdade e à violência no lar ou procurar oportunidades em resposta às obrigações de sustentar a família. Muitas das correlações estabelecidas entre a desigualdade de gênero e a vulnerabilidade ao tráfico, contudo, são muitas vezes infundadas. A violência doméstica é um exemplo em que faltam provas empíricas.

Vários elementos de gênero do tráfico discutidos não são surpreendentes. Homens e mulheres tendem a ser traficados para indústrias estereotipadas em termos de gênero. Mesmo aqui, no entanto, existem algumas exceções, com vítimas do sexo feminino também traficadas para setores como a agricultura e a construção. A suposição de que a maioria das vítimas identificadas são traficadas para exploração sexual, porém, foi confirmada pelo próprio trabalho de campo da autora. Embora não seja difícil perceber por que razão persiste o arquétipo da vítima explorada sexualmente, não podemos ignorar que sabemos muito pouco sobre vítimas não identificadas. Em geral, é dada muito pouca atenção ao tráfico para exploração não sexual no quadro geral do tráfico. Além disso, deveriam ser feitas mais investigações sobre a questão do estigma no contexto do tráfico, especialmente porque desempenha um papel na promoção de tais preconceitos de gênero no quadro geral e no reforço de vários mitos e conceitos errados sobre as vítimas (VIJEYARASA, 2015).

A autora busca dar uma visão geral do carácter multidimensional do gênero no tráfico, uma questão que, de outra forma, seria entendida como uma relação linear – a desigualdade de gênero aumenta a vulnerabilidade ao tráfico. Entre as diversas constatações apresentadas, a mulher traficante é uma que é particularmente ignorada. Embora evidente na jurisprudência e nas bases de dados de vítimas de tráfico, esta dimensão de gênero do tráfico tem recebido pouca atenção e quase nenhuma análise (VIJEYARASA, 2015).

Apesar de todas estas advertências, podemos concluir que, em termos gerais, há alguma verdade no arquétipo da vítima feminina e que a desigualdade de gênero pode estar correlacionada, em certas circunstâncias, com casos individuais de tráfico. Este pode ser o caso, por exemplo,

quando se trata das expectativas de sustentar a família. Tais manifestações da desigualdade sofrida pelas mulheres, no entanto, também podem impactar os homens, embora de maneiras diferentes. Além disso, não temos qualquer certeza quanto ao alcance do tráfico de homens a nível mundial. No entanto, diversas provas demonstradas pela autora são substanciais para desacreditar o arquétipo dominante da vítima feminina. Dentre estas provas, temos: os dados existentes sobre as vítimas masculinas; o estigma⁴⁰ das vítimas masculinas; as indústrias não estereotipadas para as quais homens e mulheres são traficados; e a perpetradora feminina (reescrevam, não está dando para entender) (VIJEYARASA, 2015).

3.2 Histórias de mulheres nigerianas

3.2.1 Pré-Estado nigeriano

De acordo com Afigbo (2010), as mulheres foram reconhecidas entre vários povos nigerianos como constituindo um fator muito vital não só na formação das culturas e instituições indígenas, mas também na determinação de algumas das formas como as nigerianas reagiram e se adaptaram aos desafios do domínio europeu. Durante o período colonial, o visitante ou escritor europeu médio na África via o continente como o último retiro da barbárie e da tirania, uma terra onde os governantes oprimiam e exploravam os seus súditos, os senhores maltratavam os seus escravos e os maridos subjugavam as suas esposas. A opinião popular era a de que as mulheres africanas eram cortadoras de lenha e tiradoras de água, uma classe apenas um pouco melhor do que a dos escravos, quando se considera a quantidade de direitos humanos de que gozavam. Se nem sempre faziam todo o trabalho, enquanto os homens vadiavam sem parar e bebiam vinho furiosamente, pelo menos faziam a maior parte do trabalho difícil.

⁴⁰ O estigma tem a ver com relações de poder, com o estigma “produzindo e reproduzindo relações de poder e controle”. Através da utilização de palavras, imagens e práticas, certos grupos e seus comportamentos são marginalizados, sendo o estigma utilizado para estabelecer uma hierarquia social e uma ordem social, fazendo com que alguns grupos se sintam desvalorizados e outros superiores. O estigma também desempenha um papel no agravamento das desigualdades pré-existentes, seja em relação a raça, gênero, religião ou *status* étnico (VIJEYARASA, 2015).

O argumento da autora não é que as mulheres africanas desfrutaram de paridade absoluta com os homens. Mesmo no mundo ocidental, as mulheres não tiveram tanta sorte. Pelo contrário, a afirmação é de que as mulheres africanas tinham um lugar honrado e reconhecido na sociedade, o que tornou possível às mais talentosas entre elas ascenderem a posições de eminência política, econômica e social, a partir das quais lideraram e dominaram não apenas suas companheiras, mas também os homens. Foi a oportunidade de mobilidade vertical e horizontal que as sociedades indígenas da África proporcionaram às mulheres que lhes permitiu contribuir significativamente para a síntese do seu modo de vida. Afirma-se ainda que, para compreender o papel que as mulheres desempenharam na história, deve-se abandonar o paradigma da super ordenação masculina/subordinação feminina em favor da ideia da complementaridade dos sexos. Sob esta ideia, homens e mulheres eram vistos como desempenhando papéis diferentes, mas importantes e complementares. Outro ponto a destacar é que, ao lidar com este tema, é necessário ter presente o fato de que, tal como existem homens da elite e homens que não pertencem à elite, existem mulheres da elite e mulheres que não pertencem à elite. Em todos os tempos e em todas as sociedades, estas duas categorias da humanidade — a elite e a não-elite — desempenham papéis diferentes. Tal como entre os homens, apenas pouquíssimas mulheres alcançam o estatuto de elite e são estas poucas cujas personalidades e histórias de vida que fazem parte das histórias nacionais (AFIGBO, 2010).

As tradições de diversos grupos nigerianos mostram que as mulheres ocupavam posições importantes não apenas na esfera econômica, mas também nas esferas política e social. Levando em conta a esfera política, descobrimos que em várias dessas comunidades era dito que as mulheres ocuparam papéis de liderança em muitas ocasiões⁴¹. Assim, na Nigéria pré-colonial, não só as mulheres com capacidades surgiram, conforme a ocasião exigia e permitia, para fornecer diferentes tipos de liderança às suas comunidades em tempos de paz e em tempos de guerra, mas muitas comunidades tinham a elas consagrado disposições constitucionais na política e na administração (AFIGBO, 2010).

⁴¹ Alguns exemplos conhecidos são a rainha Dauranam e a rainha Amina de Zaria, mencionadas nas histórias das comunidades hauçás. Entre os Iorubás, houve nomes proeminentes como Iya Oba, Iya Kere, Are-Orite e Iya Mode além de grupos de mulheres importantes na história política como “as damas do palácio” e a *Egbe Iyalode* (a associação da Primeira-Dama). No caso das comunidades ibos, havia o *umuanda* ou *umuokpu*, mulheres de uma vila que nasceram lá mas se casaram fora dali e às vezes intervinham em suas antigas comunidades (AFIGBO, 2010).

As mulheres desempenharam papéis excepcionais em todas as áreas principais da atividade econômica: na agricultura, no comércio e na manufatura. Na agricultura, sua importância derivou principalmente de seu número — a poligamia nas fazendas reflete parte desta realidade na medida em que muitas mulheres trabalhavam nas colheitas e geravam filhos, que também poderiam ser usados como força de trabalho. Além disso, havia aspectos específicos da agricultura que pertenciam exclusivamente às mulheres — como arrancar ervas daninhas e plantar plantações secundárias como inhame, cereais, vegetais etc. Elas também eram responsáveis por processar produtos de fazenda e transformar em comida, atuando em todos os estágios — desde a colheita até o momento de formar o alimento (AFIGBO, 2010).

Em relação ao comércio, desempenharam duas funções principais. Primeiramente, monopolizaram o comércio local e a varejo, sobretudo por conta da criação de filhos e de ataques de terceiros e, conseqüentemente, não era comum observar mulheres aparecendo de forma proeminente em comércios de longa distância e atacado. Em segundo lugar, por meio de casamentos com homens de fora de sua vila ou clã, ajudaram a criar e estabelecer ligações e contratos vitais entre comunidades, o que beneficiava o comércio. Sem essas ligações, seria difícil conceber como o comércio a longas distâncias, como conhecemos agora, poderia ter sido possível em muitas comunidades nigerianas descentralizadas (AFIGBO, 2010).

No caso das manufaturas, as mulheres também ocuparam cargos de comando, sobretudo quando pensamos na produção de tecido, potes e outros recipientes de barro, várias categorias de artigos de casa trançados, dentre outros. Em alguns lugares, monopolizaram a criação de itens de casa de barro, além de que também monopolizaram o cultivo e colheita de algodão, sua fiação, bem também como tingiam e teciam os fios (AFIGBO, 2010).

As mulheres, assim, desempenharam um papel muito importante na vida pré-colonial nigeriana. O fato é que seu status e individualidade especial eram oficialmente reconhecidos pela sociedade e protegidos. O encorajamento necessário que precisavam era suprido sobretudo pelo fato de que, na maioria senão em todas as comunidades, as mulheres tinham direitos de propriedade reconhecidos — ou seja, aquilo que adquiriam podiam manter e fazer uso deles no interesse da família e de si mesmas (AFIGBO, 2010).

Por fim, as nigerianas também desempenharam diversas funções vitais na vida social, dentre elas a responsabilidade de educar os filhos desde novos. A maior parte do trabalho fundamental de empossá-los no grupo por meio do ensino da língua e normas do grupo era feito

por mulheres com a ajuda dos filhos mais velhos. Além disso, as mulheres também atuavam como uma força estabilizadora não apenas na sociedade como um todo, mas mesmo para os homens individualmente. Acreditava-se que a estabilidade e a harmonia dentro de cada grupo sociopolítico derivavam da observação rígida das leis e costumes nativos dados pelos ancestrais do grupo e a sua não observância acarretaria o fracasso da colheita e mortes prematuras. As mulheres se preocupavam em evitar estes desastres, logo estavam inclinadas a insistir na observância rígida de qualquer regra e regulação cuja observância a sociedade via como indispensável para uma existência pacífica, ordenada e próspera. Neste sentido, as mulheres eram uma fonte importante de estabilidade. Dizer que elas promoveram estabilidade social por meio de uma tendência em direção ao conservadorismo não é dizer que elas também não eram uma fonte de mudança social e progresso. Em certas esferas da vida, elas ajudaram a trazer inovações saudáveis (AFIGBO, 2010).

Sob o novo regime colonial, as mulheres tiveram sucesso em responder aos desafios a elas apresentados. Nesse período, os seus papéis dividiram-se em duas categorias. Na primeira delas, existiam as mulheres que buscaram desempenhar papéis proeminentes nas questões políticas e econômicas, mais ou menos na tradição consagrada pelos seus antecessores pré-coloniais. Elas não estavam preocupadas com a necessidade de acabar ou reformar o regime colonial⁴². Já na segunda categoria estavam aquelas nas quais os ressentimentos social, político e econômico do sistema colonial as levavam a vários graus e tipos de atividade anticolonial. Posteriormente, elas pertenceram ao celebrado grupo cujas vidas e conquistas foram responsáveis pela conquista da independência da Nigéria (AFIGBO, 2010).

Por um lado, a maioria das mulheres desta última categoria continuou com seu papel conservador mencionado anteriormente. Assim, viram a maior parte das mudanças introduzidas pelo domínio colonial como mudanças para o pior e, portanto, culpavam os britânicos pelo que consideravam o aumento na incidência de mortes prematuras, crescimento da imoralidade sexual e aumento dos preços, o que levou ao crescimento de tensões em diversas regiões (AFIGBO, 2010).

Uma segunda incidência dessa tentativa das mulheres de desempenhar seu antigo papel como estabilizadoras de uma sociedade, preços e modos tomou forma no movimento conhecido como Motim das Mulheres, em 1929-1930. Os estudos superficiais e a propaganda colonial apresentaram este movimento como dirigido principalmente aos chefes de mandado, mas uma

⁴² Alguns nomes de destaque desta categoria são Madame Tinubu, Okwei de Ossomari e Ahebi Ugbabe de Ogrute (AFIGBO, 2010).

análise mais atenta revela que visava toda a estrutura colonial e que era um exemplo de nacionalismo cultural. As mulheres opuseram-se à introdução da tributação não só porque relutavam em renunciar ao dinheiro arduamente ganho, mas também porque ele estava associado a práticas que as mulheres acreditavam que minavam os fundamentos morais da sociedade. O seu desejo de expulsar os britânicos, a fim de regressarem aos métodos experimentados e testados dos seus pais, revelou-se claramente numa das suas exigências. As mulheres também participaram no movimento nacionalista moderno, cujo ideal é a construção de um Estado-nação moderno baseado em ideias vivas e dinâmicas emprestadas da experiência europeia e das experiências africanas. Para tal, participaram ativamente nas campanhas dos principais partidos políticos nacionalistas da época⁴³. Assim, quaisquer que fossem as limitações das mulheres nigerianas na sociedade tradicional, as mulheres nigerianas ainda tinham o escopo e a habilidade de desempenhar papéis sociais, políticos e econômicos vitais como as mulheres de qualquer outra sociedade — africana ou europeia (AFIGBO, 2010).

3.2.2 O Estado nigeriano e a atuação feminina

De acordo com Sanda (2011), as mulheres sempre foram um grupo desfavorecido na Nigéria, seja sob regime militar autoritário ou nos períodos intermitentes de regime democrático civil. Na história pré-colonial houve mulheres que se destacaram como ‘salvadoras’ pelos papéis significativos que desempenharam no desenvolvimento sociopolítico de seus povos; elas ajudaram a fortalecer os alicerces de suas sociedades numa época em que essas sociedades estavam em estado de fluxo e prontas para mudanças, e abriu o caminho para o seu futuro desenvolvimento. Desde o período colonial até o movimento pró-democracia da década de 1990, as mulheres têm desempenhado um papel ativo nos esforços de ampliação do espaço político e socioeconômico, tanto em capacidades individuais quanto em grupos organizados. Isso, no entanto, não produziu resultados proporcionais, pois elas permanecem marginalizadas nos arranjos socioeconômicos e políticos do país.

⁴³ Alguns dos nomes que recebem destaque do autor são Fumilayo Ransome-Kuti e Margaret Ekpo, ambas líderes da ala feminina do NCNC (AFIGBO, 2010).

Em sociedades baseadas em classes, no entanto, não são apenas mulheres que podem ser impotentes — principalmente na Nigéria, há grupos de homens impotentes. É um fato histórico e universal, porém, que as mulheres carregam um enorme fardo como um grupo desfavorecido primeiro e culturalmente como mulheres, e isso atravessa todas as classes da sociedade e, segundo, como os pobres nos domínios da política e da economia. Embora a pobreza esteja diminuindo em muitas partes do mundo, ela está aumentando na África. Ela exacerbou a situação das mulheres no continente, já que elas carregam o maior fardo. Assim, a questão da ‘feminização da pobreza’ é um discurso importante na África. A pobreza tende a usar o ‘rosto’ de uma mulher na África (SANDA, 2011).

A Constituição nigeriana escrita em linguagem ‘sem gênero’⁴⁴ garante a todos os nigerianos direitos e oportunidades iguais, independente do gênero. Os pobres e a maioria das mulheres, no entanto, dificilmente podem perceber esses direitos sem a intervenção do Estado ou da sociedade. Uma combinação de estrutura estatal tradicional e outros impedimentos sistêmicos militam contra a habilidade das mulheres de perceber seus direitos na sociedade. Na Nigéria, foi necessário o impulso reunido durante a Década das Nações Unidas para a Mulher (1975-1985) para despertar o interesse no papel das mulheres na construção da nação. Passos significativos nessa direção incluem o Programa Vida Melhor (BLP) para Mulheres Rurais, em 1987, e a Comissão Nacional para as Mulheres, criada em 1990. Somente na década de 1990 foi criado um Ministério para Assuntos da Mulher. É importante destacar que tudo isso ocorreu sob o regime militar, mas também repleto de várias deficiências. O BLP, especificamente, teve impacto na sua capacidade de mobilizar muitas mulheres, tornando-as conscientes de seu número e de seus poderes (SANDA, 2011).

Em relação ao período militar, o ‘primeiro-damismo’ é uma de suas principais características. Foi uma prática popularizada na década de 1990, primeiro por Maryam Babangida e depois por Maryam Abacha, no qual as esposas de chefes executivos de governos nacionais, estaduais e locais assumem uma posição pública que, embora inconstitucional, exerce considerável poder mobilizando poder e recursos, incluindo fundos não orçamentados, para qualquer causa ou ‘projeto de estimação’ que a primeira-dama escolha abraçar. Esta tendência continuou com modificações significativas. A maioria dos ‘projetos de estimação’ foram registrados como

⁴⁴ Em outras palavras, a Constituição não considera se é homem ou mulher.

organizações não-governamentais (ONGs), dando-lhes, assim, legitimidade legal para solicitar fundos e prestar contas.

De acordo com Mama (1998), os dois últimos regimes militares de Ibrahim Babangida (1985 — 1993) e Sani Abacha (1993 — 1998) envolveram suas respectivas esposas como as ‘comandantes das mulheres’. Cada uma assumiu um papel que pretendia articular as preocupações e interesses das mulheres. Tanto um regime quanto o outro trataram a mulher como uma categoria homogênea de pessoas beneficiadas do regime militar, mas o estabelecimento de estruturas burocráticas grandiosas, porém ineficazes, não foi acompanhado de nenhuma iniciativa política significativa. Apesar da nomeação contínua de algumas mulheres como comissárias, diretoras-gerais e administradoras de governos locais por sucessivos governos militares, elas continuaram sub-representadas nos cargos de tomada de decisão. Sua participação política limitada tem sido dominada por amantes e madames com conexão de alto escalão. A verdade é que muitas mulheres evitavam a atividade política por ela ser monetizada, corrupta e violenta, algo que seria classificado como um ‘espaço masculino’.

Os programas extravagantes montados em nome do ‘desenvolvimento das mulheres’ desempenharam um papel político mais amplo. Noções banais de domesticidade e estabilidade familiar tornaram-se metáforas para a segurança nacional e o regime militar. Eles trabalharam para tranquilizar um público cada vez mais inquieto quanto ao fato da segurança da nação e a harmonia da família nacional estarem seguras nas mãos dos militares. Muitas pessoas de ambos os sexos aderiram aos Programas ‘Vida Melhor’ e ‘Apoio à Família’, tornando possível aos governantes militares projetarem uma imagem de pais benevolentes, preocupados com o bem-estar de seus cidadãos infantis, apesar de formas bastante rígidas de disciplina serem aplicadas aos dissidentes (MAMA, 1998).

Nem o movimento pró-democracia nem as organizações de mulheres foram capazes de impedir que o regime se apropriasse do terreno do ‘desenvolvimento das mulheres’ para seus próprios fins, e isso se deu em parte porque falharam em contestar e confrontar os discursos de gênero altamente conservadores dos militares. Em vez disso, a maioria dos grupos de mulheres apressou-se a implementar os programas governamentais na esperança de que alguns benefícios se acumulassem para eles. Mesmo grupos radicais como Mulheres na Nigéria (WIN) foram jogados na confusão de discursos de gênero alternativos, potencialmente antimilitaristas, foram neutralizados e marginalizados. Somente a emergência de uma sociedade civil mais forte e

coerente, que se engaje criticamente com as políticas de gênero dominantes, permitirá a recuperação desse terreno perdido (MAMA, 1998).

A micropolítica da experiência vivida – na qual se espera que as mulheres sejam esposas, mães e pequenos comerciantes ou paguem um alto custo social – têm ressoado suficientemente com os discursos de gênero patrocinados pelo Estado para que estes prevaleçam. A maioria das mulheres e homens tem se preocupado em garantir que suas necessidades materiais mais básicas possam ser atendidas nestes tempos precários. Isso tem sido melhor alcançado perseguindo interesses comerciais individuais e participando, em vez de desafiar, programas orquestrados pelo Estado. A segurança material tem sido associada à conformidade social e à adesão a uma ideologia familiar que se baseia em um passado mítico em que os homens eram homens e as mulheres sabiam seu lugar. A ‘tradição’ foi, portanto, reinventada para servir de contraste para um regime dedicado a se suceder. Essa agenda permitiu ao general Abacha, com a ajuda de sua esposa e colegas, fabricar consentimento suficiente para que o plano fosse perseguido. O fato de que os ideais de dona-de-casa e maternidade foram cada vez mais além do alcance da maioria dos cidadãos pouco contribuiu para conter essa cruzada. Isso pode ser atribuído em grande parte à natureza dominante e difusa do poder no Estado-nação pós-colonial e ao seu caráter de gênero (MAMA, 1998). A evidência aqui apresentada apoia uma conceituação da sociedade civil como intimamente envolvida com o Estado e apresentando apenas um grau limitado de oposição organizada. A maneira como os discursos de gênero gerados em organizações independentes de mulheres locais e internacionais foram retomados e reembalados pelo Estado autoritário, sem muita contestação do movimento de mulheres local ou do público em geral, ilustra um alto nível de cumplicidade pública. O caso da Nigéria ilustra claramente a natureza de gênero da dinâmica pela qual o regime autoritário é naturalizado por regimes repressivos. As ideologias de gênero conservadoras forneceram a semelhança discursiva necessária para perpetuar o regime militar de uma maneira que ele apoie uma conceituação de governantes e governados como habitando o mesmo espaço de vida (MAMA, 1998).

Sob a administração de Obasanjo, a prática foi a mesma. Liderados pela falecida Stella Obasanjo — esposa do ex-presidente da Nigéria —, a esposa do ex-vice-presidente, Titi Atiku, e esposas de governadores estaduais iniciaram seus próprios projetos, chamando a atenção do público para uma ampla gama de questões desafiadoras, como o tráfico de mulheres e crianças, ritos e práticas prejudiciais à viuvez, educação de meninas e desenvolvimento do

empreendedorismo. A prática mais notável foi a iniciada pela Sra. Titi Abubakar, que levou a uma campanha internacional contra o tráfico de pessoas, principalmente mulheres jovens, os maiores alvos. Resultou também na NAPTIP, criada por uma Lei do Parlamento, além da ONG que ela formou para a reabilitação de vítimas de tráfico (WOTCLEF) (SANDA, 2011).

3.3 A mulher nigeriana como agente de sua própria trajetória

No contexto de tráfico de pessoas, nem todas as mulheres são vítimas inocentes do comércio internacional de humanos. De acordo com Malarek (2005), mesmo as mulheres que voluntariamente acessam essas redes de tráfico não têm ideia do que as espera de verdade. É certo que, quando aceitam esse tipo de oferta, muitas sabem perfeitamente que acabarão trabalhando em algum setor da indústria do sexo: salões de massagem, clubes de *strip*, *peepshows*, e agências de serviços de companhia. Dependendo de quem avalie a situação — polícia, trabalhadores sociais, burocratas ou grupos a favor do direito das mulheres — o cálculo de quantas firmam ‘conscientemente’ vão de 30 a 80%. A grande maioria, todavia, não conhece a natureza exata nem as condições de trabalho. Aquelas que aceitam trabalhar como prostitutas e acompanhantes no exterior são levadas a acreditar que será em condições muito específicas: ganharão 5 mil dólares ao mês, viverão em um apartamento luxuoso, terão dois dias livres na semana, atenderão a dois ou três clientes cada noite e jamais terão que estar com um homem que não goste. O “contrato” costuma ser de três meses, momento em que supostamente são livres para ir.

Muitas esperam conseguir grandes quantidades de dinheiro e até mesmo encontrar o homem de seus sonhos. Essas fantasias, entretanto, desaparecem quando, assim que chegam ao seu destino, descobrem o que as espera. A maioria está escravizada por dívidas exorbitantes, incapazes de ganhar o suficiente para pagar os altos juros das despesas de viagem e hospedagem. Torna-se vítima da pior forma de exploração sexual. Mulheres nessa situação não são livres para ir nem podem escapar. Elas são vendidas no mercado ilegal para cafetões ou donos de bordéis e rapidamente se veem presas em situações abusivas onde são forçadas a fazer sexo com até dez, vinte ou trinta homens todos os dias. Não podem rejeitar um cliente ou qualquer tipo de exigência. Licença médica não é permitida. Elas não aproveitam os dias de folga mesmo quando estão menstruadas e algumas

acabam grávidas ou abortam. Muitas delas contraem o vírus da AIDS ou outras infecções sexualmente transmissíveis, sem contar os problemas psicológicos e médicos decorrentes dos constantes abusos e estupros coletivos. Algumas ficam bêbadas, outras se viciam em drogas. Seus cafetões costumam fornecer-lhes heroína para garantir que cumpram todas as suas exigências (MALAREK, 2005).

Em geral, por mais “dispostas” que estivessem ou como tenham caído nas redes do tráfico, a grande maioria delas acaba sendo uma escrava que é usada, abusada e negociada. Quando não são mais úteis — elas estão muito velhas ou tomadas por doenças —, eles simplesmente se livram delas e é aí que vão para casa. Algumas nunca o fazem, morrem de abuso e doença; outras desistem e cometem suicídio (MALAREK, 2005).

A partir do exposto, esta pesquisa busca trazer alternativas à noção de vítima comumente apresentada pelos diversos órgãos internacionais — seja a ONU ou qualquer outra OI(N)G que costuma limitar o perfil das mulheres em situação de tráfico a vítimas enganadas e coagidas por falsas oportunidades no exterior. É importante também ressaltar que os argumentos alternativos apresentados aqui não procuram substituir este atual discurso sobre tráfico humano; sem dúvidas, há milhares de vítimas que não conhecem a realidade que as aguardam e são levadas ao exterior para serem exploradas. O ponto aqui consiste em não só buscar depoimentos e comentários que desafiam esta visão tradicional, que muitas vezes reduz a mulher a uma categoria de ‘vítima’, mas esclarecer que, independentemente do caso — com ou sem consentimento, com ou sem coação —, a agência destas mulheres não deve ser apagada a fim de sustentar um único discurso dominante.

No documentário intitulado *Bought and Sold: Sex Trafficking in Nigeria* (SEX TRAFFICKING, 2020), apresentam-se diversas mulheres nigerianas em situação de tráfico humano que foram para a Europa. Grande parte dos depoimentos das jovens reforçam o tráfico de pessoas como um crime de rapto, fraude ou engano, colocando-as em situações em que suas vidas ou a vida de seus familiares estavam grandemente ameaçadas pelos traficantes. Um desses comentários, porém, ilustra uma outra realidade, que se distancia do que o senso comum apresenta.

Uma das entrevistadas, chamada Blessing, afirma que já havia ido à Líbia⁴⁵ antes e, no momento da entrevista, que estaria voltando para lá porque não havia emprego na Nigéria, então ela queria voltar. A nigeriana ainda afirma: “eu prefiro morrer lá. É melhor para mim morrer lá do

⁴⁵ O país é conhecido por ser uma das principais rotas de trânsito para migrantes e pessoas em situação de tráfico na África chegarem à Europa.

que aqui. É melhor para mim que eu vá”. Posteriormente, a mesma mulher fala sobre sua ‘madame’, que está na Itália; ela afirma que se não pagar a sua dívida com ela, o juju⁴⁶ a mataria. Então ela precisa pagar a sua dívida e, quando quitá-la, estará livre. Blessing também afirma: “quando eu chegar na Europa, eu vou pagar minha madame. Dizem que é prostituição. Sim, é prostituição. Eu concordo”.

A partir dessas declarações, é possível perceber que a “vítima” estava, ao menos inicialmente, ciente dos riscos envolvidos não apenas em seu trajeto para a Europa — utilizando a rota que passa pela Líbia —, mas também dos riscos envolvendo a dívida com sua madame e seu trabalho com a prostituição. Ainda que posteriormente a mulher viesse a se arrepender de sua decisão de inserir-se nesta rede de tráfico e consequente exploração sexual, é importante levar em conta a sua decisão inicial de correr os riscos do tráfico para conseguir oportunidades. Indo além, é ainda mais importante garantir que, caso Blessing procurasse por ajuda posteriormente, ela deveria ser tratada no âmbito dos direitos humanos, garantindo-a acesso a redes de apoio físico e emocional, e não a tratando como uma criminosa, minando seus direitos e deportando-a para seu país de origem.

No final do documentário, a mulher nigeriana diz que precisa sustentar sua família e que eles não podem apenas cultivar em seu vilarejo. “Eles não podem apenas ficar lá e morrer na vila. Eu não tenho nada, nenhum auxílio, não tenho ninguém por aqui. Eu me sinto triste” conclui Blessing, com uma expressão de desalento. A sua história é uma dentre várias outras que expressam a realidade de mulheres nigerianas que passam por dificuldades econômicas em suas famílias e comunidades e, mesmo sabendo dos riscos, inserem-se em redes de tráfico humano em busca de sustento para sua família, mas também em busca de crescimento e oportunidades para si no continente Europeu.

Uma figura mencionada por Blessing que, muitas vezes, passa despercebida nas análises de gênero no tráfico humano é a figura da mulher traficante, ou seja, aquela que facilita, rapta, engana ou coage outra pessoa para fins de exploração. No caso da Nigéria, essas mulheres são chamadas de ‘madames’ ou ‘patrocinadoras’. Assim, o contexto de tráfico sexual de nigerianas para a Europa demonstra a seguinte tendência: a migração de mulheres nigerianas para a Europa geralmente é

⁴⁶ Juramento oriundo de uma religião animista, que coloca a mulher sob a influência de um espírito a fim de que ela se submeta ao juramento. No caso do tráfico de nigerianas, as mulheres juram que reembolsarão a dívida de viagem com seus patrocinadores sem denunciá-los às autoridades (RIZZOTTI, 2022).

patrocinada por outras mulheres nigerianas — conhecidas como madames — que facilitam e pagam antecipadamente as viagens destas mulheres. Uma vez na Europa, as mulheres são obrigadas a exercer o trabalho sexual, muitas vezes em condições restritivas e de exploração, até que a dívida da viagem seja paga (RIZZOTTI, 2022).

As migrantes nigerianas nem sempre estão conscientes das duras condições da migração para o trabalho sexual contratado, mas, em última análise, frequentemente optam por suportá-las para pagar a sua dívida e começar uma nova vida na Europa. Nesse contexto, pesquisas anteriores com vítimas nigerianas identificadas já desafiaram a sua representação pública como vítimas coagidas e ingênuas, ao reconhecer que as mulheres podem voluntariamente entrar e permanecer em relações contratadas com os seus patrocinadores. Ainda que muitas investigações no contexto do tráfico da Nigéria para a Europa tenham sido realizadas com vítimas identificadas, sabe-se menos sobre o carácter das madames. Os poucos estudos realizados com patrocinadoras nigerianas sugerem que podem ser antigas vítimas de tráfico, o que repercute parcialmente em estudos semelhantes em diferentes contextos. Sobre isso, pesquisas anteriores concluíram que os indivíduos são geralmente traficados por membros da comunidade e, portanto, os traficantes podem enfrentar limitações estruturais e migratórias semelhantes àquelas vividas pelas vítimas. Essas conclusões, no entanto, não implicam, necessariamente, que os traficantes tenham experiências de vitimização no passado, o que parece ser o caso das madames (RIZZOTTI, 2022).

Rizzotti (2022) realizou uma série de entrevistas com mulheres nigerianas condenadas, destacando suas motivações para se envolverem no tráfico. A autora observa que as madames se referiram à sua migração inicial para a Europa através de relações contratadas com outros patrocinadores. Nesse contexto, as participantes recorreram principalmente a duas explicações diferentes: 1) as dificuldades socioeconômicas que experimentaram na Nigéria, que estavam fortemente interligadas com as expectativas sociais da sua comunidade; e 2) a sua intenção de migrar para Europa para facilitar as viagens e gerir o trabalho sexual de conacionais.

Quando as madames discutiram as suas motivações para se envolverem no tráfico, todas, exceto uma, explicaram que tinham primeiro deixado a Nigéria com a ajuda de alguém. Só depois, quando pagaram as suas dívidas de viagem por meio do trabalho sexual em Itália, é que começaram a gerir as viagens e o trabalho sexual das compatriotas. Todas explicaram que queriam sair da Nigéria porque o “sofrimento [sic] era demais”. Elas falaram sobre as dificuldades socioeconômicas que vivenciaram em suas cidades de origem, o que as levou a tomar a decisão de

migrar. A maioria das participantes também explicou que procuravam ativamente pessoas que as pudessem ajudar a chegar à Europa (RIZZOTTI, 2022).

As dificuldades econômicas estavam muitas vezes interligadas com as expectativas sociais e comunitárias. Todas as mulheres se descreveram como filhas mais velhas da família e, como tal, esperava-se que elas cuidassem da casa e dos irmãos. Uma das entrevistadas, de 32 anos, afirmou: 'Precisei de ir para a Europa para cuidar dos meus irmãos, da minha mãe, porque não quero que eles sofram! Então é por isso que estou aqui'. As participantes explicaram que, uma vez na Europa, praticaram trabalho sexual para saldar a dívida da viagem, bem como para enviar remessas de volta para casa (RIZZOTTI, 2022).

A este respeito, a maioria das madames entrevistadas referiu-se ao trabalho sexual como um compromisso temporário para poder estar na Europa. Cinco das sete mulheres explicaram que, ao partirem, sabiam que teriam de se envolver em trabalho sexual na Europa e concordaram com isso, desde que isso lhes permitisse sustentar financeiramente a sua família. As duas restantes não tinham conhecimento da natureza do trabalho que as esperava na Itália. Quando chegaram, no entanto, consideraram o trabalho sexual como o único trabalho que poderiam ter como migrantes não autorizadas. Uma delas explicou: 'Gostaria de ter documentos... Eu diria à pessoa que me trouxe da Nigéria: “espere, eu não trabalho nas ruas [trabalho sexual], deixe-me trabalhar, se eu tiver um trabalho [diferente], eu pagaria o seu dinheiro... todo mês...” mas sem documentos, nada, nada...’ (RIZZOTTI, 2022).

Só quando o trabalho sexual deixou de ser útil para pagar a sua dívida e concretizar o seu plano de migração é que se tornou extremamente difícil de tolerar. Por exemplo, para uma das entrevistadas, as percepções em torno do trabalho sexual foram carregadas de ressentimento, pois a sua convicção resultou na perda de todo o dinheiro que tinha ganho e, portanto, ela sentiu que: 'Então, qualquer dano que eu tenha causado ao meu corpo, tenho sofrido durante nada'. A sua narrativa foi semelhante à de outras participantes encarceradas que explicaram que o trabalho sexual era um compromisso para alcançar o seu plano de migração e que serem presas significava que já não podiam sustentar financeiramente a sua família (RIZZOTTI, 2022).

Os relatos das mulheres eram semelhantes aos das vítimas identificadas cujos planos de migração para a Europa foram prosseguidos através de uma relação contratual com os seus patrocinadores. Em pesquisas anteriores, as vítimas nigerianas identificadas explicaram que celebraram acordos de contrato para ajudar a sua família e superar as dificuldades socioeconômicas

vividas na Nigéria. Em relação a isso, Peano observa que as esperanças das mulheres nigerianas por sua migração devem ser consideradas “uma busca de sucesso pessoal, medida principalmente em termos econômicos e na sua capacidade, por sua vez, de apoiar dependentes ou parentes, que teve de envolver um certo grau de risco e sorte”. Na prática, o “risco” na migração das mulheres nigerianas representa viagens perigosas através de rotas não autorizadas, bem como relações duras e restritivas com as suas madames. Os projetos de migração, contudo, também podem representar “sorte”, pois podem revelar-se bem-sucedidos. Foi o caso de uma outra mulher nigeriana condenada, que explicou: ‘Fiz a minha parte, comprei uma casa na Nigéria, construí a casa porque a pessoa me deu a oportunidade de vir para cá [para Itália]. Deu certo, para mim não foi ruim!’. Sua história demonstra como as relações de trabalho sexual por contrato podem ser uma oportunidade que felizmente “funciona” e permite às mulheres movimentarem-se tanto social como geograficamente (RIZZOTTI, 2022).

As narrativas de madames desafiam as representações simplificadas de perpetradoras implacáveis que coagem vítimas ingênuas a se deslocarem e a serem exploradas. Estas considerações não pretendem negar a natureza exploradora e coerciva da relação das mulheres com as suas patrocinadoras, mas sim lançar luz sobre a falácia de polarizar nitidamente os atores do tráfico, uma vez que as patrocinadoras também migraram através de relações contratadas. Neste contexto, as senhoras iluminaram uma realidade de “tráfico” que pode não só ser restritiva e coercitiva, mas também facilitadora de objetivos de subsistência. De acordo com as narrativas das participantes, as mulheres nigerianas praticamente não têm alternativas para atingir tais objetivos de subsistência na Nigéria e, portanto, podem aceitar os riscos e condições difíceis decorrentes de relações contratadas (RIZZOTTI, 2022).

Em consonância com os relatos das participantes, pesquisas anteriores mostraram que as vítimas nigerianas identificadas geralmente têm algum grau de agência, desafiando a categoria de mulheres ingênuas e coagidas — ou de vítima ideal. Nesse contexto, as participantes condenadas destacaram o seu envolvimento inicial na migração e no trabalho sexual, que se assemelha ao de muitas vítimas nigerianas identificadas. É importante ressaltar que algumas das vítimas identificadas que Rizzotti entrevistou também não consideravam as madames como criminosas cruéis. Uma destas entrevistadas, destacando o aspecto facilitador de seu relacionamento com a madame, disse: ‘Sua oportunidade é oferecida a você, você pode agarrar a sua. É problema seu. Você entende? Ao mesmo tempo, estou feliz por estar aqui. Se não fosse pela madame eu não

estaria aqui.’ Tal como as suas conacionais, as participantes condenadas iniciaram voluntariamente relações contratadas com os seus patrocinadores para migrar para a Europa e apoiar financeiramente as suas famílias, como era esperado pelas suas comunidades. As narrativas das madames confirmaram ainda que o envolvimento das patrocinadoras, bem como o de outras mulheres nigerianas, é mais bem compreendido no âmbito do seu desejo individual e da sua família em alcançar alguma mobilidade, e não como parte de atividades implacáveis de organizações criminosas (RIZZOTTI, 2022).

3.4 Considerações Parciais

O capítulo abordou o conceito de vítima a partir da ótica de diferentes autores. Para Christie, ‘vítima’ não é um termo dado e objetivo, mas uma convenção social que, para o indivíduo se inserir nessa categoria, ele necessita preencher alguns requisitos próprios de uma ‘vítima ideal’, como a ingenuidade, fraqueza e irrepreensibilidade. A fim de reforçar esta ideia, a existência de um criminoso ideal também reforça a categorização de uma vítima ideal, sendo termos interdependentes. O’Brien ecoa esta percepção em seu trabalho, e explica que o indivíduo deve assumir estas características presentes nos discursos sobre vítima. Caso a vítima fuja desse arquétipo e não seja passiva e/ou rejeite este rótulo de vítima, pode não ser percebida como um indivíduo que necessita de proteção pelo Estado. Desta forma, a passividade é uma característica central para pessoas traficadas já que, caso isso não ocorra, a vítima pode ser percebida como ‘imigrante ilegal’, o que a colocaria como uma ‘criminoso’ e não como uma ‘vítima’. A vítima precisa ser vítima em sua plenitude.

O’Brien também aborda a concepção de vítima ideal de Christie, englobando nas narrativas de tráfico de pessoas a figura do herói e do vilão. Para a autora, os vilões e os heróis são os principais responsáveis pela condução da história, enquanto a vítima é responsável por atrair atenção e preocupação o suficiente do público para que pessoas passem a se preocupar com a narrativa do tráfico. O’Brien apresenta o arquétipo da escrava sexual, que retrata não só as mulheres que são enganadas para atuarem no mercado sexual, mas também as mulheres que desde o início consentiram com a tarefa, mas que sofreram duras coerções e explorações sexuais. Mesmo aquelas

conhecidas como ‘garotas contratadas’, que viajaram para trabalhar com sexo, têm suas experiências homogeneizadas com as das demais, já que, mesmo consentindo, suas experiências seriam familiares a de outras vítimas.

Vijayarasa também contribui para a discussão sobre ‘vítima’ ao abordar a precisão de quatro arquétipos comuns nas discussões sobre tráfico: a vítima coagida, a vítima sem educação, a vítima pobre e a vítima mulher. Vijayarasa compreende que há verdades dentro destes arquétipos, porém a autora evidencia que muito daquilo que é reproduzido a partir destes arquétipos carece de maiores estudos e análises objetivas e subjetivas. A autora também desafia alguma destas concepções em seu trabalho de campo, e entende que muitos pontos de sua pesquisa simplesmente não são abordados ou não recebem a devida atenção, como é o caso da existência e atuação das mulheres traficantes, algo que é objetivamente comprovado, mas que tem recebido pouca atenção.

Ao observarmos a história das mulheres nigerianas, percebemos que, ao contrário do que muitas vezes foi repetido por pesquisadores do Norte, essas mulheres ocupavam posições importantes nas antigas sociedades não só no campo familiar e social, mas também nos campos econômicos e sociais. Elas não apenas eram importantes fontes de estabilidade e manutenção social como também foram importantes elementos de progresso e mudança social. Essa postura foi essencial no período colonial, onde parte destas mulheres continuaram desempenhando papéis proeminentes na economia e/ou na política, sem se preocuparem com o regime colonial, e a outra parte buscou retornar aos antigos costumes, participando de movimentos contrários ao novo domínio colonial europeu.

Apesar de sua expressiva atuação histórica na sociedade nigeriana, a mulher nigeriana permaneceu um grupo desfavorecido após a independência, tanto no período militar quanto democrático. Apesar da constituição do país garantir igualdade de direitos e oportunidades, independentemente do gênero, as mulheres tendem a ser a parcela mais pobre da população nigeriana, e muitas delas permanecem sem conhecer seus direitos. O primeiro-damismo, protagonizado pelas esposas de ex-presidentes nigerianos, foi uma das principais iniciativas voltadas para levar em conta as preocupações e os interesses das mulheres. Essas iniciativas, entretanto, buscaram servir ao governo militar vigente, colocando a mulher com um papel subserviente perante a política, deixando-a para homens e militares. Mesmo iniciativas da sociedade civil foram muitas vezes limitadas e cooptadas pelo governo a fim de que a lógica da mulher

nigeriana como mãe e dona de casa se mantivesse em prol de uma estrutura que depende desta lógica. Esta lógica posteriormente ressoou no combate ao tráfico de mulheres e crianças no país.

Para além dos arquétipos mencionados anteriormente, o trabalho trouxe relatos de mulheres nigerianas que se inseriram em redes de tráfico humano. O documentário demonstra que assim como há mulheres que são enganadas ou raptadas para trabalhar no mercado sexual no exterior, há aquelas que têm conhecimento desta questão e inserem-se nestas redes a fim de buscar garantir não só seu sustento, mas também o de sua família. Em relação às entrevistas apresentadas, também aparece a figura da mulher traficante — ou também conhecida como ‘madame’ — que, em muitos casos, é uma mulher que patrocina a migração de outras mulheres. Além das questões socioeconômicas, também havia aquelas que já tinham a intenção de ir para a Europa e facilitar o traslado de outras mulheres que trabalhariam na indústria do sexo. A partir disto, estas novas narrativas desafiam as noções comuns sobre tráfico de mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral analisar como os discursos das Nações Unidas sobre tráfico de pessoas, que constrói a imagem da mulher nigeriana traficada e passiva, marginaliza e/ou limita as vivências dessas mulheres nigerianas, ressaltando o seu impacto na atual concepção de tráfico humano difundida pela ONU. Os objetivos específicos consistiram em: discutir sobre a abordagem pós-colonial, utilizando conceitos importantes como subalterno e representação, além dos estudos críticos de segurança, abordando a questão do militarismo na formação do Estado nigeriano; analisar as narrativas presentes no Protocolo de Palermo (2000) propagadas pelas Nações Unidas, que ignoram a agência das mulheres traficadas; contextualizar o tráfico de pessoas na Europa e na Nigéria, apontando as influências do Protocolo de Palermo nas principais medidas adotadas em cada região; contrastar os discursos presentes nos documentos das Nações Unidas e do governo nigeriano com os depoimentos das diferentes mulheres nigerianas que se inseriram nas redes de tráfico humano para a Europa a fim de desconstruir a narrativa universal sobre tráfico de mulheres.

A pergunta que guiou este trabalho foi: como os discursos sobre tráfico de pessoas das Nações Unidas — que se sobressaem nas discussões internacionais sobre o tema — representam e, conseqüentemente, afetam a vivência da pluralidade de mulheres nigerianas em situação de tráfico para a Europa? O argumento levantado foi de que os discursos (re)produzidos por agências internacionais como a ONU são discursos que refletem as experiências de um mundo ocidentalizado e, conseqüentemente, acabam por ser excludentes e muitas vezes não refletem a pluralidade de experiências das mulheres nigerianas em situação de tráfico humano. A prevalência de uma narrativa voltada a uma ‘vítima ideal’ do tráfico silencia outros sujeitos e experiências, favorecendo a prevalência de uma única resposta universalizada. As mulheres nigerianas, portanto, têm suas vivências questionadas e muitas vezes carecem de proteção estatal caso não se encaixem dentro desta categoria socialmente construída de ‘vítima’.

O primeiro capítulo discutiu sobre a abordagem pós-colonial e os estudos críticos de segurança, buscando justificar sua aplicação para o estudo dos discursos da ONU sobre o tráfico de mulheres nigerianas para a Europa. O pós-colonialismo mostra-se como uma abordagem diversa, que engloba contribuições de várias regiões do Sul Global, analisando as relações Norte-Sul a partir de diversos campos do conhecimento. Os estudiosos da área compreendem que as RI

comumente priorizam a visão de mundo do Ocidente, portanto buscam participar da criação de verdades baseadas a partir de distintas formas de conhecimento. É a partir desta abordagem que Spivak (2010) reflete sobre os conceitos de subalterno e representação. A mulher subalterna está em uma posição ainda mais periférica pois não pode falar e/ou não encontra meios para ser ouvida. Assim, o pós-colonialismo busca trazer novos autores e formas de representação, questionando diversos conceitos ‘dados’ pelos discursos do Norte Global. Já os estudos críticos de segurança estão comprometidos em julgar o conceito de segurança, e compreender e separar quais devem ser os objetos e objetivos dos estudos de segurança.

É possível observar esta dinâmica a partir da história da formação do Estado nigeriano. Os britânicos utilizaram-se de táticas de separação dos diferentes povos, desde o período colonial, para o enfraquecimento dos colonizados, porém movimentos de resistência já ecoavam na região e a partir de 1920 os movimentos nacionalistas ganharam mais força. Diversas parcelas da população, ao longo dos anos, engajaram-se nos movimentos anticoloniais, sobretudo as mulheres comerciantes. A partir de sua independência, em 1960, os conflitos étnicos regionais voltaram a surgir e foi a partir das diferentes ameaças surgidas neste período que o militarismo nigeriano ascendeu e intervenções militares, assassinatos e golpes viriam a marcar a história dos governos militares no país a partir de então. Muitas promessas que afirmavam a volta do governo civil em breve, foram feitas aos cidadãos nigerianos, porém o retorno ao governo civil comumente era adiado pois sempre havia uma insegurança a ser contida pelos militares — sejam crises econômicas ou opositores do regime que precisavam ser contidos. Apesar do retorno ao governo civil em 1999, o militarismo continua a afetar profundamente não só o Estado como a sociedade nigeriana de forma geral. Grupos minoritários como as mulheres, que não pertencem à lógica militarizada, continuam sendo profundamente afetadas e prejudicadas pelo machismo que deriva destas estruturas, que reforçam o papel subserviente das mulheres dentro da sociedade nigeriana.

O segundo capítulo versou brevemente sobre a história dos tratados de tráfico humano e a importância do desenvolvimento do conceito de ‘tráfico de pessoas’ para o atual Protocolo de Palermo, principal instrumento internacional de definição e combate à prática. O documento foi elaborado pela ONU, que atua a partir de diferentes frentes e atores — seja do indivíduo ao Estado, da formação de um pensamento à elaboração de um tratado internacional sobre determinado tema. É a partir de órgãos, sobretudo a OIT e o UNODC, que a organização é capaz de mensurar os níveis e o impacto do tráfico humano no mundo. Um ponto que merece maior reflexão, entretanto, é a

ausência de contextualização dos milhares de casos de tráfico humano que são datados anualmente. Até que ponto é possível atribuir as mesmas condições de tráfico humano a vítimas que surgiram de diferentes contextos globais, traficadas para regiões de destino com características próprias por diferentes meios e fins. O que se apresenta hoje no Protocolo de Palermo, portanto, ainda não é capaz de abarcar a realidade de diversas mulheres em situação de tráfico humano, sobretudo daquelas provenientes da Nigéria. É preciso reconhecer, todavia, os avanços alcançados a partir da elaboração deste instrumento.

Da mesma forma que o instrumento internacional da ONU promoveu avanços e retrocessos, documentos regionais e nacionais de combate ao tráfico humano também se espelharam neste documento, e sofreram retificações ao longo dos anos a fim de se adequarem às demandas impostas pelo ambiente internacional. No caso europeu, há uma robusta legislação regional específica que busca lidar com a prática desde os anos 90, e é possível observar que, periodicamente, boa parte dos países da região se reúnem para adequar seus procedimentos e legislações de forma que acompanhem as diferentes demandas que surgem sobre o tráfico humano. Em relação à República Federal da Nigéria, tanto a Lei de (Proibição) Aplicação da Lei e Administração do Tráfico de Pessoas quanto a consequente criação da NAPTIP foram medidas institucionalizadas adotadas pelo governo nigeriano para minar a prática dentro e fora do país. Estas medidas foram profundamente influenciadas pelo Protocolo de Palermo e seus artigos, o que demonstra a proximidade do governo nigeriano com os pressupostos ocidentais de proteção, repressão e proteção de vítimas.

No terceiro capítulo, o conceito de ‘vítima’, amplamente utilizado pela ONU em seus documentos de combate ao tráfico humano, é analisado e criticado a partir da perspectiva de autores como Christie, O’Brien e Vijeyarasa. O arquétipo da vítima ideal — uma vítima indefesa, sem agência que depende da intervenção de um salvador externo — é o mais difundido dentro da lógica de combate ao tráfico humano. Aquelas mulheres que não apresentam estas características ou não se reconhecem nesta posição acabam por não receber a mesma proteção do Estado dada às mulheres que se encaixam neste arquétipo. É importante afirmar que tanto as mulheres que estão dentro desse arquétipo quanto as que estão fora precisam da proteção estatal; o problema da narrativa antitráfico atual gira justamente em torno da discriminação na abordagem e no tratamento das mulheres que não se enxergam dentro desta categoria de vítima.

A partir das quatro imagens apresentadas por Vijeyarasa — a vítima coagida, sem instrução, pobre e/ou mulher —, percebe-se que há verdades dentro dos arquétipos apresentados, porém estas

categorias costumam ser reproduzidas de forma acrítica e sem muita profundidade nas análises e estudos. Neste mesmo estudo, a autora questiona a ausência de certas categorias que ferem o arquétipo da vítima, como a da mulher traficante — muito comum, inclusive, no caso das mulheres nigerianas traficadas para a Europa. As madames, como são comumente chamadas, são figuras proeminentes na facilitação do tráfico de mulheres nigerianas para o continente europeu. Existem casos em que as mulheres traficadas não têm a real ciência do que as aguarda e são envolvidas em redes internacionais de tráfico e existem casos em que as mulheres, conscientemente, decidem ser traficadas para a Europa a fim de buscarem por melhores condições de vida para si e para suas famílias.

A partir desta situação, é possível observar que a narrativa sobre o tráfico de mulheres nigerianas para fins sexuais para a Europa desafia, a partir de diversos fatores, a narrativa universalizada sobre vítimas incapazes que são raptadas por homens traficantes a fim de explorá-las. É importante salientar, todavia, que a existência desta face do tráfico de mulheres nigerianas não anula ou descredibiliza as milhares de vítimas que são coagidas a trabalharem na indústria do sexo sem o seu consentimento. A situação de mulheres nigerianas que são traficadas por grupos terroristas como o *Boko Haram* para países vizinhos é diferente da situação de mulheres nigerianas que buscaram deslocar-se para o exterior a fim de serem traficadas para a Europa, trabalharem na indústria do sexo e enviarem o dinheiro para suas famílias; em ambos os casos, as mulheres têm o direito à proteção pelo Estado nigeriano e pela comunidade internacional. Logo, o objetivo é justamente apontar que há diferentes realidades sobre o tráfico de mulheres nigerianas, porém os discursos (re)produzidos por agências como a ONU, muitas vezes, anulam as realidades de mulheres que não se encaixam na categoria de vítima. A atual adoção do conceito de ‘vítima’ não engloba a pluralidade de vivências de mulheres, que são muitas vezes tratadas como imigrantes ilegais ou criminosas caso não se reconheçam dentro deste conceito.

Destacam-se três pontos do discurso de Chimamanda Adichie sobre o “perigo da história única” (2009) e o tráfico de pessoas. Primeiro, as histórias desempenham um papel importante no processo de construção política e na procura de mudanças sociais, mas também podem ser prejudiciais ou contraproducentes. Em particular, a repetição de uma narrativa singular ou dominante pode ter implicações significativas e prejudiciais nas políticas. Neste discurso, Adichie argumenta que “eles fazem uma história se tornar a única história”. É essencial questionar e

desconstruir a narrativa apresentada por estas histórias, a fim de revelar os pressupostos políticos, sociais e culturais que sustentam a narrativa central do tráfico de seres humanos (O'BRIEN, 2019).

Em seu discurso, a autora nigeriana também afirma: “mostre um povo como uma coisa, como apenas uma coisa, repetidamente, e é isso que eles se tornam” (ADICHIE, 2009). Há alguma variação na narrativa do tráfico, mas essas variações são hierárquicas. Mesmo dentro dessas variações, o personagem vítima é constrangido por uma construção que exige a passividade como parte essencial da narrativa. Há pouco espaço na narrativa para diferentes histórias que reflitam as experiências de pessoas que nem sempre são passivas, mas que foram vitimizadas, ou daquelas que rejeitam totalmente o rótulo de vítima. Em toda a vasta gama de práticas de exploração que podem ser classificadas como tráfico ou “escravatura moderna”, haverá uma grande diversidade de experiências. Essas experiências podem ser percebidas externamente pelo público de uma narrativa e podem ser classificadas administrativamente por estatutos legais, mas também são vivenciadas de forma diferente por pessoas diferentes (O'BRIEN, 2019).

Por fim, a narrativa do tráfico humano apresenta personagens que, embora familiares e convincentes, são também potencialmente perigosos. Chimamanda Adichie alerta que “o problema dos estereótipos não é que eles sejam falsos, mas que sejam incompletos. Eles fazem uma história se tornar a única história” (2009). A narrativa limitada do tráfico não é benigna. Existem consequências significativas na forma como esta narrativa estabelece a moral da história e, assim, motiva as respostas ao tráfico de seres humanos (O'BRIEN, 2019). Assim, toda uma estrutura de combate e prevenção ao tráfico de mulheres nigerianas é afetada pela percepção interseccional que se tem sobre a mulher, nigeriana, negra do Sul Global que se insere nas redes de tráfico humano internacional, de forma voluntária ou não.

O trabalho compreende que não só a ONU como outras organizações lideradas pelas ideias do Norte precisa criar mais canais e espaços de forma que as mulheres em situação de tráfico possam relatar suas necessidades. É importante não apenas criar estes mecanismos, mas também fazer com que estes mecanismos gerem credibilidade de forma que estas mulheres possam confiar sua realidade às organizações e que suas demandas possam ser ouvidas e avaliadas caso a caso, sem que necessariamente isto implique na punição ou criminalização delas. Além disso, é importante refletir sobre o termo vítima e suas implicações, pois limita as vozes daquelas que não se sentem pertencidas a esta categoria. Pensar em formas diferentes de lidar com as mulheres em situação de tráfico para além de uma vitimização compulsória — refletir sobre a questão do

consentimento, por exemplo — pode ser um passo considerável em direção a uma realidade que busca tentar abordar a pluralidade de questões vivenciadas por mulheres em situação de tráfico. Por fim, o trabalho também considera importante que definições alternativas às típicas definições do Norte Global também possam pertencer ao regime de combate internacional ao tráfico humano. Existe uma ordem internacional que dita e estrutura a temática antitráfico internacional, entretanto é importante que outras perspectivas, pensamentos e medidas do Sul Global, também muito afetadas por este fenômeno, possam contribuir para o estudo, análise e combate desta prática. Como já dito anteriormente, uma ‘história única’, narrada por uma única visão de mundo, afeta profundamente não só a compreensão da prática, mas também as formas de lidar com ela.

REFERÊNCIAS

- ABRAHAMSEN, R. Postcolonialism. In: GRIFFITHS, M. (Ed.). *International Relations Theory for 21st Century*. Routledge: New York-London, 2007.
- ADICHIE, C. N. O perigo da história única. *TED Talk*, julho 2009. Disponível em: <https://www.ted.com/talks/chimamanda_ngozi_adichie_the_danger_of_a_single_story?language=pt>. Acesso em: 09 nov. 2023.
- ADOYI, A. “I kidnapped Chibok Girls, I Will Sell Them in the Market” – Boko Haram leader, Shekau. *Daily Post Nigeria*, Lagos, 5 maio 2014. Disponível em: <<https://dailypost.ng/2014/05/05/kidnapped-chibok-girls-will-sell-market-boko-haram-leader-shekau/>>. Acesso em: 09 jun. 2022.
- AFIGBO, A. Women in Nigerian History. In: KORIEH, Chima J.; NNAEMEKA, Obioma (Ed.). *Shaping Our Struggles: Nigerian Women in History, Culture and Social Change*. Nigeria: Africa World Press, 2010.
- AGOZINO, B.; IDEM, U. The militarization of Nigerian Society. In: SALEH-HANNA, Viviane. *Colonial Systems of Control: Criminal Justice in Nigeria*. Canada: University of Ottawa Press, 2008. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/pdf/j.ctt1ckph37.8.pdf?refreqid=excelsior%3A82878141849e52dfe88cfa9860a9bfde>>. Acesso em: 05 nov. 2022.
- BALLERINI, Damiana. A “imagem” das mulheres brasileiras no exterior: corpos, meios de comunicação e discursos. In: *Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade*, 7. Rio Grande: Ed. Da FURG, 19-21, set. 2018.
- BAUMAN, Z. *Modernidade e Ambivalência*. Jorge Zahar Editor: Rio de Janeiro, 1999.
- BOURNE, R. *Nigeria: A New History of a Turbulent Century*. Zed Books: London, 2015.
- BRITANNICA. *Nigeria: History*. S./a. Disponível em: <<https://www.britannica.com/place/Nigeria/History>>. Acesso em: 06 mar. 2024.
- BUTLER, J. Rethinking Vulnerability and Resistance. In: BUTLER, J.; GAMBETTI, Z.; SABSAY, L (Ed.). *Vulnerability in Resistance*. Duke University Press: Durham and London, 2016.
- CHARNYSH, V.; LLOYD, P.; SIMMONS, B. A. Frames and Consensus Formation in International Relations: The case of trafficking in persons. *European Journal of International Relations*, v. 21, n. 2, p. 323–351, 30 maio 2014. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1354066114530173>>. Acesso em: 21 jul. 2022.

CHRISTIE, N. The Ideal Victim. In: FATTAH, E. A. (Ed.). *From Crime Policy to Victim Policy*. Palgrave Macmillan: London, 1986. Disponível em: <https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-349-08305-3_2>. Acesso em: 2 nov. 2022.

COUNCIL OF EUROPE. *About the Convention*, 2014. Disponível em: <<https://www.coe.int/en/web/anti-human-trafficking/about-the-convention>>. Acesso em: 17 ago. 2023.

DAILY POST. Selling of Chibok School Girls Could e a Crime Against Humanity – UN warns Boko Haram. *Daily Post Nigeria*, Lagos, 6 maio 2014. Disponível em: <<https://dailypost.ng/2014/05/06/selling-chibok-school-girls-crime-humanity-un-warns-boko-haram/>>. Acesso em: 13 jun. 2022.

DOEZEMA, J. *Sex Slaves and Discourse Masters: The Construction of Trafficking*. London and New York: Zed Books, 2010.

EUROPEAN COMMISSION. *EU proposes new rules to fight trafficking of human beings*. Home Affairs, 2022. Disponível em: <https://home-affairs.ec.europa.eu/news/eu-proposes-new-rules-fight-trafficking-human-beings-2022-12-18_en>. Acesso em: 03 maio 2023.

_____. *Together against trafficking of human beings*. Home Affairs. 2021. Disponível em: <https://home-affairs.ec.europa.eu/policies/internal-security/organised-crime-and-human-trafficking/together-against-trafficking-human-beings_pt?ettrans=pt>. Acesso em: 03 maio 2023.

EUROSTAT. *Trafficking in human beings statistics*. 2023. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Trafficking_in_human_beings_statistics&stable=1#Number_of_registered_victims_and_of_suspected_and_convicted_traffickers>. Acesso em: 18 maio 2023.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*. 27ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

GALLAGHER, A. T. *The International Law of Human Trafficking*. Cambridge University Press. United States, 2010.

GIOVAGNONI, B.; SCHOONEVELD, A. V. *A História do Tráfico de Pessoas*. The Exodus Road, 25 jan. 2022. Disponível em: <<https://theexodusroad.com/pt/history-of-human-trafficking/>>. Acesso em: 25 maio 2023.

GROVOGUI, S. N. Postcolonialism. In: DUNNE, T; KURKI, M; SMITH, S. *International Relations Theories*. Oxford University Press: Oxford, 2007.

ILO; WALK FREE; IOM. *Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage*. Geneva: ILO, 2022.

IOM. Human Trafficking from Nigeria to Europe. *IOM*, 25 set. 2006. Disponível em: <<https://www.iom.int/news/human-trafficking-nigeria-europe>>. Acesso em: 19 jul. 2022.

KELLEY, J. G.; SIMMONS, B. A. *Politics by Number*: Indicators as Social Pressure in International Relations. *American Journal of Political Science*, v. 59, n. 1, p. 55–70, 23 abr. 2014. Disponível em:

<https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3063&context=faculty_scholarship>. Acesso em: 21 jul. 2022.

LIGA DAS NAÇÕES. Discurso de abertura do Presidente da Liga das Nações, Registros da Conferência Internacional Sobre o Tráfico de Mulheres e crianças. Julho de 1921.

MALAREK, V. *Las Natashas tristes*: Esclavas sexuales del siglo XXI. Canada: Kailas Editorial, 2005.

MAMA, A. Khaki in the Family: Gender Discourses and Militarism in Nigeria. *African Review Studies*. 1998, n. 2, v. 41, p. 1—17. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/524824>>. Acessado em: 08 out. 2023.

MENEZES, L. *Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992 (Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa 2).

_____, L. *Os Indesejáveis*: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996. Em especial a capítulo "Caftens: negociantes do prazer".

MINGST, K. A.; KARNS, M. P.; LYON, A. J. *The United Nations in the 21st Century*. (6 ed.). Routledge. New York and London, 2022.

NIGERIA. Government Notice no. 32, de 30 de março 2015. Lei de (Proibição) Aplicação da Lei e Administração do Tráfico de Pessoas. *Gazeta Oficial da República Federal da Nigéria*, Lagos, vol. 102, p. A93—145, 30 de março de 2015. Disponível em: <<https://naptip.gov.ng/wp-content/uploads/2021/11/NAPTIP-Re-enactment-Act-1-GAZETTE-10001-1.pdf>> e <<https://naptip.gov.ng/wp-content/uploads/2021/11/NAPTIP-Re-enactment-Act-2-GAZETTE-20001-1.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

_____. National Agency for the Prohibition of Trafficking in Persons. *About us* [Internet]. S./A. Disponível em: <<https://naptip.gov.ng/about-us/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

_____. *Trafficking Persons (Prohibition) Law Enforcement and Administration Act*. 2003. Disponível em: <<https://lawsofnigeria.placng.org/laws/T23.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

NIGERIAN TRIBUNE. *Trafficking in persons*: Are Nigerian laws enough to fight the menace? Nigerian Tribune, 10 ago. 2022. Disponível em: <<https://tribuneonline.ng/trafficking-in-persons-are-nigerian-laws-enough-to-fight-the-menace/#:~:text=Nigeria's%20laws%20against%20trafficking&text=The%20law%20prescribes%20a%20penalty,life%20imprisonment%20for%20sex%20trafficking.>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

O'BRIEN, E. *Challenging the Human Trafficking Narrative: Victims, Villains and Heroes*. London and New York: Routledge, 2019.

O'BRIEN, E.; HAYES, S.; CARPENTER, B. *The Politics of Sex Trafficking: A Moral Geography. Critical Criminological Perspectives*. Palgrave Macmillan. London, 2013.

ONU. Protocolo para Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, 2000. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/protocol-prevent-suppress-and-punish-trafficking-persons>>. Acesso em: 06 jun. 2023.

_____. Resolução A/RES/53/111 – United Nations Office on Drugs and Crime, 1998. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/commissions/CCPCJ/Crime_Resolutions/1990-1999/1998/General_Assembly/A-RES-53-111.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2023.

RAGO, M. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos de sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930)*. São Paulo: Paz e terra, 1991.

RIZZOTTI, M. Chasing Geographical and Social Mobility: The motivations of Nigerian madams to enter indentured relationships. *Anti-Trafficking Review*. 2022, n. 18, p. 49-66. Disponível em: <<https://www.antitraffickingreview.org/index.php/atrjournal/article/view/612/465>>. Acesso em: 16 out. 2023.

SAID, E. W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SANDA, J. Women's Empowerment. In: ADEJUMOBI. Said (ed.). *State, Economy, and Society in Post-Military Nigeria*. USA: Palgrave MacMillan, 2011.

SCARPA, S. UN Palermo Trafficking Protocol Eighteen Years On: A Critique. In: WINTERDYK, J.; JONES, J. (eds.). *The Palgrave International Handbook of Human Trafficking*. Switzerland: Palgrave Macmillan, 2019, p. 1—18.

SEX TRAFFICKING in Nigeria. Germany: DW Documentary, 21 ago. 2020. Youtube (42 min), color, legendado. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=dtNixlubgSo>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

SILVA, T. T. *Teoria cultural e educação: Um vocabulário crítico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. Disponível em: <<http://www.grupodec.net.br/wp-content/uploads/2015/10/VocabularioTeoriaCultural-book.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2024.

SPIVAK, G. C. *Pode o Subalterno Falar?* Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 133p.

SVENSON, N. *The United Nations as a Knowledge System*. Londres: Routledge, 2016.

UNESCO. *Human Trafficking in Nigeria: Root Causes and Recommendations*. Paris: United Nations Publication, 2006. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147844>>. Acesso em: 14 jun. 2022.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu e ao Conselho – Estratégia da UE para a Região do Danúbio: Rumo a um ambiente saudável, uma economia próspera e uma boa conectividade de transporte*. Bruxelas, 19 abr. 2022. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52022DC0736>>. Acesso em: 03 maio 2023.

UNODC. *Global Report on Trafficking in Persons 2022*. New York: United Nations publication, 2022. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2022/GLOTiP_2022_web.pdf>. Acesso em: 16 maio 2023.

_____. *Human Trafficking*. S./a. a. Disponível em: <<https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/human-trafficking.html>>. Acesso em: 12 jun. 2022.

_____. *Human Trafficking — People for Sale*. S./a. b. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/toc/factsheets/TOC12_fs_humantrafficking_EN_HIRES.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2022.

_____. *Migrant Smuggling*. S./a. c. Disponível em: <<https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/migrant-smuggling/migrant-smuggling.html>>. Acesso em: 18 jun. 2022.

_____. *Tráfico de pessoas*. S./a. d. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/index.html>>. Acesso em: 06 jun. 2023.

US DEPARTMENT OF STATE. *2023 Trafficking in Persons Report*, s./a. Disponível em: <<https://www.state.gov/reports/2021-trafficking-in-persons-report/>>. Acesso em: 14 jun. 2022.

USMAN, U. M. Trafficking in Women and Children as Vulnerable Groups: Talking Through Theories of International Relations. *European Scientific Journal*, v. 10, n. 17, p. 1857–7881, jun. 2014. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/236412237.pdf>>. Acesso em: 21 jul. 2022.

VENSON, A. M.; PEDRO, J. M. Human Trafficking: a historical approach to the concept. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 33, n. 65, p. 59-81, 2013.

VIJEYARASA, R. *Sex, Slavery and the Trafficked Woman: Myths and Misconceptions about Trafficking and its Victims*. England: Ashgate Publishing Limited, 2015.

WEISS, T. G., FORSYTHE, D. P., COATE, R. A., PEASE, K.-K. *The United Nations and Changing World Politics* (8th ed.). Boulder, CO: Westview Press, 2017.

WOCON. Women's Consortium of Nigeria. *Trafficking in Nigeria*. s./a. Disponível em: <<https://www.womenconsortiumofnigeria.org/?q=content/nigeria>>. Acesso em: 21 jul. 2022.